# ADESÃO Nº 003/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

| | |
|---|---|
| OBJETO: | Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA. |

| | |
|---|---|
| REQUISITANTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO BÁSICO |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000002
Assinatura

MEMORANDO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMADA

Excelentíssimo Sra. Prefeita,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após diligências internas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos de serviços que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando futura *contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA*, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, nas especificações e quantitativos discriminados em anexos.

Os serviços serão executados conforme especificações constantes na tabela anexa ao contrato e nas propostas previamente registradas, respeitando as condições do Termo de Referência. Este processo garantirá a qualidade e a eficiência na execução dos serviços, dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Nova Colinas - MA, 15 de julho de 2026.

Respeitosamente,

Raquel dos Santos Caldas

**RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n°005

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**Unidade Requisitante**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**Alinhamento com o Planejamento Anual**
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

**Equipe de Planejamento**
**RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**Problema Resumido**
Serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta um desafio significativo na área da saúde pública, caracterizado por uma demanda reprimida por serviços médicos especializados. Esta situação é evidenciada pela longa fila de espera para consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos. A insuficiência desses serviços impacta diretamente a qualidade de vida da população, que depende do Sistema Único de Saúde (SUS) para acesso a cuidados essenciais. A necessidade de intervenção é urgente para garantir que os cidadãos recebam o atendimento necessário em tempo hábil.

Os principais envolvidos nesse contexto são os pacientes que aguardam atendimento, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas – MA, e os profissionais de saúde que enfrentam sobrecarga devido à alta demanda. A percepção comum entre esses atores é de que a atual capacidade de atendimento é insuficiente para suprir as necessidades da população, resultando em atrasos e, em alguns casos, agravamento das condições de saúde dos pacientes.

A resolução desse problema é de interesse público, pois visa melhorar a eficiência e a eficácia do sistema de saúde local. Espera-se que, ao realizar mutirões para consultas, exames e cirurgias, haja uma redução significativa no tempo de espera, proporcionando um atendimento mais ágil e eficaz. Isso não apenas melhora a saúde e o bem-estar dos cidadãos, mas também otimiza o uso dos recursos públicos, ao reduzir custos associados a complicações de saúde decorrentes de atrasos no atendimento. Assim, a contratação desses serviços é justificada pela necessidade de atender a uma demanda crítica e melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Definir requisitos claros e objetivos para a contratação de serviços de saúde é essencial para garantir a efetividade e a qualidade no atendimento à população. A seguir, estão os requisitos que a solução contratada deve atender:

**Capacidade de Atendimento**: A solução deve ser capaz de realizar um número mínimo de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Qualificação Profissional**: Todos os profissionais envolvidos devem possuir as qualificações e registros necessários junto aos conselhos de classe pertinentes, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados.

**Infraestrutura Adequada**: As instalações onde os serviços serão realizados devem atender às normas de segurança e higiene, além de serem acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida.

**Equipamentos Modernos**: Os equipamentos utilizados para exames e procedimentos devem ser de tecnologia atualizada, garantindo precisão e eficácia nos diagnósticos e tratamentos.

**Tempo de Espera Reduzido**: A solução deve prever mecanismos para minimizar o tempo de espera dos pacientes, otimizando o fluxo de atendimento.

**Relatórios de Atendimento**: A contratada deve fornecer relatórios periódicos detalhando o número de atendimentos realizados, tipos de procedimentos, e resultados alcançados, permitindo o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Suporte e Atendimento ao Paciente**: Deve ser oferecido suporte adequado aos pacientes, incluindo informações claras sobre os procedimentos e cuidados pós-atendimento.

**Cumprimento de Prazos**: Todos os serviços devem ser realizados dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a eficiência do mutirão e a satisfação dos usuários.

**Monitoramento e Avaliação**: A contratada deve implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados, permitindo ajustes e melhorias conforme necessário.

## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

**Contratação de Empresa Especializada em Saúde**

Descrição: Contratação de uma empresa especializada para organizar e executar mutirões de saúde, incluindo consultas, exames e cirurgias eletivas.

**Vantagens:**
Experiência e expertise na organização de mutirões
Capacidade de mobilização rápida de recursos e profissionais
Possibilidade de pacotes de serviços com custos fixos

**Desvantagens:**
Dependência de um único fornecedor
Custos elevados dependendo do escopo e volume de serviços
Risco de variação na qualidade dos serviços prestados

**Parceria Público-Privada (PPP) em Saúde**

Descrição: Estabelecimento de uma parceria público-privada para a execução dos serviços de saúde em regime de mutirão.

**Vantagens:**
Compartilhamento de riscos e investimentos
Inovação e eficiência na gestão dos serviços
Possibilidade de contratos de longo prazo com metas definidas

**Desvantagens:**
Complexidade na elaboração e gestão do contrato
Necessidade de fiscalização rigorosa
Possíveis custos adicionais em caso de alterações contratuais

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Descrição: Formação de um consórcio entre municípios para contratação conjunta de serviços de saúde especializados.

**Vantagens:**
Redução de custos através de economia de escala
Maior poder de negociação com fornecedores
Compartilhamento de recursos e infraestrutura

**Desvantagens:**
Complexidade administrativa e burocrática
Necessidade de alinhamento entre diferentes municípios
Risco de conflitos de interesse entre os participantes do consórcio

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para a contratação de uma empresa especializada em saúde visa atender à demanda reprimida por serviços médicos especializados, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos. Do ponto de vista técnico, espera-se que a empresa contratada ofereça um desempenho elevado, com profissionais qualificados e tecnologia de ponta, garantindo a qualidade e a precisão nos diagnósticos e tratamentos. A compatibilidade com a infraestrutura existente é essencial, permitindo uma integração eficiente com os sistemas de saúde locais e facilitando a implementação sem a necessidade de grandes adaptações estruturais. A solução é escalável, possibilitando a ampliação dos serviços conforme o aumento das demandas futuras, o que é crucial para a sustentabilidade do projeto.

Operacionalmente, a empresa deve oferecer manutenção e suporte contínuos, assegurando a confiabilidade e a continuidade dos serviços prestados. A adaptabilidade ao contexto local é fundamental, considerando as especificidades da região e da população atendida. A solução deve ser flexível o suficiente para se ajustar às particularidades culturais e logísticas, garantindo que os serviços sejam acessíveis e eficazes para todos os usuários.

Sob o aspecto econômico, a escolha da empresa especializada apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas que exigiriam investimentos mais elevados em infraestrutura própria ou contratação de múltiplos fornecedores. O retorno esperado sobre o investimento é significativo, com a redução de custos indiretos associados à gestão de saúde, como a diminuição de filas de espera e a otimização dos recursos disponíveis. A eficiência administrativa é potencializada, permitindo uma alocação mais racional dos recursos públicos.

No que tange ao interesse público, a solução contribui para um atendimento mais eficiente e eficaz das necessidades da população, reduzindo o tempo de espera por serviços de saúde essenciais. A escolha por uma empresa especializada se mostra mais adequada em relação a outras opções, pois oferece uma resposta mais rápida e abrangente às demandas reprimidas, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade de forma mais imediata e sustentável.

## QUANTITATIVOS E VALORES

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamento da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimava de custos real será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.

## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal, com a realização de uma única licitação e adjudicação em lotes distintos, permite que a Prefeitura Municipal de Nova Colinas atenda de forma mais eficaz às diversas necessidades específicas dos serviços de saúde. Essa abordagem possibilita que empresas especializadas em diferentes áreas, como consultas médicas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos, participem da licitação, garantindo que cada serviço seja executado por profissionais com a expertise necessária. Isso assegura um atendimento de qualidade e mais alinhado às demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde.
Além disso, essa modalidade de parcelamento fomenta a competitividade entre os fornecedores, uma vez que empresas de diferentes portes e especializações podem participar do processo licitatório para os lotes que melhor se adequam às suas capacidades. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas em termos de custo-benefício, promovendo economia de escala e potencial redução de custos para o município. A divisão em lotes também facilita a gestão e o monitoramento dos contratos, permitindo um acompanhamento mais preciso e eficiente de cada serviço contratado.
Por fim, ao optar por essa estratégia, a Prefeitura garante que o interesse público seja atendido de maneira mais abrangente e eficaz. A possibilidade de contratar diferentes fornecedores especializados para cada tipo de serviço assegura que a população receba um atendimento mais completo e de qualidade, contribuindo para a redução da demanda reprimida no SUS e melhorando o acesso aos serviços de saúde no município.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em saúde para a realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão visa alcançar os seguintes resultados:
A economicidade será alcançada através da contratação de uma única empresa que centralize os serviços, permitindo negociações de preços mais competitivos devido ao volume contratado. Isso maximiza o custo-benefício ao reduzir custos administrativos e operacionais associados à gestão de múltiplos contratos.
A otimização de recursos ocorrerá pela melhor alocação de profissionais especializados, equipamentos e instalações, evitando a ociosidade e o desperdício. A empresa contratada deverá utilizar sua expertise para garantir que os recursos humanos e materiais sejam empregados de maneira eficiente, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.
A eficiência e eficácia serão melhoradas pela padronização dos processos e pela utilização de protocolos clínicos bem definidos. Isso resultará em um atendimento mais rápido e preciso, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e aumentando a capacidade de atendimento da rede pública de saúde.
Os indicadores ou metas mensuráveis incluem:
- Redução de 30% no tempo médio de espera para consultas especializadas e exames.
- Aumento de 40% no número de procedimentos cirúrgicos eletivos realizados mensalmente.
- Redução de 20% no custo médio por procedimento, comparado ao modelo anterior.
- Satisfação do usuário acima de 85% em avaliações pós-atendimento.

Esses resultados pretendidos visam atender de forma eficaz a demanda reprimida do SUS, melhorando o acesso e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Nova Colinas - MA.

## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de uma empresa especializada em saúde para a realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, é essencial garantir que as instalações físicas estejam adequadas. Isso inclui a verificação e, se necessário, a adequação da infraestrutura elétrica para suportar equipamentos médicos de alta potência, como aparelhos de imagem. Além disso, deve-se

assegurar que os espaços físicos sejam suficientes e adequados para acomodar tanto os equipamentos quanto o fluxo de pacientes, garantindo acessibilidade e segurança.
É necessário também considerar a capacitação técnica dos servidores que irão interagir diretamente com a empresa contratada. Isso pode incluir treinamento para o uso de novos sistemas de agendamento ou gestão de pacientes, caso sejam implementados, e para a supervisão dos serviços prestados, assegurando que os padrões de qualidade sejam mantidos. A reorganização estrutural das equipes pode ser necessária para otimizar o atendimento e a fiscalização dos serviços.
Por fim, é imprescindível obter todas as licenças e autorizações necessárias para a operação dos serviços de saúde, incluindo alvarás sanitários e autorizações específicas para o funcionamento de equipamentos médicos. Além disso, deve-se garantir a disponibilidade de materiais específicos, como insumos médicos e equipamentos de proteção individual, para que os serviços possam ser realizados de forma eficiente e segura.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não
A solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em saúde, é autossuficiente para atender às necessidades identificadas. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os serviços de saúde necessários, incluindo consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos.
Esses serviços serão realizados em regime de mutirão, o que implica que a empresa deve estar totalmente equipada e preparada para atender à demanda sem a necessidade de contratações adicionais. A empresa deve possuir os recursos humanos, materiais e logísticos necessários para a execução completa dos serviços contratados, garantindo assim a redução da demanda reprimida do SUS e o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
Portanto, a contratação é considerada autossuficiente e não depende de contratações correlatas ou interdependentes para seu pleno funcionamento.

## IMPACTOS AMBIENTAIS

Não
A solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em saúde, é autossuficiente para atender às necessidades identificadas. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os serviços de saúde necessários, incluindo consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos.
Esses serviços serão realizados em regime de mutirão, o que implica que a empresa deve estar totalmente equipada e preparada para atender à demanda sem a necessidade de contratações adicionais. A empresa deve possuir os recursos humanos, materiais e logísticos necessários para a execução completa dos serviços contratados, garantindo assim a redução da demanda reprimida do SUS e o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
Portanto, a contratação é considerada autossuficiente e não depende de contratações correlatas ou interdependentes para seu pleno funcionamento.

## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Nova Colinas – MA, 06 de julho de 2026.

**RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria n°005

# MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
## Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

**Unidade Requisitante**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**Equipe de Planejamento**
**RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**Objeto Detalhado**
Serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

**ESCALA DE PROBABILIDADES**

| PROBABILIDADE | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES | PESO |
|---|---|---|
| Muito Baixa | **Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade. | 1 |
| Baixa | **Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade. | 2 |
| Média | **Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade. | 5 |
| Alta | **Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade | 8 |

| | | |
|---|---|---|
| Muito Alta | **Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade | 10 |

**ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS**

| IMPACTO | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES | PESO |
|---|---|---|
| Muito Baixo | **Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade). | 1 |
| Baixo | **Pequeno** impacto nos objetivos (idem) | 2 |
| Médio | **Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável. | 5 |
| Alto | **Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão | 8 |
| Muito Alto | **Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível. | 10 |

**MATRIZ DE RISCO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MUITO ALTO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO EXTREMO | RISCO EXTREMO |
| ALTO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO | RISCO EXTREMO |
| MÉDIO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO |
| BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO |
| MUITO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO |
| IMPACTO | MUITO BAIXA | BAIXA | MÉDIA | ALTA | MUITO ALTA |

**PROBABILIDADE**

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

**Risco Alto - Baixa aderência ou comparecimento dos pacientes agendados aos mutirões**

| Etapa | Impacto | Probabilidade |
|---|---|---|
| Gestão Contratual | Alto | Média |

**Dano**

Recursos alocados ficam ociosos e o objetivo de redução da fila de espera não é atingido, além de desperdício de valores públicos.

**Ações Preventivas** **Responsável**

Implementar confirmação ativa de presença (ligações ou mensagens antes do evento)
Divulgação ampla das datas, horários e locais dos mutirões
Parceria com agentes comunitários para buscar pacientes faltosos

**Ações de Contingência** **Responsável**

Reagendamentos rápidos para possíveis faltas
Aproveitar horários vagos para incluir pacientes em lista de espera

**Risco Alto - Entrega incompleta dos serviços pactuados dentro do prazo contratual**

| Etapa | Impacto | Probabilidade |
|---|---|---|
| Gestão Contratual | Alto | Média |

**Dano**

Manutenção parcial da fila de espera e atraso nos resultados esperados, podendo gerar insatisfação social e questionamentos de órgãos de controle.

**Ações Preventivas** **Responsável**

Acompanhamento semanal do cronograma de execução
Cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades
Apresentação periódica de relatórios por parte da contratada

**Ações de Contingência** **Responsável**

Aplicação de advertências e multas
Disponibilização de reforço técnico ou redistribuição de procedimentos não realizados

**Risco Médio - Não conformidade nos padrões de qualidade e segurança dos procedimentos**

| Etapa | Impacto | Probabilidade |
|---|---|---|
| Gestão Contratual | Muito Alto | Baixa |

**Dano**

Realização de procedimentos inadequados pode resultar em agravos ao paciente, processos judiciais e não atendimento aos protocolos do SUS.

**Ações Preventivas** **Responsável**

Exigir comprovação de habilitação técnica e experiência das equipes
Fiscalização rigorosa por equipe da Secretaria Municipal de Saúde
Verificação prévia das condições estruturais e sanitárias dos locais utilizados

**Ações de Contingência** **Responsável**

Ação imediata para troca/remanejamento de equipes não conformes
Notificação e aplicação das penalidades contratuais

Nova Colinas – MA, 07 de julho de 2026.

PMNC/MAA
Folha: 000013
Rubrica:

**RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria n°005

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Colonoscopia | EXAME | 400 | | |
| 2 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral) | PROC. | 175 | | |
| 3 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral) | PROC. | 175 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

**1.1** Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.2** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**1.3** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2** A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

**2.3** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**



Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

**4.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Subcontratação**

**4.2** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**4.2.1** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

**4.2.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**4.2.3** A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**4.2.4** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**4.2.5** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Garantia da contratação**

**4.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

**6.1** Os serviços licitados/contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela administração, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.2** Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Nova Colinas – MA.

**6.3** As informações necessárias para emissão nota fiscal deverá ser requerida junto a contratante.

**6.4** No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**6.5** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Nova Colinas – MA.

**6.6** Os serviços licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas

no termo de referência, no edital e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**6.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.8** A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

**6.9** A contratada deverá disponibilizar ao contratante mecanismo de supervisão e controle eletrônico dos responsáveis pela execução dos serviços, sem prejuízo dos instrumentos de controle da própria contratante.

**6.10** A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação em tempo real com a contratante, devendo ainda manter preposto no município.

**6.11** O valor estimado para os serviços prestados compreende todos os custos inerentes a remuneração total pelo serviço inclusive auxílios, vantagens, adicionais e encargos decorrentes.

**6.12** O contratante se responsabilizará exclusivamente pelo pagamento de horas de serviços efetivamente prestados, sendo de integral responsabilidade da contratada a reposição imediata da mão de obra ausente.

**6.13** O plantão diurno de 12 horas corresponde ao período de 07 às 19 horas e o plantão noturno ao período de 19 hr às 07 horas.

**6.14** O horário de trabalho diário corresponde ao período de 08:00 às 12 horas e de 14 às 18:00 horas.

**6.15** O licitante deverá ofertar o preço unitário do objeto assim como o preço total levando em consideração o quantitativo total do objeto estimado para o período de **12 (doze) meses.**

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**7.7** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

**7.8** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

**7.9** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

**7.10** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

**7.11** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

**7.12** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

**7.13** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

**7.14** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

**Fiscalização Administrativa**

**7.15** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

**7.16** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

**7.17** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**Modelos Gestor do Contrato**

**7.18** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**7.19** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**7.20** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**7.21** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**7.22** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**7.23** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**7.24** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Do recebimento**

**8.1** Os serviços serão prestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do relatório juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.1** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.2** O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.3** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.4** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.5** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**8.6** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**8.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.8** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**8.9** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**8.10** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**8.11** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.12** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**8.13** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**8.14** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.14.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.15** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.15.1** o prazo de validade;

**8.15.2** a data da emissão;

**8.15.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.15.4** o período respectivo de execução do contrato;

**8.15.5** o valor a pagar; e

**8.15.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.15.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**8.15.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.15.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.15.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.15.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

**8.16** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**8.17** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**Forma de pagamento**

**8.18** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

**8.19** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.20** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.21** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.22** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**9.2** Regime de execução

**9.3** O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

**Exigências de habilitação**

**9.4** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**9.5** **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.6** **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7** **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas- e-negocios/pt-br/empreendedor;

**9.8** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9** **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.10** **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11** **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.12** **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**9.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**9.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**9.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**9.24.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**9.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**9.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24.4.01 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

**9.27** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**9.27.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

**9.28** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**9.29** Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina — CRM, do domicílio sede da licitante;

**9.30** Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN, do domicílio da sede do licitante;

**9.31** Declaração da licitante dispondo que tem os profissionais para prestar os serviços de acordo com a exigência do certame;

**9.32** Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da empresa licitante (conforme Portaria nº 1.646/2015);

**9.33** Alvará de Licença e Sanitário para localização e funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da empresa;

**9.34** Declaração da licitante dispondo que tem os profissionais para prestar os serviços de acordo com o a exigência do certame;

**9.35** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O custo estimado total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**10.2 DO ORÇAMENTO SIGILOSO**: De acordo com a Lei nº 14.133/2021, prevê que, o orçamento estimado poderá ser sigiloso desde que não ocorra o prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas.

**10.3** Orçamento sigiloso tem por objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pelo Município, pois assim o licitante ofertará um preço realmente competitivo e dentro do limite e capacidade de executar o contrato e a lucratividade adequada.

**10.4** O orçamento sigiloso ampliará a competitividade do certame, assim proporcionando melhores propostas para Administração Pública.

**10.5** Sendo assim, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para assim elaborarem suas propostas.

**10.6** Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, previsto no art. 37, da Constituição Federal

PMNC/MA
Folha: 000024
Rubrica:

de 1988, devendo harmoniza-los na hipótese de eventual antagonismo, como no caso da aplicabilidade do princípio da economicidade, sendo assim, fica justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, estando aparada no princípio da busca da melhor proposta para Administração.

**10.7** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

**10.8** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**10.8.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.8.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**10.8.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**10.8.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**11.2** A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**11.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Colinas - MA, 09 de julho de 2026.

Raquel dos Santos Caldas

**RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n°005

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000025
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **AUTORIZO** a essa Comissão, nos termos da lei, a formalizar o Processo Licitatório, visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico em anexo.

Nova Colinas - MA, 17 de julho de 2026.

Atenciosamente,

mariana Pinto Ribeiro Macedo
**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**
Prefeita Municipal

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000026
Assinatura

# ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

**RESPONSÁVEL:** Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DA LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº. 046/2026**

Nova Colinas - MA, 17 de julho de 2026.

Emanuella Miranda Martins

**EMANUELLA MIRANDA MARTINS**
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000027
Assinatura

# SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento da Prefeita do pleito conforme a lei, realizo o seguinte encaminhamento com a finalidade impulsionar o feito.

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

Nova Colinas – MA, 18 de julho de 2026.

Atenciosamente,

**EMANUELLA MIRANDA MARTINS**
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
0000.8
Assinatura

# RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Licitações e Contratos

A pesquisa de mercado realizada no procedimento de cotação de preços a partir pesquisas de mercado através de Ata de Registro de Preços e Contratos, consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portais dos municípios, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, bem como Banco de Preços. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Foram pesquisados os preços na seguinte base: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026** da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA e **BANCO DE PREÇOS**, conforme pesquisas em anexo.

Nova Colinas – MA, 04 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

**ELIEZER LIMA BATISTA**
Responsável pela Pesquisa de Preços

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

**BANCO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026**

## LEVANTAMENTO DE PREÇOS

BANCO DE PREÇOS — ATA N°09

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. 01 | VALOR UNIT. 02 | MÉDIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Colonoscopia | EXAME | 400 | R$ 544,33 | R$ 400,00 | R$ 472,17 | R$ 188.866,00 |
| 2 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral) | PROC. | 175 | R$ 2.453,32 | R$ 2.321,86 | R$ 2.387,59 | R$ 417.828,25 |
| 3 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral) | PROC. | 175 | R$ 3.343,10 | R$ 2.814,39 | R$ 3.078,75 | R$ 538.780,38 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **R$ 1.145.474,63** |

NOVA COLINAS – MA, 04 DE AGOSTO DE 2026

**ELIEZER LIMA BATISTA**
**Responsável pela Pesquisa de Preços**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura
Folha 029

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**
CNPJ: **01.608.768/0001-05**
Responsável: **ELIEZER LIMA BATISTA**
Telefone: **(99) 98451-8244**
Departamento: **SETOR DE COTAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000030
Assinatura
CERTIFICADO AUTENTICIDADE

# Relatório de Cotação: CONSULTAS MÉDICAS

**Pesquisa realizada entre 04/08/2026 11:50:44 e 04/08/2026 16:43:38**

Relatório gerado no dia 06/08/2026 15:19:58 (IP: 2804:fe0:1490:c400:2ea0:42ff:fe37:8ceb)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

**Item** 1: Item1

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 / 13 | 400 | R$ 544,33 (un) | - | R$ 544,33 | 17,7% | R$ 217.732,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 01.958.301/0001-95 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO-CIMSC / 1 - CONSORCIO PUBLICO INTER DE SAUDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO | 01958301000195-1-000012/2026 | 03/03/2026 | R$ 513,00 |
| 2 | 11.265.919/0001-23 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE / CON21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA | 11265919000123-1-000013/2025 | 21/10/2025 | R$ 635,00 |
| 3 | 90.738.196/0001-09 - MUNICIPIO DE IJUI / 0000 - MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO | 90738196000109-1-000778/2025 | 20/09/2025 | R$ 485,00 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 544,33** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 513,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 544,33

**Item** 2: Item 2

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 / 2 | 175 | R$ 2.453,32 (un) | - | R$ 2.453,32 | 34,8% | R$ 429.331,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 10.467.921/0001-12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 251 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA | 10467921000112-1-000026/2025 | 10/12/2025 | R$ 2.376,63 |
| 2 | 18.137.927/0001-33 - MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO / 02001 - PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO | 18137927000133-1-000126/2025 | 10/12/2025 | R$ 2.530,00 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 2.453,32** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.453,32

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.453,32

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
00831
Assinatura

**Item** 3: Item 3

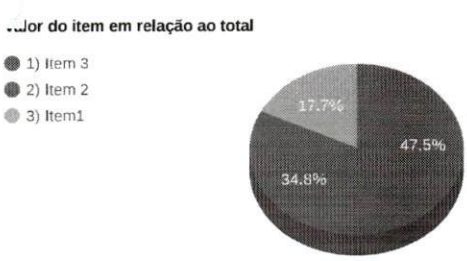
| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 / 4 | 175 | R$ 3.343,10 (un) | - | R$ 3.343,10 | 47,5% | R$ 585.042,50 |

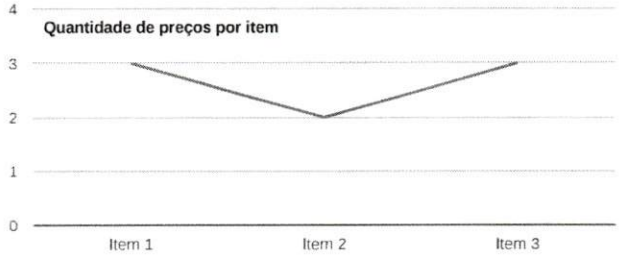
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 17.884.412/0001-34 - MUNICIPIO DE ANDRADAS / 33479 - Prefeitura Municipal de Andradas | 17884412000134-1-000726/2026 | 09/04/2026 | R$ 3.361,46 |
| 2 | 07.891.674/0001-72 - MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE / 1 - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte | 07891674000172-1-000002/2026 | 03/11/2025 | R$ 3.333,92 |
| 3 | 13.646.005/0001-38 - MUNICIPIO DE ALAGOINHAS / 30400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 13646005000138-1-000176/2025 | 03/10/2025 | R$ 3.333,92 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 3.343,10** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3.333,92

Média dos Preços Obtidos: R$ 3.343,10

**Valor Global:** **R$ 1.232.105,50**




## Detalhamento dos Itens

**Item 1: Item1**

**Preço Estimado:** R$ 544,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 544,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 544,33

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 400 EXAME | Colonoscopia | |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais** **R$ 513,00**

**Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)**

**CNPJ:** 01.958.301/0001-95

**Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO-CIMSC / 1 - CONSORCIO PUBLICO INTER DE SAUDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS, MÉDICOS E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDÓ PARAIBANO - CPIMSCPB

**Descrição:** **Colonoscopia** - Colonoscopia

**Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/01958301000195/2026/12

**Data:** 03/03/2026 09:30

**Modalidade:** Credenciamento

**Critério de Julgamento:** Não se aplica

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 01958301000195-1-000012/2026

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 18/03/2026 00:00

**Quantidade:** 120

**Unidade:** Exames

**UF:** PB

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000032
Assinatura

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 43.131.976/0001-06 *VENCEDOR* | MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE | R$ 513,00 |
| **Endereço:** , | | |
| 23.364.824/0001-46 | CLINICA MEDICA CASTRO LTDA | R$ 513,00 |
| **Endereço:** RUA NILO PECANHA, 59 | **Telefone:** (83) 3322-3229 | **Email:** policlinicavitoria@hotmail.com |
| 46.493.361/0001-18 | MEDICALLAB SERVICOS MEDICOS LTDA | R$ 513,00 |
| **Endereço:** , | | |
| 28.194.384/0001-40 | INOVE SERVICO DE DIAGNOSTICO LTDA | R$ 513,00 |
| **Endereço:** RUA RUA JOAO OTAVIANO PEQUENO, 331 | **Telefone:** (83) 8822-3011 | **Email:** pedroluiz.dr@gmail.com |
| 33.575.088/0001-29 | L A BARBOSA JUNIOR EIRELI | R$ 513,00 |
| **Estado:** PB | **Cidade:** Campina Grande | **Endereço:** R DOM PEDRO II, 468 |
| **Telefone:** (83) 9936-5423 | **Email:** leonardo@akidoutor.com.br | |
| 42.880.429/0001-60 | HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA | R$ 513,00 |
| **Endereço:** , | | |
| 46.027.521/0001-33 | MANGABEIRA SAUDE LTDA | R$ 513,00 |
| **Endereço:** , | | |
| 23.846.750/0001-84 | ENDOGASTRO SERVICOS DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA GERAL LTDA | R$ 513,00 |
| **Endereço:** RUA JOSE DE ALENCAR, 812 | **Telefone:** (83) 9111-4507 | **Email:** cristiano_trajano@hotmail.com |
| 50.670.260/0001-42 | PL SERVICOS MEDICOS S/S | R$ 513,00 |
| **Endereço:** , | | |
| 32.730.824/0001-03 | AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO | R$ 513,00 |
| **Endereço:** SIMEAO LEAL, 00009 | **Telefone:** (83) 9131-7317 | **Email:** augusto_nettoo_@hotmail.com |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 36.486.837/0001-30 | RAIMUNDO RALDIERE DANTAS DE CASTRO | R$ 635,00 |

**Endereço:**
,

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000033
Assinatura

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais** **R$ 635,00**
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 11.265.919/0001-23
**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL SAUDE / CON21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA.
**Descrição:** **EXAME COLONOSCOPIA** - EXAME COLONOSCOPIA
**Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/11265919000123/2025/13

**Data:** 21/10/2025 09:00
**Modalidade:** Pregão - Presencial
**Critério de Julgamento:** Menor preço
**SRP:** SIM
**Identificação:** 11265919000123-1-000013/2025
**Lote/Item:** 1/30
**Ata:** N/A
**Homologação:** 29/10/2025 00:00
**Quantidade:** 300
**Unidade:** UN
**UF:** SC

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 01.504.862/0001-14 *VENCEDOR* | INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANA LTDA | R$ 635,00 |

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: |
|---|---|---|---|
| PR | Francisco Beltrão | RUA SERGIPE, 214 | (46) 3523-2859 |

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais** **R$ 485,00**
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 90.738.196/0001-09
**Órgão:** MUNICIPIO DE IJUI / 0000 - MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
**Objeto:** Credenciamento sem carater de exclusividade de clinicas para a realizacao de exames de Videoendoscopia videocolonoscopia e Polipectomia visando o atendimento da demanda dos usuarios do SUS do municipio de Ijui RS.
**Descrição:** **Exame de Video Colonoscopia** - Exame de Video Colonoscopia
**Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/90738196000109/2025/778

**Data:** 20/09/2025 00:00
**Modalidade:** Credenciamento
**Critério de Julgamento:** Não se aplica
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 90738196000109-1-000778/2025
**Lote/Item:** 1/2
**Ata:** N/A
**Homologação:** 20/09/2025 00:00
**Quantidade:** 30
**Unidade:** Unidade
**UF:** RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 92.004.225/0001-34 *VENCEDOR* | ASSOCIACAO HOSPITAL BOM PASTOR IJUI | R$ 485,00 |

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| RS | Ijuí | AV THEODORICO FRICKE, 300 | (55) 3332-7700 | financeiro@hospitalbompastorijui.com.br |

Mun. de Nova Colinas-MA
000034
Assinatura

## Item 2: Item 2

**Preço Estimado:** R$ 2.453,32 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.453,32 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.453,32

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 175 Proc. | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral) | |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais** **R$ 2.376,63**
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 10.467.921/0001-12
**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 251 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA
**Objeto:** [LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CIRURGIAS ELETIVAS.
**Descrição:** **TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)** - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)
**Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/10467921000112/2025/26

**Data:** 10/12/2025 23:59
**Modalidade:** Credenciamento
**Critério de Julgamento:** Não se aplica
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 10467921000112-1-000026/2025
**Lote/Item:** 1/6732939
**Ata:** N/A
**Homologação:** 15/12/2025 00:00
**Quantidade:** 10
**Unidade:** UNIDADE
**UF:** PA

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 29.534.251/0001-38 *VENCEDOR* | BARILE & DAMASCENA LTDA. | R$ 2.376,63 |

**Endereço:**
,

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais** **R$ 2.530,00**
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 18.137.927/0001-33
**Órgão:** MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO / 02001 - PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
**Objeto:** O objeto desta licitação é a Pré-qualificação e o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em cirurgias gerais (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando atender as demandas do município de Visconde Do Rio Branco - MG.
**Descrição:** **VARICOCELE/UNILATERAL** - VARICOCELE/UNILATERAL
**Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/18137927000133/2025/126

**Data:** 10/12/2025 00:00
**Modalidade:** Inexigibilidade
**Critério de Julgamento:** Não se aplica
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 18137927000133-1-000126/2025
**Lote/Item:** 1/39
**Ata:** N/A
**Homologação:** 10/12/2025 00:00
**Quantidade:** 100
**Unidade:** UN
**UF:** MG

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 26.001.230/0001-69 *VENCEDOR* | ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOAO BATISTA | R$ 2.530,00 |

**Endereço:**
JORGE CARONE FILHO, 806

## Item 3: Item 3

**Preço Estimado:** R$ 3.343,10 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3.343,10 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.343,10

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 175 Proc. | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral) | |




**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais**
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 17.884.412/0001-34
**Órgão:** MUNICIPIO DE ANDRADAS / 33479 - Prefeitura Municipal de Andradas
**Objeto:** CONSTITUI OBJETO DESTA PRESENTE INEXIGIBILIDADE A CONTRATAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS VASCULARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (INDICAÇÃO DEPUTADA FEDERAL ANA PAULA LEÃO - PORTARIA GM/MS 7312 (PROPOSTA: 36000648803202500), SUPORTE ANESTÉSICO, INTERNAÇÃO, ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E CUIDADOS PÓS-OPERATÓRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.
**Descrição:** **TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)** - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)
**Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/17884412000134/2026/726

**Data:** 09/04/2026 00:00
**Modalidade:** Inexigibilidade
**Critério de Julgamento:** Não se aplica
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 17884412000134-1-000726/2026
**Lote/Item:** 1/1
**Ata:** N/A
**Homologação:** 09/04/2026 00:00
**Quantidade:** 58
**Unidade:** SERVIÇO
**UF:** MG

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 16.731.630/0001-76 *VENCEDOR* | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ANDRADAS | R$ 3.361,46 |

**Endereço:** RUA CAPITAO CIRILO, 668
**Telefone:** (35) 3731-1345
**Email:** contabilidade2@sacmamg.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais** **R$ 3.333,92**
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 07.891.674/0001-72
**Órgão:** MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE / 1 - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte
**Objeto:** CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**Descrição:** **TRAT. CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL** - TRAT. CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL
**Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/07891674000172/2026/2

**Data:** 03/11/2025 00:00
**Modalidade:** Credenciamento
**Critério de Julgamento:** Não se aplica
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 07891674000172-1-000002/2026
**Lote/Item:** 1/35
**Ata:** N/A
**Homologação:** 03/11/2025 00:00
**Quantidade:** 10
**Unidade:** Serviço
**UF:** CE

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 07.457.237/0001-45 *VENCEDOR* | ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA | R$ 3.333,92 |

**Endereço:** RUA ZILTAMIR CHAVES, 620
**Telefone:** (88) 3424-2680
**Email:** hmcctabuleirodonorte@gmail.com

Prefeitura Mun. de Nova Celinas-MA
000036
Assinatura

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais**
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 13.646.005/0001-38
**Órgão:** MUNICIPIO DE ALAGOINHAS / 30400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE RELATIVOS A CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E EXAMES PRÉ E PÓS CIRÚRGICOS, CONFORME DEMANDA REGULADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ALAGOINHAS-BA.
**Descrição:** **TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL** - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL
**Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/13646005000138/2025/176

**Data:** 03/10/2025 23:59:[illegible]
**Modalidade:** Credenciamento
**Critério de Julgamento:** Não se aplica
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 13646005000138-1-000176/2025
**Lote/Item:** 1/16
**Ata:** N/A
**Homologação:** 16/10/2025 00:00
**Quantidade:** 5
**Unidade:** SERVIÇO
**UF:** BA

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 22.703.529/0001-04 *VENCEDOR* | ANDRADE E PINHEIRO SERVICOS MEDICOS E DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA | R$ 3.333,92 |

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| BA | Salvador | AV SAO RAFAEL, 267 | (71) 3014-4601 | secretaria@maissaudeba.com.br |

| | | |
|---|---|---|
| 59.012.394/0001-40 | ANGIOINTERVENÇÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA | R$ 3.333,92 |

**Endereço:**
,

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
00037
Assinatura

## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://pncp.gov.br/app/

*Data: 04/08/2026 16:23:27*
Acessar a fonte aqui

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000038
Assinatura

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026
# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202603029/2026-CPL

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 – Centro, São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo Secretário de **RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA**, Nomeado pela Portaria nº 03, publicado em 01 de Janeiro de 2025,portador da Cédula de Identidade nº 024256442003-2 e do CPF nº 01150573317, residente e domiciliado na Rua Eliete Pereira , S/N , CEP: 65550-000 Centro, RESOLVE, RESOLVE, registrar os preços da empresa: **INSTITUTO TRANSFORMAR,** inscrito no CNPJ n° 32.304.118/0001-08, sediada em Rua das Juçaras, S/N, Sala n° 909, Ed. Condomínio Executivo Lake, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-230. São Luís neste ato representada pelo Senhor: **Klauber de Araújo Souza Azevedo**, portador do CPF nº.439.939.073-53, residente e domiciliado nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação - SRP n° 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. ESTIMADA (ANUAL) | V.UNID | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Consulta Médica - Cardiologia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 2 | Consulta Médica - oftamologia pré-operatoria | Consulta | 1500 | 250,00 | 375.000,00 |
| 3 | Consulta Médica - Clínico Geral | Consulta | 3000 | 125,00 | 375.000,00 |
| 4 | Consulta Médica - Dermatologia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 5 | Consulta Médica - Endocrinologia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 6 | Consulta Médica - Gastroenterologia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 7 | Consulta Médica - Ginecologia/Obstetrícia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 8 | Consulta Médica - Neurologia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 9 | Consulta Médica - Ortopedia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000039
Assinatura

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Consulta Médica - Otorrinolaringologia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 11 | Consulta Médica - Pediatria | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 12 | Ultrassonografia (diversas modalidades) | Exame | 800 | 280,00 | 224.000,00 |
| 13 | Mamografia | Exame | 500 | 270,00 | 135.000,00 |
| 14 | Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal | Exame | 800 | 130,00 | 104.000,00 |
| 15 | Eletrocardiograma | Exame | 800 | 214,28 | 171.424,00 |
| 16 | Triagem - Classificação de risco | Proc. | 4000 | 80,00 | 320.000,00 |
| 17 | Colposcopia | Exame | 800 | 235,00 | 188.000,00 |
| 18 | Colonoscopia | Exame | 800 | 400,00 | 320.000,00 |
| 19 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral) | Proc. | 350 | 2.321,86 | 812.651,00 |
| 20 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral) | Proc. | 350 | 2.814,39 | 985.036,50 |
| 21 | Exerese de Calázio e Outras Peq. Lesões da Pálpebra | Proc. | 100 | 684,56 | 68.456,00 |
| 22 | Implante Secundário de Lente Intraocular | Proc. | 100 | 2.995,24 | 299.524,00 |
| 23 | Retirada de Corpo Estranho - Câmara Int. do Olho | Proc. | 100 | 1.242,99 | 124.299,00 |
| 24 | Sutura de Conjuntiva | Proc. | 300 | 181,67 | 54.501,00 |
| 25 | Sutura de Córnea | Proc. | 300 | 397,84 | 119.352,00 |
| 26 | Capsulotomia A Yag Laser (por olho) | Proc. | 300 | 526,51 | 157.953,00 |
| 27 | Tratamento Cirúrgico de Pterígio | Proc. | 300 | 901,53 | 270.459,00 |
| Valor total R$ **7.354.655,50 (sete milhões trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)** | | | | | 7.354.655,50 |

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bernardo - MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| *Item nº* | *Orgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| | | | |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000040
Assinatura

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

## 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00041
Assinatura

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000042
Assinatura

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA 000043 Assinatura

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000044
Assinatura

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000045
Assinatura

presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0340.1015.0000
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00
Material de consumo – 339030.000
MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - 10.122.0050.2054.0000
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00
Material de consumo – 339030.000

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
12.1.2 Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico - SRP nº.013/2026 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
12.1.3– É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

## 13. 13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

São Bernardo - MA, 29 de abril de 2026.

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA:01150573317
Assinado de forma digital por RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA:01150573317
Dados: 2026.04.29 16:43:53 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BERNARDO**
Secretaria Municipal da Fazenda
Ronaldo de Oliveira Sousa

**EMPRESA COM PREÇO REGISTGRADO**

KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Assinado de forma digital por KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Dados: 2026.04.30 10:57:20 -03'00'

**INSTITUTO TRANSFORMAR**
CNPJ nº. 32.304.118/0001-08
**Klauber de Araújo Souza Azevedo**
CPF nº. 439.939.073-53
Representante

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA**

***Instituído pela Lei Municipal nº 723 de 23 de janeiro de 2017***

QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2026 | SÃO BERNARDO/MA | VOL. 10, Nº 1435 – PÁGINAS: 05

**DIÁRIO OFICIAL** **ISSN 2764-6572**


## ❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

## ❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

## ❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:
https://www.administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=4a0a4a0381645a18a637baeb705088ab12552b5d

## ❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Barão do Rio Branco, Praça Municipal Bernardo Coelho de Almeida, nº 863, Centro – São Bernardo/MA
CEP: 65.550-000
Email: gabinetesaobernardo@gmail.com
Telefone: (98) 98527-6310
Site: https://saobernardo.ma.gov.br/
Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 13h00

## ❖ INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Bernardo – MA

## ❖ RESPONSÁVEL TÉCNICO

Valdeane Pessoa dos Santos Lopes




*Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2764-6572

Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA
Folha 00047
Assinatura

## SUMÁRIO

RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026 DO PREGÃO Nº 013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202603029/2026-CPL – CPL/MA..... 3

*(clique para ir ao item selecionado)*



ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2764-6572

Prefeitura de Nova Colinas-MA 000048 Assinatura

**RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026 DO PREGÃO Nº 013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202603029/2026-CPL – CPL/MA.**

Empresa: **O INSTITUTO TRANSFORMAR,** inscrito no CNPJ n° 32.304.118/0001-08, sediada em Rua das Juçaras, S/N, Sala nº 909, Ed. Condomínio Executivo Lake, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-230. São Luís. Publicado no Diário Oficial do Município (DOM), VOLUME X * Nº 1426 ISSN 2764-6572 QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026, pag.16/23. ONDE LÊ SE: Coluna valor unitário com item nº 17com valor de R$ 188,00. **LER-SE:** Coluna valor unitário com item nº 17 com valor de R$ 235,00.

São Bernardo-MA, 20 de maio de 2026.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. ESTIMADA (ANUAL) | V.UNID |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Consulta Médica - Cardiologia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 2 | Consulta Médica - oftamologia pré-operatoria | Consulta | 1500 | R$ 250,00 |
| 3 | Consulta Médica - Clínico Geral | Consulta | 3000 | R$ 125,00 |
| 4 | Consulta Médica - Dermatologia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 5 | Consulta Médica - Endocrinologia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 6 | Consulta Médica - Gastroenterologia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 7 | Consulta Médica - Ginecologia/Obstetrícia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 8 | Consulta Médica - Neurologia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 9 | Consulta Médica - Ortopedia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 10 | Consulta Médica - Otorrinolaringologia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 11 | Consulta Médica - Pediatria | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 12 | Ultrassonografia (diversas modalidades) | Exame | 800 | R$ 280,00 |
| 13 | Mamografia | Exame | 500 | R$ 270,00 |
| 14 | Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal | Exame | 800 | R$ 130,00 |
| 15 | Eletrocardiograma | Exame | 800 | R$ 214,28 |
| 16 | Triagem - Classificação de risco | Proc. | 4000 | R$ 80,00 |
| 17 | Colposcopia | Exame | 800 | R$ 235,00 |
| 18 | Colonoscopia | Exame | 800 | R$ 400,00 |
| 19 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral) | Proc. | 350 | R$ 2.321,86 |
| 20 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral) | Proc. | 350 | R$ 2.814,39 |
| 21 | Exerese de Calázio e Outras Peq. Lesões da Pálpebra | Proc. | 100 | R$ 684,56 |
| 22 | Implante Secundário de Lente Intraocular | Proc. | 100 | R$ 2.995,24 |
| 23 | Retirada de Corpo Estranho - Câmara Int. do Olho | Proc. | 100 | R$ 1.242,99 |
| 24 | Sutura de Conjuntiva | Proc. | 300 | R$ 181,67 |
| 25 | Sutura de Córnea | Proc. | 300 | R$ 397,84 |
| 26 | Capsulotomia A Yag Laser (por olho) | Proc. | 300 | R$ 526,51 |
| 27 | Tratamento Cirúrgico de Pterígio | Proc. | 300 | R$ 901,53 |



ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2764-6572

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000049
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BERNARDO
POR VOCÊ, TRABALHANDO SEMPRE MAIS

## ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL

**FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO**
Prefeito Municipal

**ADRIANA DA SILVA PORTELA**
Vice-Prefeita Municipal

**NARA LETTYCIA ROCHA TOMAZ**
Chefe de Gabinete

**NATÁLIA CANDEIRA COSTA**
Procuradora Geral do Município

**RÔMULO CARVALHO SILVA**
Secretário Municipal de Abastecimento e Recursos Hídricos

**GILBERTO DE OLIVEIRA MARQUES**
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária

**JOÃO BATISTA ARAUJO PIMENTEL**
Secretário Municipal de Assistência Social

**GENEILSON ROCHA CRUZ**
Secretário Municipal de Cultura

**ALBERTO LUIZ DOS REIS SOUSA**
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**DINAMARA AMADOR SOUSA RÊGO**
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**AFRÂNIO COELHO AMORIM**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA**
Secretário Municipal de Fazenda

**FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA**
Secretário Municipal de Gestão

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2764-6572

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

**ANDRÉ FILIPE PORTELA LIMA**
Secretário Municipal de Juventude, Mulheres e Minorias

**ISABELA VIEIRA CARVALHO DE MORAES**
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**JOSÉ JAILTON SILVA SPINDOLA**
Secretário Municipal de Obras, Patrimônio e Logística

**GRAZIELA MARQUES MORENO**
Secretária Municipal de Saúde

**CLAYTON SOUSA SILVA**
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000051
Assinatura

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

A Prefeita Municipal

Excelentíssima Sra. Prefeita,

Encaminho, a Vossa Senhoria, o procedimento que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Termo de Referência, para analise quanto a vantajosidade de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026, da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, conforme justificativa, preço que se julga procedente encaminhe consulta de adesão ao gerenciador e posteriormente a empresa.

Nova Colinas - MA, 05 de agosto de 2026.

Emanuella Miranda Martins

**EMANUELLA MIRANDA MARTINS**
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000052
Assinatura

# JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sra. Prefeita,

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como **"CARONA"** na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N°202603029/2026-CPL, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Termo de Referência, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuado nos termos da referida Ata de Registro de Preços, é motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, sendo imprescindíveis para o atendimento das necessidades do município.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade de urgência e vantajosidade da contratação diante dos preços cotados por esta administração.

A adesão demostra vantajosidade nos preços cotados, demostrados no mapa de adução anexo ao processo, outra justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a Adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000053
Assinatura

Não obstante, ser auto evidente a vantagem de uma Adesão, a Comissão de Licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão demonstra um preço menor que o de mercado, conforme confirmam as propostas anexadas.

Observado também que a ata é decorrente de um processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tornado o processo mais confiável por parte da administração.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 14133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I:

> *Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*
>
> *§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
>
> *II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*
>
> *III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*
>
> *§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)*
>
> *I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*
>
> *II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 00054
Assinatura

> *§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026, da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, tais como:

**1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;**

**2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**

**3. Consulta ao Prestador de serviço;**

**4. Anuência do(s) prestador (es) dos serviços em prestar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**

**5. Adesão em apenas 50% do quantitativo da ATA;**

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em ***"carona"*** na Ata de Registro de Preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Nova Colinas - MA, 05 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

**EMANUELLA MIRANDA MARTINS**
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000055
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**
**ESTADO DO MARANHÃO**
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026
# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202603029/2026-CPL

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 – Centro, São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo Secretário de **RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA**, Nomeado pela Portaria nº 03, publicado em 01 de Janeiro de 2025,portador da Cédula de Identidade nº 024256442003-2 e do CPF nº 01150573317, residente e domiciliado na Rua Eliete Pereira , S/N , CEP: 65550-000 Centro, RESOLVE, RESOLVE, registrar os preços da empresa: **INSTITUTO TRANSFORMAR,** inscrito no CNPJ nº 32.304.118/0001-08, sediada em Rua das Juçaras, S/N, Sala nº 909, Ed. Condomínio Executivo Lake, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-230. São Luís neste ato representada pelo Senhor: **Klauber de Araújo Souza Azevedo**, portador do CPF nº.439.939.073-53, residente e domiciliado nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação - SRP nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. ESTIMADA (ANUAL) | V.UNID | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Consulta Médica - Cardiologia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 2 | Consulta Médica - oftamologia pré-operatoria | Consulta | 1500 | 250,00 | 375.000,00 |
| 3 | Consulta Médica - Clínico Geral | Consulta | 3000 | 125,00 | 375.000,00 |
| 4 | Consulta Médica - Dermatologia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 5 | Consulta Médica - Endocrinologia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 6 | Consulta Médica - Gastroenterologia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 7 | Consulta Médica - Ginecologia/Obstetrícia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 8 | Consulta Médica - Neurologia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 9 | Consulta Médica - Ortopedia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000056
Assinatura

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Consulta Médica - Otorrinolaringologia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 11 | Consulta Médica - Pediatria | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 12 | Ultrassonografia (diversas modalidades) | Exame | 800 | 280,00 | 224.000,00 |
| 13 | Mamografia | Exame | 500 | 270,00 | 135.000,00 |
| 14 | Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal | Exame | 800 | 130,00 | 104.000,00 |
| 15 | Eletrocardiograma | Exame | 800 | 214,28 | 171.424,00 |
| 16 | Triagem - Classificação de risco | Proc. | 4000 | 80,00 | 320.000,00 |
| 17 | Colposcopia | Exame | 800 | 235,00 | 188.000,00 |
| 18 | Colonoscopia | Exame | 800 | 400,00 | 320.000,00 |
| 19 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral) | Proc. | 350 | 2.321,86 | 812.651,00 |
| 20 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral) | Proc. | 350 | 2.814,39 | 985.036,50 |
| 21 | Exerese de Calázio e Outras Peq. Lesões da Pálpebra | Proc. | 100 | 684,56 | 68.456,00 |
| 22 | Implante Secundário de Lente Intraocular | Proc. | 100 | 2.995,24 | 299.524,00 |
| 23 | Retirada de Corpo Estranho - Câmara Int. do Olho | Proc. | 100 | 1.242,99 | 124.299,00 |
| 24 | Sutura de Conjuntiva | Proc. | 300 | 181,67 | 54.501,00 |
| 25 | Sutura de Córnea | Proc. | 300 | 397,84 | 119.352,00 |
| 26 | Capsulotomia A Yag Laser (por olho) | Proc. | 300 | 526,51 | 157.953,00 |
| 27 | Tratamento Cirúrgico de Pterígio | Proc. | 300 | 901,53 | 270.459,00 |
| Valor total R$ **7.354.655,50 (sete milhões trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)** | | | | | 7.354.655,50 |

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bernardo - MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| *Item nº* | *Orgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| | | | |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Prefeitura Mun. de Nova Iorque-MA
Fls. 000057
Assinatura

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

## 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000058
Assinatura

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000059
Assinatura

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000060
Fls:
Assinatura

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000061
Assinatura

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 000062 Assinatura

presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0340.1015.0000
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00
Material de consumo – 339030.000
MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - 10.122.0050.2054.0000
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00
Material de consumo – 339030.000

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
12.1.2 Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico - SRP nº.013/2026 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
12.1.3– É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

**13. 13. DO FORO**

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

São Bernardo - MA, 29 de abril de 2026.

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA:01150573317
Assinado de forma digital por RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA:01150573317
Dados: 2026.04.29 16:43:53 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BERNARDO**
Secretaria Municipal da Fazenda
Ronaldo de Oliveira Sousa

**EMPRESA COM PREÇO REGISTGRADO**

KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Assinado de forma digital por KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Dados: 2026.04.30 10:57:20 -03'00'

**INSTITUTO TRANSFORMAR**
CNPJ nº. 32.304.118/0001-08
**Klauber de Araújo Souza Azevedo**
CPF nº. 439.939.073-53
Representante

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA 000063 Assinatura

## ❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

## ❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

## ❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:
https://www.administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=4a0a4a0381645a18a637baeb705088ab12552b5d

## ❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Barão do Rio Branco, Praça Municipal Bernardo Coelho de Almeida, nº 863, Centro – São Bernardo/MA
CEP: 65.550-000
Email: gabinetesaobernardo@gmail.com
Telefone: (98) 98527-6310
Site: https://saobernardo.ma.gov.br/
Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 13h00

## ❖ INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Bernardo – MA

## ❖ RESPONSÁVEL TÉCNICO

Valdeane Pessoa dos Santos Lopes




ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2764-6572

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA
Fls: 000064
Assinatura

## SUMÁRIO

**RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026 DO PREGÃO Nº 013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202603029/2026-CPL – CPL/MA.....3**

*(clique para ir ao item selecionado)*



ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2764-6572

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000065
Visto
Assinatura

**RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026 DO PREGÃO Nº 013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202603029/2026-CPL – CPL/MA.**

Empresa: **O INSTITUTO TRANSFORMAR,** inscrito no CNPJ n° 32.304.118/0001-08, sediada em Rua das Juçaras, S/N, Sala n° 909, Ed. Condomínio Executivo Lake, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-230. São Luís. Publicado no Diário Oficial do Município (DOM), VOLUME X Nº 1426 ISSN 2764-6572 QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026, pag.16/23. ONDE LÊ SE: Coluna valor unitário com item nº 17com valor de R$ 188,00. **LER-SE:** Coluna valor unitário com item nº 17 com valor de R$ 235,00.

São Bernardo-MA, 20 de maio de 2026.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. ESTIMADA (ANUAL) | V.UNID |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Consulta Médica - Cardiologia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 2 | Consulta Médica - oftamologia pré-operatoria | Consulta | 1500 | R$ 250,00 |
| 3 | Consulta Médica - Clínico Geral | Consulta | 3000 | R$ 125,00 |
| 4 | Consulta Médica - Dermatologia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 5 | Consulta Médica - Endocrinologia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 6 | Consulta Médica - Gastroenterologia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 7 | Consulta Médica - Ginecologia/Obstetrícia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 8 | Consulta Médica - Neurologia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 9 | Consulta Médica - Ortopedia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 10 | Consulta Médica - Otorrinolaringologia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 11 | Consulta Médica - Pediatria | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 12 | Ultrassonografia (diversas modalidades) | Exame | 800 | R$ 280,00 |
| 13 | Mamografia | Exame | 500 | R$ 270,00 |
| 14 | Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal | Exame | 800 | R$ 130,00 |
| 15 | Eletrocardiograma | Exame | 800 | R$ 214,28 |
| 16 | Triagem - Classificação de risco | Proc. | 4000 | R$ 80,00 |
| 17 | Colposcopia | Exame | 800 | R$ 235,00 |
| 18 | Colonoscopia | Exame | 800 | R$ 400,00 |
| 19 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral) | Proc. | 350 | R$ 2.321,86 |
| 20 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral) | Proc. | 350 | R$ 2.814,39 |
| 21 | Exerese de Calázio e Outras Peq. Lesões da Pálpebra | Proc. | 100 | R$ 684,56 |
| 22 | Implante Secundário de Lente Intraocular | Proc. | 100 | R$ 2.995,24 |
| 23 | Retirada de Corpo Estranho - Câmara Int. do Olho | Proc. | 100 | R$ 1.242,99 |
| 24 | Sutura de Conjuntiva | Proc. | 300 | R$ 181,67 |
| 25 | Sutura de Córnea | Proc. | 300 | R$ 397,84 |
| 26 | Capsulotomia A Yag Laser (por olho) | Proc. | 300 | R$ 526,51 |
| 27 | Tratamento Cirúrgico de Pterígio | Proc. | 300 | R$ 901,53 |



ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2764-8672

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000066
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BERNARDO
POR VOCÊ, TRABALHANDO SEMPRE MAIS

## ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL

**FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO**
Prefeito Municipal

**ADRIANA DA SILVA PORTELA**
Vice-Prefeita Municipal

**NARA LETTYCIA ROCHA TOMAZ**
Chefe de Gabinete

**NATÁLIA CANDEIRA COSTA**
Procuradora Geral do Município

**RÔMULO CARVALHO SILVA**
Secretário Municipal de Abastecimento e Recursos Hídricos

**GILBERTO DE OLIVEIRA MARQUES**
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária

**JOÃO BATISTA ARAUJO PIMENTEL**
Secretário Municipal de Assistência Social

**GENEILSON ROCHA CRUZ**
Secretário Municipal de Cultura

**ALBERTO LUIZ DOS REIS SOUSA**
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**DINAMARA AMADOR SOUSA RÊGO**
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**AFRÂNIO COELHO AMORIM**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA**
Secretário Municipal de Fazenda

**FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA**
Secretário Municipal de Gestão

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2764-6572

Fls: 000061

Assinatura

**ANDRÉ FILIPE PORTELA LIMA**
Secretário Municipal de Juventude, Mulheres e Minorias

**ISABELA VIEIRA CARVALHO DE MORAES**
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**JOSÉ JAILTON SILVA SPINDOLA**
Secretário Municipal de Obras, Patrimônio e Logística

**GRAZIELA MARQUES MORENO**
Secretária Municipal de Saúde

**CLAYTON SOUSA SILVA**
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000068
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proceda com as providências legais para formalização do processo, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, referente, à Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2026, da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, nos termos da Lei.

Segue em anexo o **Ofício nº 066/2026** e **nº 067/2026**, Edital do Pregão Eletrônico N.º 013/2026, Publicações do Edital, parecer jurídico, ata da sessão, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026 da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, Publicação da Ata de Registro de Preços, Anuência da Empresa detentora da Ata de Registro de Preços e habilitação da empresa, e outros documentos do processo, anexos a este.

Nova Colinas - MA, 12 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**
Prefeita Municipal de Nova Colinas - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000069
Assinatura

Nova Colinas - MA, 06 de agosto de 2026.

Ofício nº 066/2026 - GABINETE DA PREFEITA

Ao S.r.
**RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA**
Representante do Órgão Gerenciador da Secretaria Municipal da Fazenda de São Bernado – MA.

**Assunto:** Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026, derivada do PREGÃO ELETRONICO N° 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 202603029/2026-CPL.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

S.r. Secretário,

Com fulcro na lei federal 14.133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026.

A referida adesão visa à contratação de empresas para prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, por esta Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme quantitativos da referida Ata de Registro de Preços, junto à licitante vencedora.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe ofício de autorização do Gerenciador do Serviço de Registro de Preço e anuência da empresa vencedora do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, cópia do Edital de convocação do referido Pregão, e demais documentos que embase a contratação.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com.

Atenciosamente,

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
Digitally signed by MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, CN=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-08-06 16:09:18

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**
Prefeita Municipal

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000070
Assinatura

**PLANILHA EM ANEXO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Colonoscopia | EXAME | 80 | R$ 400,00 | R$ 32.000,00 |
| 19 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral) | PROC. | 90 | R$ 2.321,86 | R$ 208.967,40 |
| 20 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral) | PROC. | 90 | R$ 2.814,39 | R$ 253.295,10 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 494.262,50** |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 000071
Assinatura

Nova Colinas - MA, 06 de agosto de 2026.

Ofício nº 067/2026 - GABINETE DA PREFEITA

Ao S.r.
**KLAUBER DE ARAÚJO SOUZA AZEVEDO**
Representante da empresa INSTITUTO TRANSFORMAR.

**Assunto:** Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026, derivada do PREGÃO ELETRONICO N° 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 202603029/2026-CPL.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

S.r. Klauber,

A PREFEITURA DE NOVA COLINAS - MA vem por meio deste, consultar esta empresa sobre o interesse de contratação com esta prefeitura, com fulcro na lei federal 14.133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026.

A referida adesão visa à contratação de empresas para prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme quantitativos da referida Ata de Registro de Preços, junto à licitante vencedora.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe manifestação de interesse juntamente com a habilitação atualizada da empresa.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail cpl.novacolinasma@gmail.com.

Atenciosamente,

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
Digitally signed by MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, CN=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-08-06 16:09:35

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000072
Assinatura

**PLANILHA EM ANEXO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Colonoscopia | EXAME | 80 | R$ 400,00 | R$ 32.000,00 |
| 19 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral) | PROC. | 90 | R$ 2.321,86 | R$ 208.967,40 |
| 20 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral) | PROC. | 90 | R$ 2.814,39 | R$ 253.295,10 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 494.262,50** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**
**ESTADO DO MARANHÃO**
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000073
Assinatura

São Bernardo/MA, 11 de agosto de 2026.

**Ao Senhor:**
**KLAUBER DE ARAÚJO SOUZA AZEVEDO.**
REPRESENTANTE DA EMPRESA: INSTITUTO TRANSFORMAR
CNPJ: 32.304.118/0001-08
ENDEREÇO: Sediada em Rua das Juçaras, S/N, Sala n° 909, Ed. Condomínio Executivo Lake, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-230. São Luís - MA

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202603029/2026 - CPL

Prezado Senhor,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA, através do Prefeita da cidade de Feira nova/MA: o Sr. **MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO** – manifestou o interesse em aderir a ATA de REGISTRO DE PREÇO 09/2026, através do Ofício nº 066/2026 - GABINETE DA PREFEITA, enviada a esta Prefeitura datado de 04 de agosto de 2026, na qual sua empresa é detentora, acima especificada, com saldo para conceder adesão dos itens descrito em tabela abaixo.

Solicitamos uma posição da empresa quanto ao interesse em fazer adesão junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA, caso esteja de acordo solicitamos que nos envie oficio comunicando a Prefeitura de São Bernardo/MA, para darmos continuidade ao processo.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais.

Segue em anexo os itens da solicitante, bem como aguardamos a concordância ou não da empresa em questão.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal São Bernardo
Ronaldo de Oliveira Sousa
Secretário Municipal da Fazenda




| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Colonoscopia | EXAME | 80 | R$ 400,00 | R$ 32.000,00 |
| 19 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral) | PROC. | 90 | R$ 2.321,86 | R$ 208.967,40 |
| 20 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral) | PROC. | 90 | R$ 2.814,39 | R$ 253.295,10 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 494.262,50** |

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000075
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**
**ESTADO DO MARANHÃO**
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

São Bernardo/MA, 11 de agosto de 2026.

Ofício nº 036/2026 – PMSB

A
Prefeita Municipal
Sr (a). **MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
CNPJ: **01.608.768/0001-05**
ENDEREÇO: **Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**

**REf.** ASSUNTO: PEDIDO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202603029/2026 - CPL.

Senhor Prefeito (a),

Cumprimentando-o vimos, por este informar que conforme previsto no Art. 86, § 2º da lei federal de nº 14.133 de 21 de abril de 2021,em resposta ao **Ofício nº 066/2026 - GABINETE DA PREFEITA** de 04 de agosto de 2026, enviado a esta Prefeitura autorizamos nos termos da lei 14.133/2021 a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA, a aderir a ATA de Registro de Preço nº 09/2026 do Pregão Eletrônico SRP – 013/2026 – tendo por objeto Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA

.

Segue em anexo documentação necessária para o andamento do Processo, ata de registro de preço, publicação da ata de registro edital e publicação do edital, termo de adjudicação, termo de homologação, planilha vencedora, habilitação da empresa vencedora, bem como a concordância da empresa em questão.

EMPRESA: INSTITUTO TRANSFORMAR
ENDEREÇO: Sediada em Rua das Juçaras, S/N, Sala n° 909, Ed. Condomínio Executivo Lake, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-230. São Luís - MA.
CNPJ: 32.304.118/0001-08
PROPRIETÁRIO: **KLAUBER DE ARAÚJO SOUZA AZEVEDO**

Quantitativos autorizados em anexo abaixo.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000076
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**
**ESTADO DO MARANHÃO**
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA**
**secretário Municipal da Fazenda**
**Ronaldo de Oliveira Sousa**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Colonoscopia | EXAME | 80 | R$ 400,00 | R$ 32.000,00 |
| 19 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral) | PROC. | 90 | R$ 2.321,86 | R$ 208.967,40 |
| 20 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral) | PROC. | 90 | R$ 2.814,39 | R$ 253.295,10 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 494.262,50** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**
**ESTADO DO MARANHÃO**
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DE SÃO BERNARDO /MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PREGÃO ELETRÔNIOCO 013/2026 SRP – ATA 09/2026 – PREFEITURA DE SÃO BERNARDO /MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.125.389/0001-88, com sede na Praça Bernardo Coelho de Almeida nº 863 – Centro – São Bernardo/MA, neste ato representado pelo Secretário de Ronaldo de Oliveira Sousa, aqui denominado 1ª Partícipe e, do outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado pela Srª. **MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**.

– Prefeita, aqui denominado 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de São Bernardo/MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de SÃO BERNARDO/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE SÃO BERNARDO/MA, o que, defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne à utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de São Bernardo/MA, na que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO: Utilização das Atas de Registro do Município de São Bernardo/MA, no limites previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle e liberação do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de serviços comuns contidos nos Extrato Parcial relativo ao Pregão Eletrônico **013/2026** – Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão,

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000078
Assinatura

visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA, conforme especificações constantes na publicação no Diário Oficial do Município, atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 (doze) meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores do Órgão Gerenciador, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação,

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000079
Assinatura

contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no DOMSB/MA.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da Cidade de São Bernardo/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. São Bernardo/MA, em 11 de agosto de 2026.

Anunência

Prefeitura Municipal de São Bernardo –MA
secretário Municipal da Fazenda
Ronaldo de Oliveira Sousa

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
Prefeita Municipal.
**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**
**ESTADO DO MARANHÃO**
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000080
Assinatura

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202603029/2026**
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2026**

**PREFEITURAMUNICIPAL SÃO BERNARDO – MA X**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

**TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026**

Atendendo solicitações encaminhadas pela requisitante supra ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO / PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA, indica-se o preço registrado a favor da empresas, como também os respectivos itens liberados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Colonoscopia | EXAME | 80 | R$ 400,00 | R$ 32.000,00 |
| 19 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral) | PROC. | 90 | R$ 2.321,86 | R$ 208.967,40 |
| 20 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral) | PROC. | 90 | R$ 2.814,39 | R$ 253.295,10 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 494.262,50** |

1. As especificações completas dos itens indicados encontram-se na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - Data de divulgação no PNCP: 30/04/2026, Id ata PNCP: 06125389000188-1-000021/2026** vai em anexo ao termo de liberação.

2. O Termo de liberação será encaminhado ao Prefeito Municipal para a lavratura do Termo de Cooperação Técnica.

São Bernardo - MA. Em 11 de agosto de 2026.

Adila Cristina dos Reis Pereira

Adila Cristina dos Reis Pereira
Presidente da CPL / Responsável Gerenciamento SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

# AMPLA PARTICIPAÇÃO

**SÃO BERNARDO/ MA, 07 DE ABRIL DE 2026**

PROC: 202603029/2026
FOLHA:_____
RUBRICA:_____

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000082
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**
**ESTADO DO MARANHÃO**
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

# EDITAL
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
# PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202603029/2026

| |
|---|
| ***Modalidade e Forma: Pregão Eletrônico*** |
| ***Início de Recebimento de Proposta: 07/04/2026 às 10:00h (horário de Brasília)***<br>***Até 17/04/2026 às 09:59h (horário de Brasília)*** |
| ***Abertura da licitação: 17/04/2026 às 10:00h (horário de Brasília)*** |
| ***Critério de Julgamento: Menor Preço por lote*** |
| ***Modo de Disputa: aberto*** |
| ***Intervalo mínimo de diferença de valoresou percentuais entre os lances: R$: 0,01*** |
| ***Benefícios ME/EPP: Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência*** |
| ***Sistema Eletrônico: Portal de Compras BR (www.comprasbr.com.br ).*** |
| **1.1. Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame: Diário Oficial São Bernardo; Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de São Bernardo \|Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de São Bernardo\|, TCE-MA. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e na plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br .**<br>***Locais de Publicação de Aviso: Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Jornal o Debate, Jornal Extra.*** |

## 1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF**: 06.125.389/0001-88, estabelecida na Praça Bernardo Coelho de Almeida NR 863 - Centro - São Bernardo/MA,** por meio da Pregoeira pregoeiro, **Adila Cristina dos Reis Pereira** e de sua autoridade competente, o sr. **Ronaldo de Oliveira Souza**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 240, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº **202603029/2026**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao Portal de Compras BR através do site (www.comprasbr.com.br).

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas

especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

**2.2.** O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

**2.3. Do Registro de Preços:** A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se como ferramenta estratégica para a contratação de serviços de saúde em regime de mutirão, permitindo à Administração atender de forma ágil e planejada à demanda reprimida do SUS, que é dinâmica e sujeita a variações epidemiológicas, sazonais e de fluxo regulatório, em consonância com o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023.

As regras que disciplinam a atuação do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e as condições para eventuais adesões estão claramente detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br ).
**3.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma COMPRAS BR, através de manifestação de operador formalmente designado.
**3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não a Plataforma Compras BR ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevidoda senha, ainda que por terceiros.
**3.5.** O licitante se compromete a:
**3.5.1.** responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
**3.5.2.** acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
**3.5.3.** comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
**3.6.** No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "COMPRAS BR", utilizar o suporte técnico através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente,no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).ou através do e-mail: no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .
**3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
**3.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

habilitação.

**3.9.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.10. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.10.1**. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.10.2**. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.10.3**. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.10.4**. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.10.5**. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.10.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.10.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.10.8**. agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.10.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.10.10**. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.10.11** órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da a legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10.12** reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

**3.11**. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.10.2** e **3.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.13**. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens **3.10.2 e 3.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.15**. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.16.** A vedação de que trata o item **3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

## 3.17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**3.17.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

3.17.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema e em declaração unificada junto à habilitação, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1 No caso de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos casos de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3 Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens **4.2.2 a 4.2.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1 valor unitário e total global;

5.1.2 quantidade;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contar da data de sua apresentação.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado noregistro.
6.5 O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valordo menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
6.13 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte equatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que seencontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma últimaoferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.16.5 Os procedimentos indicados nos itens **6.1** a **6.4** não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item **4.4.3** deste Edital.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase de disputa.
6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
6.17.2 Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.18.1 No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
6.18.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcionala ser indicada no Termo de Referência.
6.18.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.18.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

6.18.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **7.5**

6.19.1 Poderá ser exigida ainda a **decomposição dos custos unitários** com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.20.** Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos dehabilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o ÍTEM 4.4.disposto neste edital.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 contiver vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.1 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas ficais de entrada de cada ítem do referido lote do arrematante

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no ítem 9 deste Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas

econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

**9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor.

9.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme InstruçãoNormativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5 **Sociedade simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.7 **Sociedade cooperativa**: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.1.8 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**9.1.9 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.10** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou

sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

9.2.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual,

9.2.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;

9.2.6 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.2.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;

9.2.8 Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;

9.2.9 Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

9.2.10 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

9.2.11 Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente)

9.2.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e ceat e Certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego, da empresa ou firma licitante (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente).

9.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**9.5.1.1 Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

**9.5.1.2 Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo nãoCirculante).

**9.5.1.3 Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**9.5.2** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

Capital Mínimo OU Patrimônio Líquido Mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da parcela pertinente.

**9.5.3** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.5.4** Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

a) **tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração**

**Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto Federaln° 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB n° 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b) **tratando-se de empresas não vinculadas ao "SPED"**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória do: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura doresponsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código Civil – Lei Federal n° 10.406/2002.

**9.5.5** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeispelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.5.6** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69,
§6º).

**9.5.7 Certidão negativa de falência,** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL**

**9.6.1** A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços de saúde em regime de mutirão, abrangendo consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos, compatíveis com o objeto desta contratação, por meio de apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando aplicável, pelo conselho profissional competente.

**9.6.1.1** Para fins de comprovação do quantitativo mínimo, será admitido o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**9.6.1.2** Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial do fornecedor.

**9.6.1.3** A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato correspondente, endereço atual da contratante, local de execução dos serviços, dentre outros documentos pertinentes.

**9.6.1.4** Os atestados e/ou certidões deverão conter informações suficientes para qualificar a execução, devendo constar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido por pessoa jurídica privada), comprovando que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, atividades compatíveis com o objeto licitado.

**9.6.2** Para fins de comprovação, os atestados deverão referir-se a contratos com as seguintes características mínimas:

**9.6.2.1** Para a prestação de serviços médicos especializados, o quantitativo de atendimentos realizados (consultas, exames ou procedimentos cirúrgicos) deverá corresponder, no mínimo, a 50% do informado na planilha orçamentária, indicando o período de execução.

**9.6.3** Adicionalmente, a licitante deverá apresentar:

**a)** Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Medicina (CRM);

**b)** Declaração formal de que terá disponível, para execução do objeto desta licitação, profissionais com formação na especialidade exigida, assegurando que todos os profissionais disponibilizados:

- **b.1)** Possuam registro ativo no CRM;
- **b.2)** Possuam Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área correspondente;
- **b.3)** Comprovem vínculo profissional por meio de contrato social (quando sócios), registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, podendo incluir profissionais autônomos que atendam aos requisitos legais da Lei nº 14.133/2021, desde que vinculados à licitante como condição para assinatura do contrato;
- **b.4)** A comprovação da equipe técnica disponível, com registro no CRM e especialidade correspondente, será exigida como condição para assinatura do contrato, devendo ser apresentada em até 05 (cinco) dias corridos após a adjudicação do certame.

9.7 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
9.3.1.1 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.8** O(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado a proposta de preços inicial e proposta readequada e os documentos de habilitação deverão ser anexados no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br até 02 (duas ) horas, APÓS A SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO as declarações e propostas deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação;
9.8.1 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital;
9.8.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas. Contado da solicitação do(a) pregoeiro(a);
9.8.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

## *10.* DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
10.1.1 O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
10.3 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
10.4 A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e

observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos,** sob pena de preclusão;

11.2.2 o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3 o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema.**

11.4 O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar

aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1 para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2 para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidadese à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada nos portais

da transparência do município, devendo ainda ser publicado nos meios legais.

13.4Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal da Transparência, Diário Oficial do Município e PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 2026.

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0340.1015.0000
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00
Material de consumo – 339030.000
MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - 10.122.0050.2054.0000
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00
Material de consumo – 339030.000

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br, no sítio oficial: https://saobernardo.ma.gov.br e na plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br .

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato ANEXO III - Termo de Referência

São Bernardo/MA, 31 de março de 2026.

**Ronaldo de Oliveira Sousa**
**Secretário Municipal de Finanças**

PROC: 202603029/2026
FOLHA: 100
RUBRICA:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**
**ESTADO DO MARANHÃO**
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

ANEXO I – A **MODELO DE DECLARAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÓNICO Nº 013/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na_____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos dehabilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informaçõesprestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) **atende aos requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho **degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, **será notificada pelo Diário Oficial do Município** acessível em https://saobernardo.ma.gov.br.
g) no caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) no caso de **microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 **(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de_____de_____.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

PROC: 202603029/2026
FOLHA:_____
RUBRICA:_____

Rec. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000101
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**
**ESTADO DO MARANHÃO**
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

## FORMULÁRIO COM DADOS DA EMPRESA, EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS PARA PREENCHIMENTO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PARA PEDIDOS:

**REPRESENTANTE (que assina o CONTRATO/ATA.** Caso o representante não conste no contrato social ou não tenha sido o representante na sessão, é obrigatório enviar juntamente com este formulário a **procuração):**

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)CARGO:

RG: CPF:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL PARTICULAR:

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO**:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

TITULAR:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**
**ESTADO DO MARANHÃO**
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

# ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202603029/2026

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital

### 2. NATUREZA DO OBJETO

Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### 3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

### 4. RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

**4.1** A Contratação justifica-se pela necessidade de enfrentamento da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de São Bernardo/MA, garantindo o acesso da população a consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos. Identificou-se, por meio de levantamento técnico, a existência de filas de espera para diversas especialidades médicas, tais como Oftalmologia, Dermatologia Cirúrgica, Ginecologia e Obstetrícia, Urologia, Cirurgia Geral e Cirurgia Vascular, cuja atenção imediata é fundamental para a promoção da saúde, prevenção de agravos e redução de complicações clínicas decorrentes de atrasos no atendimento.

A natureza dos serviços de saúde em regime de mutirão impede a determinação precisa, no momento da contratação, do quantitativo exato de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos a serem realizados em cada especialidade. Além disso, a demanda reprimida é dinâmica, sujeita a variações decorrentes de fatores epidemiológicos, sazonais e de fluxo regulatório, enquadrando-se assim na hipótese do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023.

Diante desse cenário, a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de saúde em regime de mutirão revela-se a alternativa mais adequada, permitindo à Administração Pública atender de forma ágil, planejada e eficiente às necessidades da população. O modelo de mutirão possibilita a realização de atendimentos em larga escala, de modo concentrado, reduzindo o tempo de espera e otimizando os recursos

públicos, garantindo economicidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde.

A iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais do SUS — universalidade, integralidade e equidade — e constitui medida estratégica, permitindo ampliar a capacidade de atendimento especializado sem a necessidade de expansão física ou contratação permanente de profissionais, especialmente em contextos de escassez de especialistas. A execução em regime de mutirão proporciona flexibilidade operacional, continuidade do serviço e melhor adequação entre oferta e demanda.

**4.2** A presente proposta de aquisição está alinhada ainda com as estratégias do setor solicitante, embora não esteja no Plano de Contratações Anual formalmente estabelecido pela Administração Pública.

## 5. OBJETIVOS

**5.1** Assegurar a realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo, garantindo eficiência, resolutividade e qualidade nos serviços prestados à população, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
**5.2** Reduzir a demanda reprimida do SUS, promovendo o acesso da população a atendimentos especializados de forma organizada, planejada e segura, assegurando que a equipe técnica esteja devidamente qualificada e registrada nos conselhos profissionais competentes.
**5.3** Promover a racionalização e eficiência na execução dos serviços de saúde, mediante planejamento técnico e estratégico que possibilite a realização de mutirões de forma concentrada e econômica, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.
**5.4** Prevenir a descontinuidade no atendimento das especialidades médicas prioritárias, assegurando que a prestação de serviços seja realizada de forma contínua, organizada e dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos para procedimentos clínicos, diagnósticos e cirúrgicos.
**5.5** Assegurar que todos os procedimentos de execução dos serviços médicos observem integralmente as normas técnicas e regulatórias vigentes, promovendo a segurança sanitária, a proteção dos profissionais de saúde e a integridade dos pacientes atendidos.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade – A futura contratada deverá observar critérios de responsabilidade socioambiental em suas atividades, assegurando que a execução dos serviços de saúde, incluindo consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos, ocorra de forma organizada e com respeito às normas ambientais aplicáveis. Deverá, ainda, demonstrar comprometimento com a redução de impactos ambientais decorrentes da operação dos mutirões, em conformidade com a legislação vigente e com princípios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.
6.2 Capacidade Técnica – A empresa deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto, evidenciando experiência prévia na prestação de serviços de saúde similares em consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos. A equipe técnica disponibilizada deverá atender integralmente às exigências de qualificação profissional, registro nos conselhos competentes e cumprimento das normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a execução segura, eficiente e de qualidade dos serviços contratados.
6.3 Vedação à Subcontratação – Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto. A contratada permanecerá como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços de saúde previstos, assumindo integralmente os encargos técnicos, administrativos e legais decorrentes da prestação dos

serviços, sendo vedada a transferência de responsabilidades a terceiros.

6.4 Regularidade Jurídica, Fiscal e Técnica – A empresa deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica, mediante apresentação da documentação prevista no instrumento convocatório. Tal comprovação deverá evidenciar a conformidade da proponente com as exigências legais e regulatórias aplicáveis à prestação de serviços de saúde, assegurando à Administração a contratação de empresa idônea e apta a executar o objeto dentro dos padrões técnicos, éticos e normativos exigidos.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1** A contratação de serviços de saúde em regime de mutirão tem como finalidade atender às demandas operacionais do município de maneira estruturada, garantindo a realização contínua e segura de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos. O objetivo é assegurar o pleno funcionamento do atendimento à população, otimizar o uso dos recursos públicos, reduzir o tempo de espera e proporcionar maior segurança, eficiência e qualidade nos serviços prestados, em consonância com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

7.2 Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

***Fiscalização Técnica***

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II.

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.4.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.2.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

***Gestor do Contrato***

7.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

**8.1** O contrato deverá ser cumprido integralmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações.
**8.2** A execução do objeto contratual será monitorada e fiscalizada pelo órgão ou entidade competente, por meio de relatórios periódicos.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

***Recebimento***

9.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no momento da execução

das consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da licitante.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências técnicas e operacionais do Termo de Referência, devendo a contratada proceder à regularização ou complementação no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação pela Administração, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.3 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da conclusão do atendimento, após verificação da conformidade com os padrões de qualidade, segurança e quantidade de atendimentos previstos, formalizado mediante termo de aceitação detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.

9.5 Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à quantidade, qualidade ou cumprimento das metas, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração efetuar o pagamento referente à parcela incontroversa da execução dos serviços, enquanto a contratada regulariza os itens pendentes.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela correta execução dos serviços, nem da responsabilidade ético-profissional pela qualidade, segurança e eficiência no atendimento à população.

***LIQUIDAÇÃO***

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5 o valor a pagar; e

9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, nas mesmas condições de habilitação exigidas no edital (atualizada).

9.12 Constatando que a habilitação está em situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação..

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Administração.

***PRAZO DE PAGAMENTO***

9.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

9.18 **FORMA DE PAGAMENTO**

9.18.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.18.6 O pagamento será realizado conforme os serviços prestados forem executados e aprovados pelo órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, considerando consultas médicas

especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos. O prazo máximo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação da execução dos serviços pela Administração.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1** A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, de acordo com a legislação em vigor. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal n° 14.133/2021.

**10.1.1** Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por lote.

**10.2** Juntamente com a proposta, deverá ser anexado junto ao sistema, catálogos e/ou folders dos produtos/marcas ofertados nos itens:

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Item | Descrição | Unidade | Qtd. Estimada (anual) | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Consulta Médica - Cardiologia | Consulta | 1.000 | R$ 295,03 | R$ 295.030,00 |
| 2 | Consulta Médica - oftamologia pré-operatoria | Consulta | 1.500 | R$ 308,40 | R$ 462.600,00 |
| 3 | Consulta Médica - Clínico Geral | Consulta | 3.000 | R$ 283,33 | R$ 849.990,00 |
| 4 | Consulta Médica - Dermatologia | Consulta | 1.000 | R$ 290,60 | R$ 290.600,00 |
| 5 | Consulta Médica - Endocrinologia | Consulta | 1.000 | R$ 267,46 | R$ 267.460,00 |
| 6 | Consulta Médica - Gastroenterologia | Consulta | 1.000 | R$ 295,97 | R$ 295.970,00 |
| 7 | Consulta Médica - Ginecologia/Obstetrícia | Consulta | 1.000 | R$ 307,76 | R$ 307.760,00 |
| 8 | Consulta Médica - Neurologia | Consulta | 1.000 | R$ 358,06 | R$ 358.060,00 |
| 9 | Consulta Médica - Ortopedia | Consulta | 1.000 | R$ 290,04 | R$ 290.040,00 |
| 10 | Consulta Médica - Otorrinolaringologia | Consulta | 1.000 | R$ 294,23 | R$ 294.230,00 |
| 11 | Consulta Médica - Pediatria | Consulta | 1.000 | R$ 273,43 | R$ 273.430,00 |
| 12 | Ultrassonografia (diversas modalidades) | Exame | 800 | R$ 299,48 | R$ 239.584,00 |
| 13 | Mamografia | Exame | 500 | R$ 278,63 | R$ 139.315,00 |
| 14 | Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal | Exame | 800 | R$ 131,57 | R$ 105.256,00 |
| 15 | Eletrocardiograma | Exame | 800 | R$ 214,28 | R$ 171.424,00 |
| 16 | Triagem - Classificação de risco | Proc. | 4.000 | R$ 85,91 | R$ 343.640,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Colposcopia | Exame | 800 | R$ 249,27 | R$ 199.416,00 |
| 18 | Colonoscopia | Exame | 800 | R$ 406,69 | R$ 325.352,00 |
| 19 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral) | Proc. | 350 | R$ 2.440,19 | R$ 854.066,50 |
| 20 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral) | Proc. | 350 | R$ 2.917,86 | R$ 1.021.251,00 |
| 21 | Exerese de Calázio e Outras Peq. Lesões da Pálpebra | Proc. | 100 | R$ 741,34 | R$ 74.134,00 |
| 22 | Implante Secundário de Lente Intra-ocular | Proc. | 100 | R$ 3.166,67 | R$ 316.667,00 |
| 23 | Retirada de Corpo Estranho - Câmara Int. do Olho | Proc. | 100 | R$ 1.315,48 | R$ 131.548,00 |
| 24 | Sutura de Conjuntiva | Proc. | 300 | R$ 202,88 | R$ 60.864,00 |
| 25 | Sutura de Córnea | Proc. | 300 | R$ 417,58 | R$ 125.274,00 |
| 26 | Capsulotomia A Yag Laser (por olho) | Proc. | 300 | R$ 547,67 | R$ 164.301,00 |
| 27 | Tratamento Cirúrgico de Pterígio | Proc. | 300 | R$ 919,10 | R$ 275.730,00 |
| | | | | **TOTAL ESTIMADO (SIGILOSO)** | **R$ 8.532.992,50** |

**10.3** Os folders ou catálogos devem conter a identificação completa do licitante, o número do pregão e o número do item a que se referem. Itens sem a devida identificação não serão avaliados, resultando na desclassificação da empresa. **QUANDO SOLICITADO NO EDITAL. NÃO SERÁ EXIGIDO CATÁLOGO/FOLDER**

**10.4** Em conformidade com o princípio do julgamento objetivo, os critérios de avaliação e julgamento serão estabelecidos para verificar a compatibilidade dos produtos com as especificações do edital, com foco na qualidade, desempenho e funcionalidade exigidos.
**10.5** A equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração realizará a análise dos itens, verificando, por meio de folders ou catálogos, se os materiais atendem às exigências estabelecidas no edital.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ORÇAMENTO SIGILOSO.

As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

### 11.1 JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...".

Para aplicar o sigilo ao orçamento estimado da contratação é necessário entender que sua utilização influenciará na obtenção da melhor oferta. Lembrando que a apresentação da proposta se baseia em diversas circunstâncias e critérios que se definem com base na necessidade, oportunidade ou ainda interesse em determinado objeto.

Dessa forma, optar por não disponibilizar no processo licitatório, seja ele realizado na modalidade pregão ou na modalidade concorrência, o preço definido pelo órgão como máximo a ser pago, será útil no

sentido de que as empresas participantes apresentem suas propostas com base em suas estimativas de custos, o que permitirá, dessa forma, a o aumento do índice de contratos bem-sucedidos, como veremos:

**Impacto no Comportamento das Empresas**: A ausência de divulgação do orçamento estimado estimula as empresas participantes apresentarem propostas baseadas em seus próprios cálculos de custo e condições de mercado. Isso pode levar a maior competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas.

**Evitar Coordenação e Conluios**: O sigilo impede a coordenação prévia entre licitantes que poderia limitar descontos oferecidos ou criar conluios. Como mencionado por Moreira e Guimarães, a divulgação prévia de valores orçamentários pode inibir descontos significativos, enquanto o sigilo fomenta a livre concorrência e melhores resultados para a Administração Pública.

**Maior Probabilidade de Melhor Preço:** Em modalidades como pregão eletrônico, especialmente no modo de disputa aberto, o sigilo orçamentário incentiva os licitantes a oferecerem seu melhor lance. Essa dinâmica aumenta a competitividade e contribui para que o órgão público celebre contratos mais vantajosos.

A decisão de aplicar o sigilo foi considerado as características do objeto da contratação. com oferta competitiva e amplamente comercializados.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está em conformidade com o orçamento disponível para o exercício financeiro.

O Termo de Referência foi redigido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e anexos, bem como com outras legislações aplicáveis.

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0340.1015.0000
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00
Material de consumo – 339030.000
MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - 10.122.0050.2054.0000
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00
Material de consumo – 339030.000

Secretário Municipal de finanças
**Ronaldo de Oliveira Souza**

PROC: 202603029/2026
FOLHA: 000111
RUBRICA:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**
**ESTADO DO MARANHÃO**
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

## ANEXO III – MINUTA DA ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ------/------.**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº --------/-------**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ------/------- CPL**

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 – Centro, São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo Secretário de ----------, RESOLVE, registrar os preços da empresa: ---------- , inscrita no CNPJ nº. , Sediada na , neste ato representada pelo Senhor: ---------- ----------, portador da Carteira de Identidade Nº ---------- e do CPF nº. , residente e domiciliado na ,
nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação - SRP nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

**PLANILHA:**

| NR | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UND | QTD | VLR UNT | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bernardo - MA.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**
**ESTADO DO MARANHÃO**
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| | | | |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI ° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

## 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o

direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,

nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**
**ESTADO DO MARANHÃO**
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## *11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0340.1015.0000
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00
Material de consumo – 339030.000
MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - 10.122.0050.2054.0000
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00
Material de consumo – 339030.000

## *12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**
**ESTADO DO MARANHÃO**
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

12.1.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico - SRP nº.013/2026 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3– É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

***13. DO FORO***

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

São Bernardo - MA, -------/-------/-----.

.....
Prefeitura Municipal São Bernardo Secretaria de Finanças

**EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO**

---

Empresa
CNPJ nº.
Proprietário

PROC: 202603029/2026
FOLHA:_____
RUBRICA:_____

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000118
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**
**ESTADO DO MARANHÃO**
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

# ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO N.º 202603029/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA**, com sede na Pça Bernardo Coelho de Almeida 862 - Centro - São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.389/0001-88, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA**, Secretário Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a_____inscrita no CNPJ sob o nº____,com sede_, município de_ _____, doravante designadaCONTRATADA(O), neste ato representada por *(nome e função do contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 202603029/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

1.2. Objeto(s) da contratação:

| *ITEM* | *PRODUTO* | *UNIDADE* | *QTDE TOTAL* | *VALOR UNIT.* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| *1* | | | | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é **de 12 MESES** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 7.124/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. 4.1. Não será permitida a subcontratação.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ( ).

**5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimentoatestado da **Nota Fiscal/Fatura**.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonteos percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LeiComplementar.

## CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datado **orçamento estimado. Em** -----/------/------
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dosefeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 7.124/2023;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações deboa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todoe qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando oproponente possuir domicílio ou sede no município;
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentodos encargos sociais instituídos por lei;
c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafoúnico);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.22. Cumprir outras obrigações, especialmente no que concerne ao prazo de entrega e execução do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**

## CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para asfinalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**
**ESTADO DO MARANHÃO**
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII à XII do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**11.2.4. Multa:**

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigaçãode reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório ea ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que hajaa notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses dadata da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **não** ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos eindenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicosconsignados no Orçamento 2026:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0340.1015.0000
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00
Material de consumo – 339030.000
MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - 10.122.0050.2054.0000
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00
Material de consumo – 339030.000

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei

nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Bernardo/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardo/MA, XXX de XXX de 2026.

Processo 20260302 9/2026
Folha
Rubrica
Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000126
Assinatura



# Operação Semana Santa 2026: Governo reforça organização e segurança na travessia do sistema ferryboat

Com o objetivo de reforçar a segurança, a organização e o pleno funcionamento das travessias do sistema ferryboat durante o início do mês de abril, o Governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado de Governo (Segov), em parceria com a Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), realiza a "Operação Semana Santa 2026", entre os dias 2 e 7.

A operação será realizada nos terminais da Ponta da Espera e do Cujupe, com regras específicas para diferentes períodos e percursos, visando à redução do tempo de espera nas filas e à garantia de maior fluidez no atendimento ao público.



*Foto: divulgação*

Trajetos

No sentido Ponta da Espera/Cujupe, por exemplo, entre os dias 2 e 4 de abril, ficou definido que: na quinta-feira, dia 2/4, a venda de passagens será feita de maneira reduzida; na sexta-feira, dia 3/4, a venda estará bloqueada para todo o público — nesta data, os caminhoneiros não realizarão a travessia no sentido Ponta da Espera/Cujupe; e no sábado, dia 4/4, as vendas ocorrerão normalmente.

Já no sentido Cujupe/Ponta da Espera, entre os dias 5 e 7 de abril, será da seguinte forma: no domingo, dia 5/4, a venda será bloqueada ao público a partir do embarque das 14h50; na segunda-feira, dia 6/4, a venda também estará bloqueada ao público durante todo o dia — os caminhoneiros não realizarão a travessia no sentido Cujupe/Ponta da Espera; e na terça-feira, dia 7/4, as vendas ocorrerão normalmente.

Com todas as medidas, a operação será normalizada no dia 7 de abril.

Operação Semana Santa 2026

A Segov reforça, ainda, que as viagens extras acontecerão durante todo o período da Semana Santa. Quanto aos dias em que não haverá venda antecipada, a secretaria destaca que o embarque será realizado por ordem de chegada, em fila única.

Para Bruno Mota, coordenador de Operação de Ferrys na Segov, a iniciativa evidencia o planejamento estratégico do Governo do Estado. "As medidas tomadas visam a um controle maior do embarque e ao cumprimento rigoroso da capacidade das embarcações. Dessa forma, com os usuários se programando com antecedência e acompanhando nossos canais oficiais para se manterem atualizados, em tempo real, sobre o fluxo de viagens, teremos novamente êxito em mais uma grande operação do Governo do Estado, assim como fizemos no Carnaval 2026", destacou.

Fluxo de passageiros

Durante a Semana Santa, os terminais da Ponta da Espera e do Cujupe, ambos administrados pela EMAP, contarão com equipes especializadas para orientar os usuários e organizar o embarque. O objetivo é garantir um fluxo tranquilo, com suporte dedicado à organização das filas e ao atendimento das prioridades legais.

Após registrar 90.085 passageiros e 16.826 veículos em 2025, a Emap projeta que, em 2026, a movimentação ultrapasse 95 mil pessoas e 18 mil veículos. Segundo José Furtado, gerente de Terminais Externos da Emap, o planejamento foi intensificado. "A projeção considera o histórico de crescimento da operação. Por isso, estamos reforçando as ações internas para garantir organização, segurança e o melhor atendimento possível aos usuários", afirmou.

Apoio

Além da Segov e da Emap, a "Operação Semana Santa 2026" conta ainda com a parceria do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), da Polícia Militar do Maranhão (PMMA) e da Marinha do Brasil, por meio da Capitania dos Portos do Maranhão (CP-MA), para garantir segurança e controle do tráfego.

Fonte: Secom

# Maranhão dobra número de municípios com meta de alfabetização antecipada e se destaca no Selo Nacional

O Maranhão fechou o ano de 2025 com um salto expressivo nos índices de alfabetização até o 2º ano do ensino fundamental, consolidando-se como um dos estados que mais avançaram no país. De acordo com dados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), 154 dos 217 municípios maranhenses atingiram a meta projetada para o ano, o que representa 71% do total. Em 2024, esse número era de apenas 113 municípios, um crescimento de 36% em apenas um ano.

O dado mais expressivo, no entanto, é a antecipação das metas nacionais: 68 municípios já superaram o patamar esperado para 2030, que é de 80% ou mais de crianças alfabetizadas na idade certa. Em 2024, esse grupo somava 34 cidades. Ou seja, o quantitativo dobrou em um intervalo de 12 meses. Dentro desse grupo, 21 municípios alcançaram percentuais superiores a 90%, com destaque para Fernando Falcão (97,22%), Santa Luzia do Paruá (96,42%) e Vargem Grande (96,36%), que lideram o ranking estadual.

Regime de colaboração é destaque

A secretária de Estado da Educação, Jandira Dias, atribuiu os resultados ao fortalecimento do Regime de Colaboração entre o Governo Federal, Estados e as redes municipais. Ela destacou a mudança estrutural na política educacional. "O que estamos vendo no Maranhão é fruto de um pacto real pela alfabetização. O regime de colaboração deixou de ser apenas um princípio legal e se tornou uma prática cotidiana. O estado ofereceu formação continuada, materiais estruturados e acompanhamento técnico, e os municípios responderam com engajamento, planejamento e gestão focada na aprendizagem. Esse resultado de 68 municípios já antecipando 2030 mostra que, quando se trabalha junto, a educação avança em velocidade muito maior".

Os números corroboram a fala da gestora. O Maranhão registrou 99% de entes contemplados com selos no CNCA, com 206 reconhecimentos concedidos. A adesão ao programa também foi maciça: 208 das 217 redes municipais se inscreveram, o que representa 95,4% de participação.

Estratégia estadual e resultados concretos

A concentração de 21 municípios com mais de 90% de alfabetização evidencia a eficácia das políticas estaduais e municipais aplicadas de forma integrada. Para Jandira Dias, a estratégia de não tratar a alfabetização como um programa isolado, mas como uma política de estado, foi determinante.

"Não há avanço sustentável sem colaboração. O que fizemos foi organizar um sistema em que o estado dá suporte técnico e financeiro, mas respeita a autonomia e as realidades locais. Municípios pequenos, como Fernando Falcão e Central do Maranhão, conseguiram alcançar patamares de excelência porque houve alinhamento entre as equipes estaduais e municipais. Esse é o caminho: cooperação, metas claras e foco na criança", declarou Jandira Dias.

Fonte: Secom

# Equipes da Vigilância Ambiental de Paço do Lumiar e São José de Ribamar visitaram a BRK em agenda técnica do Mês da Água

Encerrando as programações do Mês da Água, a BRK recebeu, no último dia 27 de março, representantes das equipes da Vigilância Ambiental de Paço do Lumiar e São José de Ribamar para uma visita técnica e troca de experiências sobre o trabalho e ações desenvolvidas pela concessionária nos municípios.

Na sede da BRK, os visitantes puderam conhecer o Centro de Controle Operacional (CCO), onde acompanharam em tempo real o monitoramento de unidades operacionais, como poços e reservatórios, proporcionado por um moderno sistema de automação, que assegura mais eficiência no controle da produção e entrega de água.

Além das instalações internas, os visitantes foram conduzidos ao Centro de Reservação, Tratamento e Distribuição de Água, onde tiveram a oportunidade de observar como ocorrem na prática os procedimentos técnicos para levar água potável e de qualidade às torneiras da população. No local, conheceram os grandes reservatórios, o sistema de produção de cloro e o laboratório da BRK de controle de qualidade do produto.

"Pudemos verificar que a água que consumimos diariamente passa por diversas etapas rigorosas de tratamento e controle de qualidade, realizadas com responsabilidade e critérios técnicos, garantindo segurança para todos.

**##ATO CREDENCIAMENTO - nº 001/2026**

**##ATO CREDENCIAMENTO - nº 001/2026- credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de emissão de laudos médicos digitais de exames de imagem**
**##TEX A secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a comissão permanente de licitação, devidamente autorizada por portaria do exercício 42/5/2023 de 24 de fevereiro de 2023 torna público que realizará Credenciamento nº 001/2026. Processo Administrativo nº. 20260302/2026 PMSB. Regido pelas disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 240, de 29 de dezembro de 2023 do Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 de regulamentação do Art. 79 da 14.133/21, da Lei Complementar n.o 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de emissão de laudos médicos digitais de exames de imagens, entrega da documentação a partir das 08:00 hs do 06 de abril de 2026 até às 08:00 o dia 28 de abril de 2026, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compraspbr – endereço https://www.portaldecompraspbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.**
**##DAT São Bernardo-MA, 31 de março de 2026**
**##ASS ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.**
**##CAR Agente de Contratação Municipal**

**##ATO PREGÃO ELETRONICO - SRP 013/2026.**

**##TEX A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. 20260029/2026 do tipo: Menor Preço por lote. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas medicas especializadas, exames diagnosticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão para atendimento da Prefeitura de São Bernardo, o certame se realizará as 10:00 hs do dia 17 de abril de 2026, (horario de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compraspbr – endereço https://www.portaldecompraspbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.**

**##DAT São Bernardo-MA, 31 de março de 2026**
**##ASS ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.**
**##CAR Pregoeira Municipal**

**##ATO CONCORRÊNCIA ELETRONICA SRP/007/2026.**

**##TEX O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 20260021/2026-CPLPMA do tipo: Menor preço, contratação de empresa para futura e eventual execução dos serviços de execução de serviços técnicos na elaboração de projetos de engenharia para atender as demandas estratégicas do Município de Araioses. O certame se realizará as 10:00 hs do dia 20 de abril de 2026, (horario de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compraspbr – endereço https://www.portaldecompraspbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs**

**##DAT Araioses-MA, 31 de março de 2026**
**##ASS Gabriel Hamilton Santos Bittencourt**
**##CAR Pregoeiro Municipal**

Processo 3096030924/2026
Folha
Rubrica
Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000127



## ECONOMIA

# Maranhão cria mais de 2 mil empregos formais em fevereiro

### São Luís lidera geração de vagas no estado; comércio registra saldo negativo no período

O Maranhão registrou a criação de 2.041 empregos com carteira assinada em fevereiro, conforme dados do Novo Caged divulgados nesta terça-feira (31) pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Entre os principais setores da economia, quatro apresentaram saldo positivo no estado. O destaque ficou com o setor de Serviços, responsável pela abertura de cerca de 1,8 mil vagas formais. Na sequência aparecem a Construção, com 688 postos, a Agropecuária (282) e a Indústria (142). O Comércio foi o único segmento com resultado negativo, encerrando o mês com fechamento de 962 vagas.

Na distribuição por municípios, São Luís liderou a geração de empregos formais, com a criação de aproximadamente 1,4 mil vagas em fevereiro. A capital maranhense soma atualmente cerca de 340 mil vínculos ativos. Também se destacaram na criação de postos de trabalho os municípios de Bacabal (193), Paço do Lumiar (190), Balsas (129) e Caxias (119).

O perfil das contratações no estado mostra predominância de trabalhadores do sexo masculino, que ocuparam cerca de 1,2 mil vagas, enquanto as mulheres preencheram 751 postos. A maior parte das oportunidades foi destinada a pessoas com ensino médio completo, totalizando 1,4 mil admissões. Jovens entre 18 e 24 anos concentraram o maior saldo de vagas, com cerca de 1,5 mil novos empregos.

No cenário nacional, o Brasil gerou 255.321 empregos formais em fevereiro de 2026, resultado de mais de 2,3 milhões de admissões e 2,1 milhões de desligamentos. No acumulado do ano, o saldo chega a 370.339 vagas. O total de trabalhadores com carteira assinada alcançou 48,8 milhões, representando crescimento de 2,2%.

Das 27 unidades da Federação, 24 registraram saldo positivo no período. São Paulo liderou a geração de empregos, seguido por Rio Grande do Sul e Minas Gerais. Por outro lado, Alagoas, Rio Grande do Norte e Paraíba apresentaram retração.

Todas as regiões do país tiveram desempenho positivo em fevereiro. O Sudeste concentrou o maior volume de vagas, seguido pelas regiões Sul e Centro-Oeste. Nordeste e Norte também apresentaram saldos positivos, embora em menor escala.

## FERIADÃO

# Veja o que abre e fecha em São Luís durante a Semana Santa

Com a chegada da Semana Santa de 2026, o ritmo das atividades em São Luís sofre alterações importantes, especialmente entre a Quinta-feira Santa (2 de abril) e o Domingo de Páscoa (5 de abril).

Para quem planeja as compras ou precisa resolver pendências em órgãos públicos, é essencial ficar atento ao calendário de feriados e pontos facultativos. Enquanto a Sexta-feira da Paixão (3) paralisa o comércio lojista e bancos, setores essenciais como supermercados e farmácias mantêm o funcionamento para atender a população.

Comércio

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão (Fecomércio-MA) divulgou as orientações para o funcionamento do comércio durante a Semana Santa em São Luís. De acordo com a entidade, haverá alterações nos horários em razão do feriado nacional da Paixão de Cristo.

Conforme informado pela federação, as lojas poderão funcionar normalmente na quinta-feira (2), e no sábado (4), já na sexta-feira (3), data em que se celebra a Sexta-feira Santa ou Paixão de Cristo, os estabelecimentos comerciais deverão permanecer fechados.

No domingo (5), quando é comemorada a Páscoa, o funcionamento será facultativo e com horários reduzidos. As lojas situadas em ruas e centros comerciais poderão abrir das 8h às 14h, enquanto os estabelecimentos instalados em shopping centers poderão operar das 13h às 21h.

A Fecomércio-MA ressaltou ainda que, como não há feriado oficial nos dias 2, 4 e 5 de abril, o trabalho realizado nessas datas não é considerado extraordinário para fins trabalhistas.

### SUZANO S.A

**COMUNICADO** - SUZANO S.A. torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 17 de março de 2026, a autorização para direito de uso de água superficial nº 0581003/2026, validade até 09/03/2029, com vazão de 50m3/h por 10 horas de captação, na Fazenda São Lazaro, na bacia hidrografica do rio Tocantins, Coordenadas Geográficas 05º 08' 24.46" S 47º 35' 01.25" W Gr, para fins de Irrigação de Eucalipto, molhamento de estradas, combate a incêndio e aplicação de defensivos localizada no municipio de Itinga do Maranhão/MA, conforme dados constantes no processo nº 2506000636/2025.

### SUZANO S.A

**COMUNICADO** - SUZANO S.A. torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 18 de março de 2026, a autorização para direito de uso de água superficial nº 0646703/2026, validade até 09/03/2029, com vazão de 40m3/h por 10 horas de captação, na Fazenda Boa Vista II, na bacia hidrográfica do rio Mearim, Coordenadas Geográficas 04º 26' 42.93" S 47º 11' 09.20" W Gr, para fins de Irrigação de Eucalipto, molhamento de estradas, combate a incêndio e aplicação de defensivos, localizada no municipio de Itinga do Maranhão/MA, conforme dados constantes no processo nº 2511003283 2/2025.

### ESTADO DO MARANHÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
### CONCORRÊNCIA ELETRONICA SRP/007-2026.

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fara realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 20260302 1/2026-CPL/PMA do tipo: Menor preço, contratação de empresa para futura e eventual execução dos serviços de execução de serviços técnicos na elaboração de projetos de engenharia para atender as demandas estratégicas do Municipio de Araioses. O certame se realizara às 10.00 hs do dia 20 de abril de 2026, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situaca na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponiveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08.00 as 12:00hs

Araioses-MA, 31 de março de 2026
Pregoeiro Municipal

### HELDER BENEVIDES ALENCAR TEIXEIRA

**COMUNICADO** - Helder Benevides Alencar Teixeira Filho torna público, que REQUEREU a Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, «Outorga de Direito de Uso de Agua Subterrâneo, sob as coordenadas geográficas: Latitude 2º 44' 44.0", Longitude 43º 33' 46.0", com vazão autorizada de 24 m³/h ou 240m³/dia, por um periodo de bombeamento de 10,0h/dia, valida por 05 (cinco)anosno Fazenda Vale Dourado, Zona Rural, Bacia Hidrográfica do Rio Perla, municipio Humberto de Campos, Estado do Maranhão, com finalidade Outros conforme dados constantes no processo nº 2601001873 0/2026.

### SUZANO S.A

**COMUNICADO** - SUZANO S.A. torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 24 de março de 2026, a autorização para direito de uso de água superficial nº 0857303/2026, validade até 10/03/2030, com vazão de 80m3/h por 10 horas de captação, na Fazenda Banana, na bacia hidrográfica do rio Tocantins, Coordenadas Geográficas 05º 38' 26.88" S 47º 25' 45.84" W Gr,parafins de Irrigação de Eucalipto, molhamento de estradas, combate a incêndio e aplicação de defensivos, localizacano municipio de Itinga do Maranhão/MA, conforme dados constantes no processo nº2502000205 1/2026.

### ESTADO DO MARANHÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
### PREGÃO ELETRONICO – SRP 013/2026.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fara realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Processo Administrativo nº. 20260302 9/2026 do tipo: Menor Preço por ole, Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual Contratação de pessoa juridica especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas especializadas, exames diagnosticos e procedimentos cirurgicos eletivos em regime de mutirão para atendimento da Prefeitura de São Bernardo, o certame se realizara as 10:00 hs do dia 17 de abril de 2026 (horario de Brasilia), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala de Comissão Permanente de Licitação situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponiveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Bernardo-MA, 31 de março de 2026
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA
Pregoeira Municipal

### FRANCISCO GIL CRUZ ALENCAR

**COMUNICADO** - FRANCISCO GIL CRUZ ALENCAR, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Operação para a atividade de Zoológico, localizado na Rodovia BR 222, Km 30, Zona Rural, municipio de Santa Inês / MA, conforme processo nº 2603002395 6/2026.

### SUZANO S.A

**COMUNICADO** - SUZANO S.A. torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 30 de março de 2026, a autorização para direito de uso de água superficial nº 1212003/2026, validade até 19/03/2030, com vazão de 100m3/h por 10 horas de captação, na Fazenda Bloco Eldoreco, na bacia hidrográfica do rio Tocantins, Coordenadas Geográficas 05º 11' 30.99" S 47º 39' 04.60" W Gr, para fins de Irrigação de Eucalipto, molhamento de estradas, combate a incêndio e aplicação de defensivos localizada no municipio de Imperatriz/MA, conforme dados constantes no processo nº 2511003510 0/2025.

### FRIGORIFICO VALE DO PINDARE LTDA

**COMUNICADO** - FRIGORIFICO VALE DO PINDARE LTDA publica que RECEBEU junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais em 09/03/2026 a Outorga Direito de Uso Nº 0605303/2026, Coordenadas Geográficas: 3º 42' 14.93" Sul; 45º 22' 14.69" Oeste Coordenadas UTM: Eixo X: 458.829 e Eixo Y: 9.590.566, para o POÇO 01 e Coordenadas Geográficas: 3º 42' 15.23" Sul; 45º 22' 12.00" Oeste Coordenadas UTM: Eixo X: 458.912 e Eixo Y: 9.590.557 POÇO 02, vazão req.40m³/h e periodo bomb. 10,0h/dia, em cada unidade de captação. Situado no endereço Rua Grande, S/N, Povoado Barradiço, Zona Rural - Municipio de Santa Inês/MA. CEP: 65.309-899, conforme dados constantes no PROCESSO Nº 2509003775 7/2025, Bacia Hidrográfica do Rio Pindare.

### AGRO MARAVILHA EMPREENDIMENTOS LTDA

**COMUNICADO** - Agro Maravilha Empreendimentos Ltda, inscrito no cadastro CNPJ: 47.475.982/0001-31, torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA em 27/03/2026a Outorga de Direito de Uso–ODU (Nº 0695303/2026)para Captação Subterrânea, paraDessedentação (e criação) animal e pulverização agrícola. Conforme Processo nº25110043200/2025, com validade até 10 de Março de 2031. A Coordenada geográfica do ponto de captação é: 7º 32' 52"Se 45º 25' 27"O,com vazão autorizada de9,0 m³/h ou 18,5 m³/dia por 2,0 h/dasituada na Fazenda Canto Maravilha E Outros, Fazenda Data Pau Ferraco S/n em Riachão/MA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### AVISO DE ADIAMENTO
### CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público, que fica adiada para o dia 17/04/2026, às 10:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 01/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para construção de unidades habitacionais no Município de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 974065/2024/MCIDADES/CAIXA. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 31 de março de 2026
NILZIRAN NUNES PINTO
Agente de Contratação

### AVISO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público, que realizará no dia 21/04/2026, às 09:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 02/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água no Município de Penalva/MA, conforme estabelecido no Termo de Compromisso nº 968237/2024/MCIDADES/CAIXA. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 31 de março de 2026
NILZIRAN NUNES PINTO
Agente de Contratação

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 17/04/2026, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico n° 21/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento e rouparia hospitalar. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 31 de março de 2026
NILZIRAN NUNES PINTO
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.026/2025, assinado em 18/03/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de unidades habitacionais no município de Porto Rico do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 026/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº 01.612.542/0001-88, CONTRATADO: H C G LIMITADA - EPP, CNPJ nº 35.300.172/0001-65. Valor Global: R$ 3.126.063,76 (três milhões, cento e vinte e seis mil, sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 18 de março de 2026. Vigência Final: 18 de março de 2027. Fernando Antônio de Jesus Louzeiro. Porto Rico do Maranhão - MA, 18 de março de 2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pela Portaria GP nº 639/2025; sua Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria GP nº 774/2025; sua Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria GP nº 623/2025; e, sua Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria GP nº 825/2025, tornam público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 22 de abril de 2026, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, sítio: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (Desinsetização, Desratização e Descupinização) e Desentupidora, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP; Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS; Secretaria Municipal de Educação-SEMED; Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS; e, demais órgãos da Prefeitura Municipal de Raposa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sítio: https://www.raposa.ma.gov.br/.

Raposa/MA, 1º de abril de 2026.
GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EDNALVA DA SILVA BARROS
Secretária Municipal de Assistência Social

VERISMAR GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

RAIDÊNIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

CREDENCIAMENTO - nº 001/2026- credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de emissão de laudos médicos digitais de exames de imagem
A secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a comissão permanente de licitação, devidamente autorizada por portaria do executivo 425/2023 de 24 de fevereiro de 2023 torna público que realizará Credenciamento nº 001/2026. Processo Administrativo nº. 20260302B/2026-PMSB. Regido pelas disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 240, de 29 de dezembro de 2023 do Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 de regulamentação do Art. 79 da 14.133/21, da Lei Complementar n.o 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.o 147/2014, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de emissão de laudos médicos digitais de exames de imagem, entrega da documentação a partir das 08:00 h do 06 de abril de 2026 até às 08:00 o dia 28 de abril de 2026, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Bernardo-MA, 31 de março de 2026
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Agente de Contratação

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026 - SRP

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. 20260302 9/2026 do tipo: Menor Preço por lote, Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão para atendimento da Prefeitura de São Bernardo, o certame se realizará às 10:00 hs do dia 17 de abril de 2026, (horário de Brasília), através do usc de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Bernardo-MA, 31 de março de 2026
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50302/2026
O Município de Turilândia-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, do tipo menor preço por lote, objetivando a Contratação emergencial de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do município de Turilândia - MA. Início do recebimento das propostas: 06/04/2026, às 08h00min. Data da sessão: 10/04/2026, às 08h00min. Plataforma eletrônica da Licitanet (https://www.licitanet.com.br). O Aviso e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://turilandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do TCE/MA: (https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento) e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, no endereço: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia-MA, ou pelo e-mail: licitacaoturilandia@gmail.com.

Turilândia-MA, 1º de abril de 2026
CRISTINA OEIRAS MODESTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

Processo Administrativo nº. 1005.010/2026-SPFG.
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para automóveis, veículos pesados e máquinas pesadas, destinados à manutenção das atividades vinculadas a Administração Pública Municipal. Conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como anexo I. A realização da sessão será dia 17 de abril de 2026 - às 11h00min (onze horas) no endereço www.licitavilanovadosmartirios.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br, www.licitavilanovadosmartirios.com.br ou www.gov.br/pncp. Maiores informações poderão ser obtidas e- mail: editais.vnm2021@gmail.com, ou pelo telefone (99) 3539-1502.

Vila Nova dos Martírios - MA 30 de Março de 2026
MARCELO CLAUDIO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública

# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2015
CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT.
CONTRATADA: COEL Companhia de Obras de Engenharia EIRELI - EPP, CNPJ 03.571.257/0001-91.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1056/2015.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
Nova vigência contratual: até 28/05/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original. Conquista D'Oeste - MT, 30 de março de 2026. Odair José Vargas - Prefeito Municipal. Mário Borges Junqueira - Representante Legal da Contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADM Nº. 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2026. Processo Adm Nº. 004/2026.
A Agente De Contratação, Srª. Agleidistelly Almeida Capeli Lopes E Respectiva Equipe De Apoio, Nomeados Pela Portaria Nº 026/Gp/2026, No Uso De Suas Atribuições, Com Fundamento Legal: Art. Nº 75, Inciso Ii Da Lei 14.133/2021 E Decreto Municipal Nº 055/2026. Adjudica O Procedimento Licitatório - Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços Tecnicos Especializado Para Planejamento, Organização E Execução De Processo Seletivo Simplificado Para Compor O Quadro De Servidores Temporarios Da Prefeitura Municipal De General Carneiro-Mt. Onde Foi Vencedora A Empresa Sbno Servicos De Consultoria E Assessoria Especializada Ltda Cnpj: 46.080.510/0001-17, Ao Valor Global De R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

General Carneiro-MT, 31 de Março de 2026.
JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES
Prefeito

# Edital nº PE SRP 013/2026

*Última atualização 05/05/2026*

**Local:** São Bernardo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO BERNARDO

**Unidade compradora:** 332 - Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 07/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 07/04/2026 10:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 17/04/2026 09:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06125389000188-1-000021/2026 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

**Objeto:**

Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão para atendimento da Prefeitura de São Bernardo

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 8.532.992,50 | R$ 7.354.655,50 |

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|
| 2127179 | Consulta Medica - Cardiologia | 1000 | R$ 295,03 | R$ 295.030,00 |
| 2127180 | Consulta Medica - oftamologia pré-operatoria | 1500 | R$ 308,40 | R$ 462.600,00 |
| 2127181 | Consulta Medica - Clinico Geral | 3000 | R$ 283,33 | R$ 849.990,00 |
| 2127182 | Consulta Medica - Dermatologia | 1000 | R$ 290,60 | R$ 290.600,00 |
| 2127183 | Consulta Medica - Endocrinologia | 1000 | R$ 267,46 | R$ 267.460,00 |

Exibir 5 | 1-5 de 27 itens | Página 1

‹ Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BERNARDO
POR VOCÊ, TRABALHANDO SEMPRE MAIS

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
SÃO BERNARDO

VOLUME X * Nº 1404
ISSN 2764-6572
QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2026

Processo 0960309/2026
Folha
Rubrica

Assinatura

# ÍNDICE

PORTARIA Nº 656, DE 01 DE ABRIL DE 2026. ----------

PORTARIA Nº 657, DE 01 DE ABRIL DE 2026. ----------

##ATO PREGÃO ELETRONICO – SRP 013/2026. ----------

##ATO CREDENCIAMENTO - nº 001/2026 ----------

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 ----------

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 ----------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2026 ----------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2026. ----------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2026 ----------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2026 ----------

**FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO**
Prefeito
**ADRIANA DA SILVA PORTELA**
Vice-Prefeito
**VALDEANE PESSOA DOS SANTOS LOPES**
Responsável técnico
**dom@saobernardo.ma.gov.br**
E-mail para contato

Processo 20260329
Folha
Rubrica
Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000131
Assinatura

## PORTARIA Nº 656, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão, de ASSESSOR JURÍDICO PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO; da estrutura organizacional do poder executivo; e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, I "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO PEDAGÓGICO – DANS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, o (a) Sr(a). RUTE ARAUJO DOS SANTOS, inscrito na OAB/MA, nº 20966 portador (a) CPF nº ***.***.273-35.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de abril de 2026.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lope
Código Identificador: ZT1RVJLV826KDV1775055441XJTF27DU

## PORTARIA Nº 657, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação para responder Interinamente pelo Cargo em Comissão, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREGO COMÉRCIO; da estrutura
organizacional do poder executivo; e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art.95, I "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 18, de 19 de dezembro de 2025, que alterou a Lei Complementar nº 1 de 31 de março de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para responder Interinamente, pelo o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL – DGA, DA SECRETARIA MUNICIPAL D TURISMO, EMPREGO E COMÉRCIO, o (a) Sr(a)., GENEILSON ROCHA CRUZ, portador (a) do CPF nº ***.***.633-27.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de abril de 2026.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lope
Código Identificador: F8ITVPDWO26KMH1775055517WY6QYCJ2I

## ##ATO PREGÃO ELETRONICO – SRP 013/2026.

##ATO **PREGÃO ELETRONICO – SRP 013/2026.**
##TEX A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que far realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo n 202603029/2026 do tipo: Menor Preço por lote, Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual Contratação de pesso jurídica especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimento cirúrgicos eletivos em regime de mutirão para atendimento da Prefeitura de São Bernardo, o certame se realizará ás 10:00 hs do dia 17 de abril de 202 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeir desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

**##DAT São Bernardo-MA, 31 de março de 2026**
**##ASS ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.**
**##CAR Pregoeira Municipal**

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lope
Código Identificador: 84ZBNB0U5265EK1775055860IDXDD3HI

## ##ATO CREDENCIAMENTO - nº 001/2026

##ATO **CREDENCIAMENTO** - nº 001/2026- credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de emissão de laudo médicos digitais de exames de imagem
##TEX A secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a comissão permanente de licitação, devidamente autorizada por portaria do executiv 425/2023 de 24 de fevereiro de 2023 torna público que realizará Credenciamento nº 001/2026. Processo Administrativo nº. 202603028/2026-PMSE Regido pelas disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 240, de 29 de dezembro de 202

Processo 202603034/2026
Folha 000132
Rubrica

Assinatura

##ATO **PREGÃO ELETRONICO – SRP 013/2026.**

##TEX A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. 202603029/2026 do tipo: Menor Preço por lote, Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão para atendimento da Prefeitura de São Bernardo, o certame se realizará ás 10:00 hs do dia 17 de abril de 2026, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

**##DAT São Bernardo-MA, 31 de março de 2026**
**##ASS ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.**
**##CAR Pregoeira Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BERNARDO
POR VOCÊ, TRABALHANDO SEMPRE MAIS

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
SÃO BERNARDO

VOLUME X * Nº 1404
ISSN 2764-6572
QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2026

Processo 3096030 31 2026
Folha
Rubrica
Assinatura

# ÍNDICE

PORTARIA Nº 656, DE 01 DE ABRIL DE 2026. ---------- 2

PORTARIA Nº 657, DE 01 DE ABRIL DE 2026. ---------- 2

##ATO PREGÃO ELETRONICO – SRP 013/2026. ---------- 2

##ATO CREDENCIAMENTO - nº 001/2026 ---------- 2

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 ---------- 3

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 ---------- 31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2026 ---------- 39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2026. ---------- 49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2026 ----------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2026 ----------

**FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO**
Prefeito
**ADRIANA DA SILVA PORTELA**
Vice-Prefeito
**VALDEANE PESSOA DOS SANTOS LOPES**
Responsável técnico
**dom@saobernardo.ma.gov.br**
E-mail para contato

PROC: 202603029/2026
FOLHA: 000134
RUBRICA:

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**
**ESTADO DO MARANHÃO**
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO
# PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2026
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202603029/2026

Objeto: ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO em sua FORMA ELETRONICA. Contratação de empresa especializada para Registro de Preços para a futura e eventual contrata-ção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de con-sultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA, Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens licitado como previsto na **Lei 14.133/2021** a EMPRESA: **O INSTITUTO TRANSFORMAR, CNPJ: 32.304.118/0001-08**, sediada em Rua das Juçaras, S/N, Sala n° 909, Ed. Condomínio Executivo Lake, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-230. São Luís. **REPRESENTANTE LEGAL**: **Klauber de Araújo Souza Azevedo**, portador do CPF: 439.939.073-53. Com o VALOR TOTAL: R$ **7.354.655,50 (Sete milhões novecentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**. **CADASTRO DE RESERVA a** EMPRESA: **AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 23.378.932/0001-78**, sediada em Rua **AV PREFEITO FREITAS NETO**, Bairro: Bom Jesus, CEP: 64.008.320.Nº 5613. Teresina-PI. **REPRESENTANTE LEGAL**: **Francisco Emanuel de Azevedo Correia**, portador do CPF: 222.137.403-72. Com o VALOR TOTAL: R$ **7.354.655,50 (Sete milhões novecentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**

Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA. Em 29 de abril de 2026

Secretario municipal da Fazenda
Ronaldo de Oliveira Sousa

Fls: 000135
Assinatura

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202603029/2026-CPL**

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 – Centro, São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo Secretário de **RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA**, Nomeado pela Portaria nº 03, publicado em 01 de Janeiro de 2025,portador da Cédula de Identidade nº 024256442003-2 e do CPF nº 01150573317, residente e domiciliado na Rua Eliete Pereira , S/N , CEP: 65550-000 Centro, RESOLVE, RESOLVE, registrar os preços da empresa: **INSTITUTO TRANSFORMAR,** inscrito no CNPJ n° 32.304.118/0001-08, sediada em Rua das Juçaras, S/N, Sala n° 909, Ed. Condomínio Executivo Lake, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-230. São Luís neste ato representada pelo Senhor: **Klauber de Araújo Souza Azevedo**, portador do CPF nº.439.939.073-53, residente e domiciliado nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação - SRP n° 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. ESTIMADA (ANUAL) | V.UNID | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Consulta Médica - Cardiologia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 2 | Consulta Médica - oftamologia pré-operatoria | Consulta | 1500 | 250,00 | 375.000,00 |
| 3 | Consulta Médica - Clínico Geral | Consulta | 3000 | 125,00 | 375.000,00 |
| 4 | Consulta Médica - Dermatologia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 5 | Consulta Médica - Endocrinologia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 6 | Consulta Médica - Gastroenterologia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 7 | Consulta Médica - Ginecologia/Obstetrícia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 8 | Consulta Médica - Neurologia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 9 | Consulta Médica - Ortopedia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |

Prefeitura Mun. de Nova Colinas MA
Fls 000136
Assinatura

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Consulta Médica - Otorrinolaringologia | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 11 | Consulta Médica - Pediatria | Consulta | 1000 | 250,00 | 250.000,00 |
| 12 | Ultrassonografia (diversas modalidades) | Exame | 800 | 280,00 | 224.000,00 |
| 13 | Mamografia | Exame | 500 | 270,00 | 135.000,00 |
| 14 | Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal | Exame | 800 | 130,00 | 104.000,00 |
| 15 | Eletrocardiograma | Exame | 800 | 214,28 | 171.424,00 |
| 16 | Triagem - Classificação de risco | Proc. | 4000 | 80,00 | 320.000,00 |
| 17 | Colposcopia | Exame | 800 | 235,00 | 188.000,00 |
| 18 | Colonoscopia | Exame | 800 | 400,00 | 320.000,00 |
| 19 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral) | Proc. | 350 | 2.321,86 | 812.651,00 |
| 20 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral) | Proc. | 350 | 2.814,39 | 985.036,50 |
| 21 | Exerese de Calázio e Outras Peq. Lesões da Pálpebra | Proc. | 100 | 684,56 | 68.456,00 |
| 22 | Implante Secundário de Lente Intraocular | Proc. | 100 | 2.995,24 | 299.524,00 |
| 23 | Retirada de Corpo Estranho - Câmara Int. do Olho | Proc. | 100 | 1.242,99 | 124.299,00 |
| 24 | Sutura de Conjuntiva | Proc. | 300 | 181,67 | 54.501,00 |
| 25 | Sutura de Córnea | Proc. | 300 | 397,84 | 119.352,00 |
| 26 | Capsulotomia A Yag Laser (por olho) | Proc. | 300 | 526,51 | 157.953,00 |
| 27 | Tratamento Cirúrgico de Pterígio | Proc. | 300 | 901,53 | 270.459,00 |
| Valor total R$ **7.354.655,50 (sete milhões trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)** | | | | | 7.354.655,50 |

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bernardo - MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| *Item nº* | *Orgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| | | | |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 000137
Assinatura

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

## 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas MA
Fls 000138
Assinatura

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000139
Assinatura

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000140
Assinatura

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000141
Assinatura

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000142
Assinatura

presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0340.1015.0000
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00
Material de consumo – 339030.000
MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - 10.122.0050.2054.0000
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00
Material de consumo – 339030.000

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
12.1.2 Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico - SRP nº.013/2026 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
12.1.3– É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

**13. 13. DO FORO**

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

São Bernardo - MA, 29 de abril de 2026.

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA:01150573317
Assinado de forma digital por RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA:01150573317
Dados: 2026.04.29 16:43:53 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BERNARDO**
Secretaria Municipal da Fazenda
Ronaldo de Oliveira Sousa

**EMPRESA COM PREÇO REGISTGRADO**

KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Assinado de forma digital por KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Dados: 2026.04.30 10:57:20 -03'00'

**INSTITUTO TRANSFORMAR**
CNPJ nº. 32.304.118/0001-08
**Klauber de Araújo Souza Azevedo**
CPF nº. 439.939.073-53
Representante

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA**

***Instituído pela Lei Municipal nº 723 de 23 de janeiro de 2017***

QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2026 | SÃO BERNARDO/MA | VOL. 10, Nº 1435 – PÁGINAS: 05

DIÁRIO OFICIAL | ISSN 2764-6572



Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000143
Assinatura


## ❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

## ❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

## ❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:
https://www.administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=4a0a4a0381645a18a637baeb705088ab12552b5d

## ❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Barão do Rio Branco, Praça Municipal Bernardo Coelho de Almeida, nº 863, Centro – São Bernardo/MA
CEP: 65.550-000
Email: gabinetesaobernardo@gmail.com
Telefone: (98) 98527-6310
Site: https://saobernardo.ma.gov.br/
Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 13h00

## ❖ INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Bernardo – MA

## ❖ RESPONSÁVEL TÉCNICO

Valdeane Pessoa dos Santos Lopes




ICP Brasil

*Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2764-6572

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA
Fls. 000144
Assinatura

## SUMÁRIO

**RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026 DO PREGÃO Nº 013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202603029/2026-CPL – CPL/MA.....3**

*(clique para ir ao item selecionado)*



ICP Brasil
*Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2764-6572

**RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026 DO PREGÃO Nº 013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202603029/2026-CPL – CPL/MA.**

Empresa: **O INSTITUTO TRANSFORMAR,** inscrito no CNPJ n° 32.304.118/0001-08, sediada em Rua das Juçaras, S/N, Sala nº 909, Ed. Condomínio Executivo Lake, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-230. São Luís. Publicado no Diário Oficial do Município (DOM) VOLUME X – Nº 1426 ISSN 2764-6572 QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026, pag.16/23. ONDE LÊ SE: Coluna valor unitário com item nº 17com valor de R$ 188,00. **LER-SE:** Coluna valor unitário com item nº 17 com valor de R$ 235,00.

São Bernardo-MA, 20 de maio de 2026.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. ESTIMADA (ANUAL) | V.UNID |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Consulta Médica - Cardiologia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 2 | Consulta Médica - oftamologia pré-operatoria | Consulta | 1500 | R$ 250,00 |
| 3 | Consulta Médica - Clínico Geral | Consulta | 3000 | R$ 125,00 |
| 4 | Consulta Médica - Dermatologia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 5 | Consulta Médica - Endocrinologia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 6 | Consulta Médica - Gastroenterologia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 7 | Consulta Médica - Ginecologia/Obstetrícia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 8 | Consulta Médica - Neurologia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 9 | Consulta Médica - Ortopedia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 10 | Consulta Médica - Otorrinolaringologia | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 11 | Consulta Médica - Pediatria | Consulta | 1000 | R$ 250,00 |
| 12 | Ultrassonografia (diversas modalidades) | Exame | 800 | R$ 280,00 |
| 13 | Mamografia | Exame | 500 | R$ 270,00 |
| 14 | Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal | Exame | 800 | R$ 130,00 |
| 15 | Eletrocardiograma | Exame | 800 | R$ 214,28 |
| 16 | Triagem - Classificação de risco | Proc. | 4000 | R$ 80,00 |
| 17 | Colposcopia | Exame | 800 | R$ 235,00 |
| 18 | Colonoscopia | Exame | 800 | R$ 400,00 |
| 19 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral) | Proc. | 350 | R$ 2.321,86 |
| 20 | Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral) | Proc. | 350 | R$ 2.814,39 |
| 21 | Exerese de Calázio e Outras Peq. Lesões da Pálpebra | Proc. | 100 | R$ 684,56 |
| 22 | Implante Secundário de Lente Intraocular | Proc. | 100 | R$ 2.995,24 |
| 23 | Retirada de Corpo Estranho - Câmara Int. do Olho | Proc. | 100 | R$ 1.242,99 |
| 24 | Sutura de Conjuntiva | Proc. | 300 | R$ 181,67 |
| 25 | Sutura de Córnea | Proc. | 300 | R$ 397,84 |
| 26 | Capsulotomia A Yag Laser (por olho) | Proc. | 300 | R$ 526,51 |
| 27 | Tratamento Cirúrgico de Pterígio | Proc. | 300 | R$ 901,53 |



ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2764-6572

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000146
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BERNARDO
POR VOCÊ, TRABALHANDO SEMPRE MAIS

## ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL

**FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO**
Prefeito Municipal

**ADRIANA DA SILVA PORTELA**
Vice-Prefeita Municipal

**NARA LETTYCIA ROCHA TOMAZ**
Chefe de Gabinete

**NATÁLIA CANDEIRA COSTA**
Procuradora Geral do Município

**RÔMULO CARVALHO SILVA**
Secretário Municipal de Abastecimento e Recursos Hídricos

**GILBERTO DE OLIVEIRA MARQUES**
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária

**JOÃO BATISTA ARAUJO PIMENTEL**
Secretário Municipal de Assistência Social

**GENEILSON ROCHA CRUZ**
Secretário Municipal de Cultura

**ALBERTO LUIZ DOS REIS SOUSA**
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**DINAMARA AMADOR SOUSA RÊGO**
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**AFRÂNIO COELHO AMORIM**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA**
Secretário Municipal de Fazenda

**FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA**
Secretário Municipal de Gestão

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2764-6572

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000147
Assinatura

**ANDRÉ FILIPE PORTELA LIMA**
Secretário Municipal de Juventude, Mulheres e Minorias

**ISABELA VIEIRA CARVALHO DE MORAES**
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**JOSÉ JAILTON SILVA SPINDOLA**
Secretário Municipal de Obras, Patrimônio e Logística

**GRAZIELA MARQUES MORENO**
Secretária Municipal de Saúde

**CLAYTON SOUSA SILVA**
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

INSTITUTO
TRANSFORMAR

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000148
Assinatura

São Luís/MA, 07 de agosto de 2026.

**COEX Nº 179/2026**

À
**Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**
Gabinete da Prefeita
A/C Sra. Mariana Pinto Ribeiro Macedo

Em atenção ao **Ofício nº 067/2026 – Gabinete da Prefeita**, por meio do qual esta Administração Municipal consulta o **Instituto Transformar** acerca do interesse em atender à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 09/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS), vimos manifestar nosso posicionamento.

Após análise da solicitação, o **Instituto Transformar manifesta seu ACEITE** à adesão pretendida, declarando seu interesse em celebrar a contratação, observadas as condições, quantitativos, preços registrados e demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

Informamos, ainda, que a documentação de habilitação atualizada do Instituto segue anexa a este expediente, conforme solicitado por essa Municipalidade, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Assinado de forma digital por KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Dados: 2026.08.07 09:01:11 -03'00'

**Klauber de Araújo Souza Azevedo**
Presidente
**Instituto Transformar**

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
87361
INSTITUTO TRANSFORMAR

CANTUARIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se registrado sob o nº 61362 87361
São Luís, 08 AGO 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Loreiva Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
1º Cartório Mun. de Nova Colinas-MA
000149
Assinatura

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO
## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO TRANSFORMAR - IT

O **INSTITUTO TRANSFORMAR**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.304.118/0001-08, com sede na Rua das Juçaras, Condomínio Executive Lake Center, sala 909, Bairro Renascença, São Luís – MA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Klauber de Araújo de Souza Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 439.939.073-53, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, convoca todos os associados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária – AGE**, a ser realizada no **dia 24 de julho de 2025**, às 15h00, na **sede do Instituto Transformar**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**ORDEM DO DIA:**

1. Alteração do Estatuto Social;
2. Renúncia dos mandatos da atual Diretoria Executiva e eleição da nova diretoria executiva conforme alteração estatutária;
3. Renúncia dos membros do Conselho Fiscal e eleição e dos membros do Conselho Fiscal conforme alteração estatutária; e
4. Apresentação da carta de renúncia dos membros do Conselho de Administração eleição e indicação dos membros do Conselho de Administração.

A Assembleia será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto. Caso não haja quórum, a Assembleia será realizada em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no Estatuto Social.

Os associados que desejarem propor questões para discussão na Assembleia devem encaminhá-las por escrito à Secretaria do Instituto até 28 de fevereiro de 2025, para inclusão na pauta, se pertinente.

A participação de todos é fundamental para o fortalecimento da instituição.

São Luís (MA), 16 de julho de 2025.

**INSTITUTO TRANSFORMAR**
**Klauber de Araújo Souza Azevedo**
**Presidente**

**INSTITUTO TRANSFORMAR - IT**
CNPJ: 32.304.118/0001-08
RUA DAS JUÇARAS, S/N, CONDOMÍNIO EXECUTIVE LAKE CENTER
SALA 909, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUÍS – MA, CEP-65075-230.
e-mail: institutotransformar.it@gmail.com

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87362
Selo 000150
Assinatura
...un. de Nova Colinas-MA

INSTITUTO
TRANSFORMAR

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

## INSTITUTO TRANSFORMAR - IT

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2025, às 15:00h, na sede do Instituto Transformar, localizada na Rua das Juçaras, Condomínio Executive Lake Center, sala 909, Bairro Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, foi realizada a **Assembleia Geral Extraordinária - AGE**, em primeira convocação às 14 horas, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto. Não sendo atingido o quórum necessário, a Assembleia foi instalada em segunda convocação às 14h30min, com qualquer número de presentes, devidamente convocada nos termos do Estatuto Social, para deliberar sobre a substituição e reorganização de membros do Conselho e da Diretoria Executiva, bem como sobre alterações estatutárias e assuntos gerais.

Após verificado pelo Presidente, Sr. Klauber de Araújo Souza Azevedo, que o número necessário de associados para a instalação da Assembleia estava presente, deu-se início à reunião. O Presidente convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Antônia Karla Santos Castelo Branco e, para compor a mesa, os Srs. Francisco das Chagas de Azevedo Filho e Silvério José Cardoso Neto.

A secretária procedeu à leitura do Edital de Convocação, amplamente divulgado entre os associados, conforme previsto no Estatuto Social, contendo a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do Estatuto Social;
2. Renúncia dos mandatos da atual Diretoria Executiva e eleição da nova diretoria executiva conforme alteração estatutária;
3. Renúncia dos membros do Conselho Fiscal e eleição e dos membros do Conselho Fiscal conforme alteração estatutária; e
4. Apresentação da carta de renúncia dos membros do Conselho de Administração, eleição e indicação dos membros do Conselho de Administração.

**1. Alteração do Estatuto Social**

O Presidente deu início às deliberações apresentando as propostas de modificação do Estatuto Social, previamente analisadas pela Diretoria Executiva. As alterações foram discutidas e votadas pelos presentes, sendo aprovadas por unanimidade. As novas redações e ajustes serão anexados a esta ata para consolidação e posterior registro e publicação.

**2. Renúncia dos mandatos da atual diretoria executiva e eleição da nova diretoria executiva conforme alteração estatutária.**

Dando continuidade à pauta, o Presidente informou que, em razão das alterações estatutária, haverá modificações na estrutura da diretoria executiva, sendo sugerida a renúncia coletiva dos atuais membros e a eleição de uma nova diretoria, conforme a nova estrutura, o que foi aceito pelos atuais detentores de mandato de cargo de Presidente e Diretor Executivo.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87362
Fls: 00151
Assinatura
Mun. de Nova Colinas-MA

INSTITUTO
TRANSFORMAR

A Assembleia foi suspensa por 10 minutos para que os associados pudessem se organizar para elegerem os membros da nova diretoria executiva. Por aclamação foram eleitos:

- **Diretor Presidente:** Klauber de Araújo Souza Azevedo - CPF nº 439.939.073-53;
- **Diretor Executivo:** Silvério José Cardoso Neto - CPF: 028.242.835-64
- **Diretora Financeira:** Celma Ferreira Araújo Filgueiras - CPF: 777.762.163-72.

Ato continuo os eleitos tomaram posse para o mandato de 2025 a 2029.

**3. Renúncia dos membros do Conselho Fiscal e eleição dos membros do Conselho Fiscal conforme alteração estatutária:**

O item seguinte da pauta foi a questão da adequação da estrutura do Conselho Fiscal às alterações feitas no Estatuto Social aprovadas na presente Assembleia, sendo sugerida a renúncia coletiva dos atuais membros do Conselho de Fiscal a eleição de uma nova composição, conforme a nova estrutura, o que foi aceito pelos atuais detentores de mandato de cargo de conselheiro fiscal.

A Assembleia foi suspensa por 10 minutos para que os associados pudessem se organizar para elegerem os membros do Conselho Fiscal. Por aclamação foram eleitos:

- **Henrique Lott Carvalho Novaes Sobrinho** - CPF nº: 010.468.183.7
- **Antônia Karla Santos Castelo Branco** - CPF nº035.731.933-82,
- **Liliana De Araújo Azevedo Mesquita** - CPF nº 616.411.463-20.

Ato continuo os eleitos tomaram posse para o mandato de 2025 a 2029.

**4. Apresentação da carta de renúncia dos membros do Conselho de Administração eleição e indicação dos membros do Conselho de Administração.**

Foi apresentada a carta de renúncia de Jamilly Matos Pontes inscrita no CPF nº 958.110.873-49 e Cleomária Silva Ferreira inscrita no CPF nº 615.446.923-31, que detinham mandato do Conselho de Administração. Necessitando a eleição de novos membros para a composição desse Conselho.

Outra vaga que foi aberta é a ocupada por Silvério José Cardoso Neto que, em razão da assumir cargo executivo no Instituto, passou a ser impedido de permanecer como membro do Conselho de Administração (art. 32 do Estatuto).

Para integrar o Conselho de Administração foram indicados os seguintes associados:

- Nayara Fernanda Melo Soares - CPF: 04462638344
- Francisco das Chagas de Azevedo Filho – CPF: 811.279.523-15

Ato continuo os eleitos tomaram posse para o mandato de 2025 a 2029.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000152
Assinatura

INSTITUTO
TRANSFORMAR

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87362

**Encerramento**

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária às 18h30min. Para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Assembleia, pela secretária, pelos membros eleitos e demais associados presentes.

São Luis (MA), 24 de julho de 2025.

**KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO**
Presidente da Assembleia

**ANTÔNIA KARLA SANTOS CASTELO BRANCO**
Secretário(a)

Poder Judiciario. TJMA. Selo:
PRENO10299259QC1HVDDWTN75097, 08/08/2025 12:07:18. Ato: 15.1. Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87362. Total R$ 40,52 Emol R$ 36,01 FERC R$ 1,08 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,45. Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario. TJMA. Selo:
AVERBA10299265I ABKVXXER46891, 08/08/2025 12:07:45. Ato: 15.9.1. Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87362. Total R$ 97,16 Emol R$ 97,64 FERC R$ 2,62 FADEP R$ 3,50 FEMP R$ 3,50. Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario. TJMA. Selo:
AVERBA10299250O9Y7D6ZH2X5W78, 08/08/2025 12:08:54. Ato: 15.9.2. Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87362. Total R$ 101,60 Emol R$ 91,80 FERC R$ 2,70 FADEP R$ 3,60 FEMP R$ 3,65. Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario. TJMA. Selo:
ARQI10299262IDSPT4X12T3Q51, 08/08/2025 12:09:07. Ato: 15.22. Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87362. Total R$ 39,30 Emol R$ 35,62 FERC R$ 1,02 FADEP R$ 1,38 FEMP R$ 1,38. Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg nº 61362 87362 deste tabelionato e registrado sob o nº
São Luis, 08 AGO 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Caliane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Luciana Leticia Oliveira Nunes
Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO TRANSFORMAR

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87363

Prot. 000153
Assinatura
Cartório Mun. de Nova Colinas-MA

# LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INSTITUTO TRANSFORMAR – IT

**Alterações estatutárias, eleição da Diretoria executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e admissão e saída de associados**
**AGE – IT realizada em 24/07/2025**

| NOME | CPF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| Naiara de Jesus Lopes Lima | 439.939.073-53 | |
| Celma Ferreira Alvarenga | 777.762.163-72 | |
| Maysa Fernanda Mota Soares | 044.626.383-44 | |
| Francisca [illegible] Alves | 811 779.573-15 | |
| Dennys Rayllys da C. Lima | 002.687.793-76 | |
| Familly Mato Pontes | 958110873-49 | |
| Antonia Paula C. L. Branco | 035731933-82 | |
| João Martins Leite Ferreira | 018.154.323-06 | |
| Glauber Moraes Carvalho | 507.667.323-04 | |
| Marciane C. de Carvalho Moura Silva | 010.468.183-76 | |
| Luciana de Araújo Azevedo Nogueira | 616.411.463-20 | |
| Sylvino José Cardoso Neto | 028.242.933-64 | |
| Leomar Silva Ferreira | 618.176.973-31 | |

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 6136 2 87363 deste Cartório e registrado sob o nº 87363
São Luís, 08 AGO 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Cantuária
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pastana
Camila Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario: TJMA. Selo: PRENOT029926?ANF1EVNNKMB4G74. 08/08/2025 12:09:50. Ato: 15.1. Partes: INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87363. Total R$ 40,62 Emol R$ 35,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario: TJMA. Selo: AVERBA029926XGHWTHVM46CVRC84. 08/08/2025 12:10:18. Ato: 15.9.1. Partes: INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87363. Total R$ 97,16 Emol R$ 87,54 FERC R$ 2,62 FADEP R$ 3,50 FEMP R$ 3,50 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario: TJMA. Selo: ARQJRV029926ALG24OMVWFOH0635. 08/08/2025 12:10:35. Ato: 15.22. Partes: INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87363. Total R$ 6,56 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23 Consulte em https://selo.tjma.jus.br


**INSTITUTO TRANSFORMAR - IT**
CNPJ: 32.304.118/0001-08
RUA DAS JUÇARAS, S/N, CONDOMÍNIO EXECUTIVE LAKE CENTER
SALA 909, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS – MA, CEP-65075-230.
e-mail: institutotransformar.it@gmail.com

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000154
Assinatura

INSTITUTO TRANSFORMAR

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87362

**COMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA E ATA DE POSSE DOS ELEITOS**
**Mandato 2025 a 2029**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Órgão De Deliberação Superior**

**DENNIS RUSSELY DE VASCONCELOS LIMA**, Médico, solteiro, **Presidente do Conselho de Administração**, com mandato de 04 (quatro) anos, inscrito no CPF nº 002.687.793-76, RG nº 2464972, Residente e Domiciliado na Rua 39, Apt. nº 102, Condomínio Liberty Lofty Ponta D'areia, São Luis – MA.

Dennis Russely de Vasconcelos Lima

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO FILHO**, Divorciado, Técnico em Contabilidade, membro escolhido entre os empregados do Instituto Transformar, mandato de 04 (quatro) anos, inscrito no CPF nº 811.279.523-15, RG nº 034923562008-7 residente e domiciliado na Rua Monção, no 1201, Cond. Mont Blanc, apt. 1201, Renascença II, CEP: 034923562008-7 São Luis/MA.

Francisco das Chagas de Azevedo Filho

**JOÃO MONTEIRO LEITÃO FILHO**, brasileiro, médico, união estável, membro do Conselho de Administração, escolhido entre associados efetivos e fundadores do Instituto Transformar com mandato de 04 anos, inscrito no CPF nº 018.154.323-06 e RG nº 0353017920008-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 04, Cond. Solar Apt 405, Jardim Renascença, CEP: 65075-240, São Luis/MA.

João Monteiro Leitão Filho

**CLÉRISSON MEDEIROS CARRAMILO**, casado, médico, representante do poder público do Terceiro Setor-cargo de gestão Diretor Clinico do Hospital Aquiles Lisboa, 2019 a 2020 com mandato de 04 (Quatro) anos, inscrito no CPF nº 0626892-7 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 06, Planalto Vinhais, CEP 65074-854 São Luis/MA.

Clérisson Medeiros Carramilo

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000155
Assinatura

INSTITUTO TRANSFORMAR

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87362

**NAYARA FERNANDA MELO SOARES**, Bacharel em Direito, solteira, membro escolhido entre os empregados do Instituto Transformar com mandato de 04 anos, inscrita no CPF: 04462638344, Residente e Domiciliado na Rua Tupinambá, Condominio Murici I, Bl. 06 Ap. 302 Turu. CEP: 65066420, São Luis/MA.

Nayara Fernanda Melo Soares

## DIRETORIA EXECUTIVA

### DIRETOR PRESIDENTE

**KLAUBER DE ARAÚJO SOUZA AZEVEDO**, brasileiro, casado, médico, Diretor Presidente, com mandato de 04 anos, inscrito no CPF nº 439.939.073-53 e RG nº1 140365/SSP PI, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, no 05, Jardim Renascença, CEP: 65075-300, São Luis/MA.

Klauber de Araújo Souza Azevedo

### DIRETOR EXECUTIVO

**SILVÉRIO JOSÉ CARDOSO NETO**, Casado, Enfermeiro, Portador do CPF n. 028.242.835-64, RG 028.242.835-64, com mandato de 4 anos, residente e domiciliado na Rua das Patativas, s/n, Ponta do Farol - Residencial Reserva da Lagoa 302E - Torre Embuia Cep 65077-220 São Luis/Ma.

Silvério José Cardoso Neto

### DIRETORA FINANCEIRA

**CELMA FERREIRA ARAÚJO FILGUEIRAS**, casada, Contadora, inscrita no CPF nº 777.762.163-72, com mandato de 4 anos, residente e domiciliado na Rua do Retiro Condominio Premier 27 casa 08 Jardim Eldorado- Turu. CEP: 65.067-380 São Luis/Ma.

Celma Ferreira Araújo Filgueiras

INSTITUTO TRANSFORMAR

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000156
Assinatura

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87362

## CONSELHO FISCAL

**HENRIQUE LOTT CARVALHO NOVAES SOBRINHO**, Presidente do Conselho Fiscal, mandato de 04 (quatro) anos, inscrito no CPF nº: 010.468.183.7 RG nº 07430229-71 Residente e Domiciliado na Rua II, Quadra 18, casa 40, Cohatrac II, CEP: 65054-400 São Luís/MA.

Henrique Lott Carvalho Novaes Sobrinho

**LILIANA DE ARAÚJO AZEVEDO MESQUITA**, Membro do Conselho Fiscal, mandato de 04 (quatro) anos, inscrita no CPF nº 616.411.463-20, RG nº 042.911.772011-0, Residente e Domiciliada na Avenida Daniel de La Touche, nº 987, Ilha Parque Residente, torre 03 Apt. 1008, Cohama, CEP: 65074115. São Luís/MA.

Liliana de Araújo Azevedo Mesquita

**ANTÔNIA KARLA SANTOS CASTELO BRANCO**, Membro do Conselho Fiscal, Mandato de 04 (quatro) anos inscrita no CPF nº035.731.933-82, RG: 022722252002-0 SSP/MA, Residente e domiciliado na Rua 39, QD. 141, casa 12, Maiobão, Paço do Lumiar/MA.

Antônia Karla Santos Castelo Branco

Klauber de Araujo Souza Azevedo

**KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO**
Presidente do Instituto Transformar

Dennis Russely de Vasconcelos Lima

**DENNIS RUSSELY DE VASCONCELOS LIMA**
Presidente do Conselho de Administração - IT

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87364 000157

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA
Assinatura

**CARTA DE RENÚNCIA**

Eu, **SILVÉRIO JOSÉ CARDOSO NETO,** inscrito no Cadastro Único nº 028.242.835-64, domiciliado em São Luís - (MA), residente à Rua das Patativas. s/n, Ponta do Farol - Residencial Reserva da Lagoa 302E - Torre Embuia Cep 65077-220, renuncio ao cargo de **Membro do Conselho de Administração**, por motivos de foro íntimo.

São Luís - MA, 18 de julho de 2025.

Silvério José Cardoso Neto

**SILVÉRIO JOSÉ CARDOSO NETO**
**CPF nº 028.242.835-64**

Poder Judiciario: TJMA. Selo: PRENOT029926V9QI5XMXCUXE311; 08/08/2025 12:11:17. Ato: 15.1. Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87364. Total R$ 40,52 Emol R$ 36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario: TJMA. Selo: AVERB1A0260281/YP9GD3BZWZW51; 08/08/2025 13:36:54. Ato: 16.9.1. Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87364. Total R$ 97,16 Emol R$ 87,54 FERC R$ 2,62 FADEP R$ 3,50 FEMP R$ 3,50 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario: TJMA. Selo: ARQUIV029929U8R14RIMQB0849201; 08/08/2025 13:37:36. Ato: 15.22. Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87364. Total R$ 6,55 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg nº 6136287364 deste cartório e registrado sob o nº
São Luís 08 AGO 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pastana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
ALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura
00158

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87365

**CARTA DE RENÚNCIA**

Eu, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO FILHO,** RG nº 034923562008-7 e inscrito no CPF nº 811.279.523-15, domiciliado em São Luis - (MA), residente à Rua Monção, no 1201, Cond. Mont Blanc, apt. 1201, Renascença II, CEP: 034923562008-7, renuncio ao cargo de **Diretor Executivo**, por motivos de foro íntimo.

São Luís - MA, 18 de julho de 2025.

Francisco das Chagas de Azevedo Filho

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO FILHO**
**CPF nº 811.279.523-15**

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT029926KQNTOQDGHHQ3VVW87, 08/08/2025 13:38:17, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87365. Total R$ 40,52 Emol R$ 36,91 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA029926SHS6MWGGTAP212, 08/08/2025 13:39:14, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87365. Total R$ 97,16 Emol R$ 87,54 FERC R$ 2,62 FADEP R$ 3,50 FEMP R$ 3,50 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQL8V029926E5KVZHVT64J9JC57, 08/08/2025 13:39:24, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87365. Total R$ 8,55 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 61362 87365 deste cartório e registrado sob o nº
São Luís, 08 AGO 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Cleiane dos Santos Pestana
Lisiane Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
ATO DO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87366

Mun. de Nova Colinas MA
000159
Assinatura

**CARTA DE RENÚNCIA**

Eu, **JAMILLY MATOS PONTES**, RG nº 68616197-1 inscrita no CPF nº 958.110.873-49, domiciliado em Raposa - MA, residente à Rua da Agranja, nº 206, CP 26, Casa 61, PS3, Araçagy, CEP: 65.138-000, renuncio ao cargo de Membro do Conselho de Administração, por motivos de foro íntimo.

Raposa- MA, 18 de julho de 2025.

**JAMILLY MATOS PONTES**
**CPF nº 958.110.873-49**

Poder Judiciario: TJMA. Selo: PRENO10292652F8EJDLOJQZXG99, 08/08/2025 13:41:19, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87366. Total R$ 40,52 Emol R$ 36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario: TJMA. Selo: AVERBA029926AJXZ264PIKDEVE11, 08/08/2025 13:41:41, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87366. Total R$ 97,16 Emol R$ 87,54 FERC R$ 2,62 FADEP R$ 3,50 FEMP R$ 3,50 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario: TJMA. Selo: ARQUIV029926JW1TIB84OAV4XAA95, 08/08/2025 13:41:51, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87366. Total R$ 6,55 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg nº 61362 87366 deste cartório e registrado sob o nº
São Luís, 08 AGO 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Souza Rodrigues
Cellane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
ALUDO SOMENTE COMO SELO DE FISCALIZAÇÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

000160

Assinatura

**CARTA DE RENÚNCIA** Nº 87367

Eu, **KLAUBER DE ARAÚJO SOUZA AZEVEDO,** RG nº1140365/SSP PI, inscrito no CPF nº 439.939.073-53, domiciliado em São Luís - (MA), residente à Rua das Palmeiras, nº 05, Jardim Renascença, CEP: 65075-300, renuncio ao cargo de Diretor Presidente, por motivos de foro íntimo.

São Luís - MA, 18 de julho de 2025.

**KLAUBER DE ARAÚJO SOUZA AZEVEDO**
**CPF nº 439.939.073-53**

Poder Judiciario: TJMA. Selo: PRENOT02992GLRBF4UMRBUCBSM46, 08/08/2025 13:42:19, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87367. Total R$ 40,52 Emol R$ 36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario: TJMA. Selo: AVERBA02992GVYQDVQ214TTBXMA62, 08/08/2025 13:42:44, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87367. Total R$ 97,16 Emol R$ 87,54 FERC R$ 2,62 FADEP R$ 3,50 FEMP R$ 3,50 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario: TJMA. Selo: ARQUIV02992GDIYQ1D0BA7BHBC91, 08/08/2025 13:42:53, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87367. Total R$ 6,56 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 6136 87367 deste cartório e registrado sob o nº
São Luís 08 AGO 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Cellane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87368

000161

Cart. Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

**CARTA DE RENÚNCIA**

Eu, **CLEOMÁRIA SILVA FERREIRA**, RG nº 049447402013-0 SSP/MA, inscrita no CPF nº 615.446.923-31, domiciliado em São Luis - MA, residente à IV Travessa Alberto Sales, nº 19, Sá Viana, CEP: 65080-013, renuncio ao cargo de Membro do Conselho de Administração, por motivos de foro íntimo.

São Luís - MA, 18 de julho de 2025.

**CLEOMÁRIA SILVA FERREIRA**
**CPF nº 615.446.923-31**

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENO10299261 2AU1VDMA8B57O13. 08/08/2025 13:43:39. Ato: 15.1. Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87368. Total R$ 40,62 Emol R$ 36,91 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA02992BE8ZS1H4H5L 6ZPM11. 08/08/2025 13:44:37. Ato: 15.9.1. Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87368. Total R$ 97,16 Emol R$ 87,54 FERC R$ 2,62 FADEP R$ 3,50 FEMP R$ 3,50 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV02992EhCSQ1TV3JCNHBK08. 08/08/2025 13:44:50. Ato: 15.22. Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87368. Total R$ 6,55 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 61362 87368 deste cartório e registrado sob o nº
São Luis, 08 AGO 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pastana
Lianne Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000162
Assinatura

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87369

**CARTA DE RENÚNCIA**

Eu, **LILIANA DE ARAÚJO AZEVEDO MESQUITA,** RG n° 042.911.772011-0, inscrita no CPF nº ° 616.411.463-20, domiciliado em São Luís - (MA), residente à Avenida Daniel de La Touche, n° 987, Ilha Parque Residente. torre 03 Apt. 1008, Cohama, CEP: 65074115, renuncio ao cargo de Membro do Conselho Fiscal, por motivos de foro íntimo.

São Luís - MA, 18 de julho de 2025.

Liliana de Araújo Azevêdo Mesquita
**LILIANA DE ARAÚJO AZEVEDO MESQUITA**
**CPF nº 616.411.463-20**

Poder Judiciario: TJMA, Selo: PRENOT02992SANDBGM0NXNW7DO95, 08/08/2025 13:46:04, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87369, Total R$ 40.52 Emol R$ 36.51 FERC R$ 1.09 FADEP R$ 1.46 FEMP R$ 1.46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario: TJMA, Selo: AVERBA02992GHYXRTSDK7143E482, 08/08/2025 13:46:36, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87369, Total R$ 97.16 Emol R$ 87.54 FERC R$ 2.62 FADEP R$ 3.50 FEMP R$ 3.50 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario: TJMA, Selo: ARQUIV02992980E98VDNKHSLH811, 08/08/2025 13:46:46, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87369, Total R$ 6.55 Emol R$ 5.92 FERC R$ 0.17 FADEP R$ 0.23 FEMP R$ 0.23 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 61362 87369 deste cartório e registrado sob o nº
São Luís, 08 AGO 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000163
Assinatura

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87370

**CARTA DE RENÚNCIA**

Eu, **ANTÔNIA KARLA SANTOS CASTELO BRANCO**, RG: 022722252002-0 SSP/MA, inscrita no CPF nº 035.731.933-82, domiciliado em Paço do Lumiar - (MA), residente á Rua 39, QD. 141, casa 12, Maiobão, renuncio ao cargo de Membro do Conselho Fiscal, por motivos de foro íntimo.

Paço do Lumiar - MA, 18 de julho de 2025.

Antônia Karla Santos Castelo Branco

**ANTÔNIA KARLA SANTOS CASTELO BRANCO**
**CPF nº 035.731.933-82**

Poder Judiciario: TJMA. Selo: PRENO10299255.5ZCYRMY7J5KQE22. 08/08/2025 13:47:26. Ato: 15.1. Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87370. Total R$ 40,52 Emol R$ 36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario: TJMA. Selo: AVERBA02992GWPE958V79QB4YO00. 08/08/2025 13:48:08. Ato: 15.9.1. Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87370. Total R$ 97,16 Emol R$ 87,54 FERC R$ 2,62 FADEP R$ 3,50 FEMP R$ 3,50 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario: TJMA. Selo: ARQUIV029926W4FP864679B77M77. 08/08/2025 13:48:20. Ato: 15.22. Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87370. Total R$ 6,55 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg nº 6136 87370 deste cartório e registrado sob o nº
São Luís, 08 AGO 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianne Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
ALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87371

**CARTA DE RENÚNCIA**

Eu, **HENRIQUE LOTT CARVALHO NOVAES SOBRINHO**, RG nº 07430229-71 inscrito no CPF nº 010.468.183.76, domiciliado em São Luís - (MA), residente à Rua II, Quadra 18, casa 40, Cohatrac II, CEP: 65054-400, renuncio ao cargo de Membro do Conselho Fiscal, por motivos de foro íntimo.

São Luís - MA, 18 de julho de 2025.

Henrique L. H. Carvalho Novaes Sobrinho

**HENRIQUE LOTT CARVALHO NOVAES SOBRINHO**
**CPF nº** 010.468.183.76

Poder Judiciario TJMA. Selo: #RENO10299269NVBEK47S5OWK10, 08/08/2025 13:49:19, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87371. Total R$ 40,52 Emol R$ 36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA0299269UJXEFUMMXCXK9Y42, 08/08/2025 13:49:46, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87371. Total R$ 97,16 Emol R$ 87,54 FERC R$ 2,62 FADEP R$ 3,50 FEMP R$ 3,50 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV029926 7FZ7FBVXAHC9LK54, 08/08/2025 13:50:13, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87371. Total R$ 6,55 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 6136287371 deste cartório e registrado sob o nº
São Luís, 08 AGO 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87372

000165

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

**CARTA DE RENÚNCIA**

Eu, **CLÉRISSON MEDEIROS CARRAMILO,** inscrito no CPF nº 0626892-7, domiciliado em São Luís - (MA), residente à Rua 04, Quadra 06, Planalto Vinhais, CEP 65074-854, renuncio ao cargo de representante do poder público do Terceiro Setor-cargo de gestão Diretor Clínico do Hospital Aquiles Lisboa, por motivos de foro íntimo.

São Luís - MA, 18 de julho de 2025.

**CLÉRISSON MEDEIROS CARRAMILO**
**CPF nº 0626892-7**

Poder Judiciario TJMA Selo: PRENOT02992BORZX6V9U0EWH486, 08/08/2025 13:50:57, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87372, Total R$ 40,52 Emol R$ 36,61 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo: AVERBA02992BA2UHF2DOJRU8F829, 08/08/2025 13:51:26, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87372, Total R$ 97,16 Emol R$ 87,54 FERC R$ 2,62 FADEP R$ 3,50 FEMP R$ 3,50 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA Selo: ARQU1V02992WMULCZ4FWBOAKA89, 08/08/2025 13:51:09, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87372, Total R$ 8,55 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg nº 6 136 2 87372 deste cartório e registrado sob o nº
São Luís, 08 AGO 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianne Lorena Vaz Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
ALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

**CARTA DE RENÚNCIA**

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87373

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA
000166
Assinatura

Eu, **JOÃO MONTEIRO LEITÃO FILHO,** RG nº 0353017920008-9 SSP/MA e CPF nº 018.154.323-06, domiciliado em São Luís - (MA), residente à Rua Projetada, nº 04, Cond. Solar Apt. 405, Jardim Renascença, CEP: 65075-240, renuncio ao cargo de **Membro do Conselho de Administração**, por motivos de foro íntimo.

São Luis - MA, 18 de julho de 2025.

**JOÃO MONTEIRO LEITÃO FILHO**
**CPF nº 018.154.323-06**

Poder Judiciario: TJMA. Selo: PRENOT029928DJX7VBVCGMWLQ8I04, 08/08/2025 13:52:53, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87373. Total R$ 40,52 Emol R$ 36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario: TJMA. Selo: AVERBA029926CHYHRYD8W19SO863, 08/08/2025 13:53:13, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87373. Total R$ 97,16 Emol R$ 87,54 FERC R$ 2,62 FADEP R$ 3,50 FEMP R$ 3,50 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario: TJMA. Selo: ARQUIV029926JIIXJQFM0FYGAY660, 08/08/2025 13:53:28, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-87373. Total R$ 6,56 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 61362 87373 deste cartório e registrado sob o nº
São Luís, 08 AGO 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
ALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87374
Cartório Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 00167
Assinatura

INSTITUTO TRANSFORMAR

# INSTITUTO TRANSFORMAR - IT
# QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

## CAPÍTULO I
## DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

**Art. 1º** – O **INSTITUTO TRANSFORMAR**, inscrito no CNPJ n.º 32.304.118/0001-08, fundado em **20 de novembro de 2018**, é uma **organização da sociedade civil de direito privado**, sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, legalmente constituída e voltada para a promoção de atividades de relevância pública e social, nas áreas de **assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, direitos humanos e desenvolvimento sustentável**, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos neste Estatuto. O Instituto reger-se-á pelas normas deste Estatuto, pela **Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, bem como pelo Decreto nº 11.948/2024 e Lei nº 9.637/1998 (Organizações Sociais - OS)** e demais dispositivos legais aplicáveis ao terceiro setor e às organizações da sociedade civil. O Instituto poderá atuar em **todo o território nacional**, por meio da execução de projetos, programas, serviços e planos de ação, estabelecendo parcerias com o Poder Público e a iniciativa privada, por meio de **termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação**, conforme disposto na legislação vigente e nos princípios da Constituição Federal de 1988, em especial nos artigos **150, 196 e 197**.

**Parágrafo único** – As atividades do **INSTITUTO TRANSFORMAR** caracterizam-se por seu **cunho gratuito, filantrópico, assistencial e educacional**, sem qualquer vínculo político-partidário, garantindo a universalidade de atendimento a todas as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

## SEDE E FORO

**Art. 2º** – O **INSTITUTO TRANSFORMAR** tem sua **sede e foro na Rua das Juçaras, S/N, Condomínio Executive Lake Center, Sala 909, Bairro Jardim Renascença, CEP 65.075-230, São Luís – MA.**

**Parágrafo 1º** – O Instituto poderá utilizar a denominação simplificada **"INSTITUTO TRANSFORMAR" ou "IT"** em seus documentos institucionais, materiais de divulgação e comunicações oficiais.

**Parágrafo 2º** – Para melhor atender às suas finalidades, o Instituto poderá manter **núcleos regionais, filiais, escritórios ou representações** em outras localidades do território nacional e internacional, cuja instalação e encerramento dependerão de deliberação da **Diretoria Executiva**, com aprovação da **Assembleia Geral**, nos termos do presente Estatuto.

**Art. 3º** - O **INSTITUTO TRANSFORMAR** tem por finalidade atuar no desenvolvimento e execução de ações de interesse público e social, de forma autônoma, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, promovendo iniciativas voltadas ao bem-estar coletivo, à inclusão social, ao desenvolvimento sustentável e à garantia de direitos fundamentais, por meio das seguintes atividades:

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Naturais
Nº 87374
Selo Mun. de Nova Colinas-MA 000168 Assinatura

I. Desenvolver e promover de serviços e programas sociais voltados para o interesse público e social, atuando de forma independente e em parceria com entidades privadas e do terceiro setor;

II. Promover a coordenação e execução de serviços na área da saúde, garantindo a eficiência e qualidade no atendimento à população, respeitando os princípios da universalidade e integralidade do acesso;

III. Desenvolver ações voltadas à saúde preventiva, educação sanitária e assistência comunitária, incluindo programas de medicina preventiva, diagnóstica e curativa;

IV. Atuar na coordenação e administração de unidades de saúde, centros de atendimento médico e hospitalar, garantindo serviços acessíveis e humanizados;

V. Elaborar e implementar projetos sociais, educacionais, culturais e de desenvolvimento comunitário, visando à inclusão social e o fortalecimento da cidadania;

VI. Promover capacitação profissional e treinamento para profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e coordenação pública e privada, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

VII. Realizar estudos, pesquisas e desenvolvimento de metodologias inovadoras nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, cultura e coordenação social;

VIII. Fomentar o empreendedorismo social e a economia solidária, apoiando iniciativas que promovam autonomia econômica e sustentabilidade para comunidades e grupos vulneráveis;

IX. Atuar em ações de segurança alimentar e nutricional, promovendo campanhas de educação alimentar e acesso a alimentação adequada e saudável;

X. Desenvolver programas e ações voltadas para a preservação ambiental e sustentabilidade, incentivando boas práticas ecológicas e educação ambiental;

XI. Promover eventos, cursos, palestras, seminários e outras iniciativas educacionais e culturais que contribuam para o desenvolvimento humano e social;

XII. Oferecer suporte, consultoria e assessoria a outras organizações da sociedade civil na elaboração e execução de projetos sociais, fortalecendo a atuação do terceiro setor;

XIII. Desenvolver projetos e programas voltados à população em situação de vulnerabilidade social, incluindo assistência a famílias, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e demais grupos em situação de risco;

XIV. Atuar na coordenação de terceirização de serviços em conformidade com a Lei 13.019/2014 (MROSC), incluindo contratação de profissionais, prestação de serviços técnicos, administrativos e operacionais necessários à execução de projetos sociais e de interesse público;

XV. Implementar e gerir programas de educação formal e informal, visando à ampliação do acesso ao conhecimento e a qualificação profissional de jovens e adultos;

XVI. Realizar parcerias e colaborações com entidades nacionais e internacionais para o intercâmbio de conhecimento e desenvolvimento de soluções inovadoras para desafios sociais;

XVII. Garantir que suas atividades sejam desenvolvidas de forma independente, sem vinculação político-partidária ou exclusividade com qualquer ente público, mantendo sua autonomia na coordenação e execução de suas finalidades estatutárias.

**Parágrafo único** - Para consecução de suas finalidades, o INSTITUTO TRANSFORMAR poderá celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração e demais ajustes com entidades públicas e privadas. No desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e da razoabilidade, e não fará em hipótese alguma qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação religiosa ou sexual, classe social ou política.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO 000169
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87374
Assinatura
Mun. de Nova Colinas-MA

INSTITUTO TRANSFORMAR

**Art. 4º** - O Instituto, no desempenho de suas finalidades, bem como para a consecução do seu objetivo social, poderá exercer todas as atividades que julgar convenientes, diretamente ou por acordos, ajustes, contratos, convênios ou instrumentos assemelhados, inclusive com associados, pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, dentre as quais:

I - Participar de certames licitatórios, ou qualquer outra concorrência e/ou contratação administrativa prevista na legislação vigente;
II – Celebrar contratos administrativos, convênios, termos de parceria, termo de fomento, termo de colaboração e outros instrumentos de ajustes com o Poder Público, entidades privadas e organismos internacionais, bem como prestar serviços dentro de sua área de atribuição;
III - Desenvolver suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas e/ou ações, bem como de forma indireta, por meio de outras organizações sem fins lucrativos e instituições voltadas para o desenvolvimento social e sustentável;
IV - Firmar parcerias com o Poder Público, a fim de atuar no Sistema Único de Saúde de forma suplementar e complementar, podendo implantar e gerir serviços médicos hospitalares e de assistência à saúde, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados e redução de risco à saúde, visando garantir a consecução dos princípios da universalidade, igualdade e da integralidade;
V - Participar de procedimentos de contratação pública, nas mais diversas modalidades;
VI - Realizar projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS, celebrando ajuste com a União, de forma a implantar e gerir pesquisas de interesse público em saúde, ou desenvolver técnicas e operação de coordenação em serviços de saúde.
VII - Promover a participação voluntária de pessoas e instituições interessadas em contribuir para a melhoria das condições de vida e de bem-estar social;
VIII - Promover a convergências de trabalho com entidades afins, evitando a sobreposição de esforços;
IX - Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para sua finalidade, manutenção e patrimônio;
X - Organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidos pelas disposições regimentais e estatutárias, bem como por normas operacionais específicas.

**Art. 5º** - O Instituto dedica-se às suas atividades por meio de execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, com repasse ou doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras Instituições sem fins lucrativos que atuem em áreas afins e a órgãos do setor público.

**Art. 6º** - O Instituto adotará práticas de coordenação administrativas, necessárias e suficientes a vedar a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau.

## CAPÍTULO II
## DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 7º** - O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e valores pela mesma adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000170
Fls.
Assinatura

**Art. 8º** - Constituem receitas e patrimônio do Instituto:
a) Auxílios, doações, legados, subvenções, dividendos e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras;
b) Receitas do Instituto que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;
c) Receitas financeiras e patrimoniais;
d) Recursos financeiros provenientes de contratos, convênios ou qualquer outro tipo de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas;
e) A remuneração que receber por serviços que prestar e trabalhos que executar, a qualquer título;
f) Bens originários de outras instituições congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos; e
g) Outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será revertido ao Instituto para ser aplicado nas suas finalidades.

**Parágrafo Primeiro** - A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituirem o patrimônio do Instituto, somente poderão ser alienados, permutados ou gravados com ônus mediante prévia aprovação da Assembleia Geral, conforme disposto no art. 28, "I" deste Estatuto.
**Parágrafo Segundo** - Fica previsto a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros, ao patrimônio do Município ou de outra organização social, qualificada na forma da lei, nos casos de dissolução, extinção ou desqualificação;
**Parágrafo Terceiro** - É terminantemente proibido a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

**Art. 9º** - O Instituto poderá desenvolver políticas específicas conforme conceitos de governança e transparência para atuação em pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, associações, institutos, sociedades, fundos de investimentos, fundos patrimoniais ou operacionais, desde que estejam alinhados com seu objetivo social, de forma a facilitar os mecanismos de sustentabilidade econômica do Instituto e de suas atividades sociais.
**Parágrafo único** - A política relacionada à sua atuação em outras instituições definirá alguns aspectos para sua composição, tais como: período, missão, constituição orçamentária, dotações, doações de pessoas físicas ou jurídicas, além de governança e modelo de coordenação de recursos.

**Art. 10** - Obrigatoriamente todo o patrimônio, receitas e excedentes financeiros do Instituto deverão ser investidos no território nacional, no desenvolvimento das próprias atividades, nos seus objetivos institucionais incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo, sendo vedada, sob qualquer forma e pretexto, a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, receita e eventuais excedentes operacionais, dividendos, brutos ou líquidos, entre os associados, diretores, instituidores, benfeitores, conselheiros, patrocinadores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica.

**Parágrafo primeiro** - A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais, independente da condição de associado e dentro das normas regulamentares e contratuais.

**Parágrafo segundo** - A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários a seus objetivos, a sua natureza ou a lei.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87374
Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura
000171

**Art. 11** - O Instituto manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

## CAPÍTULO III
## DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

**Art. 12** - O quadro social do INSTITUTO TRANSFORMAR será composto de pessoas físicas que quiserem colaborar com a consecução de seus objetivos sociais, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto.

**Art. 13** - Os associados estão distribuídos nas seguintes categorias:

a) **Associados fundadores**: aqueles que assinaram a ata de constituição do Instituto;
b) **Associados contribuintes**: aqueles que demonstrarem interesse em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades do Instituto;
c) **Associados beneméritos**: aqueles que, sem serem associados do Instituto, contribuam de forma voluntária para a execução dos seus objetivos, sendo isentos do pagamento de anuidades;
d) **Associados honorários**: pessoas físicas que contribuem mensalmente com a quantia fixada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Os associados contribuintes serão admitidos mediante indicação de um associado fundador ou de dois associados contribuintes, por meio de requerimento escrito enviado à Diretoria Executiva. Esta tomará as informações que julgar necessárias e encaminhará as solicitações para aprovação em Assembleia Geral, sendo dispensada a fundamentação.

**Art. 14** - A qualidade de associado é intransmissível.

**Art. 15** - São direitos dos associados:
I - Participar das Assembleias Gerais, resguardado o direito a voz e a voto aos associados fundadores e contribuintes;
II – Convocar a Assembleia Geral, juntamente com 1/3 dos associados;
III - Propor a admissão de novos associados, e
IV - Participar dos eventos promovidos pelo Instituto.

**Art. 16** - São deveres dos associados:
I - Respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral, Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva ou previstas na legislação brasileira;
II - Agir com decoro e com respeito em relação aos objetivos e princípios do Instituto;
III - Cooperar para a efetivação dos objetivos do Instituto e para o seu fortalecimento;
IV - Quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;
V- Participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das reuniões de grupos de trabalho permanente ou das comissões especiais para as quais tenha sido designado;

CANTUÁRIA DE AZEVED
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87374
Mun. de Nova Colinas-MA
000172
Assinatura

VI - Abster-se de realizar qualquer ato que atente contra o patrimônio moral ou material do Instituto;
VII - Abster-se de praticar quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas nesse Estatuto.

**Art. 17** - Os associados não poderão pronunciar-se em nome do Instituto, representá-lo em qualquer circunstância ou contrair obrigações a serem por ele cumpridas.

**Art. 18** - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto, salvo em caso de violação dolosa deste Estatuto, fraude ou ma-fé.

**Art. 19** - Os associados podem perder seus direitos, temporário ou definitivamente, mediante decisão da Assembleia Geral, por meio de procedimento administrativo que garanta o devido processo legal com ampla defesa e contraditório, que apure:
a) Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
b) Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
c) Se praticarem delitos, desvio de recursos ou bens do Instituto;
d) Se praticarem qualquer ato que implique desabono ou descrédito do Instituto ou de seus membros; e
e) Se praticarem atos ou valerem-se do nome do Instituto para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

**Art. 20** - Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 19, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos do Instituto por decisão da Assembleia Geral, por meio de procedimento administrativo que garanta o devido processo legal com ampla defesa e contraditório, após a apresentação de defesa escrita ou oral pelo associado faltoso, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento de notificação nesse sentido.
**Parágrafo único** - O associado excluído que desejar recorrer da decisão encaminhará o recurso à Assembleia Geral no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento de notificação nesse sentido, que o decidirá em reunião extraordinária.

**Art. 21** - O associado que se retirar ou for excluído do Instituto não fará jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições ou doações feitas à entidade.

**Art. 22** - O associado poderá desligar-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto ao Diretor Presidente, desde que não estejam em débito com suas obrigações associativas, sendo considerada sua efetividade na data no protocolo do requerimento.

**Art. 23** - O associado que solicitar sua exclusão voluntariamente poderá retornar ao quadro de associados, quando desejar, devendo submeter à aprovação do Assembleia Geral.

## CAPÍTULO IV
## DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 24** - São órgãos do Instituto:
I - A Assembleia Geral, como órgão de deliberação máxima;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87374
Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

II - O Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior;
III - A Diretoria Executiva, como órgão de direção e execução,
IV - O Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização.

**Seção 1 - Da Assembleia Geral**

**Art. 25** - A Assembleia Geral é o órgão soberano do Instituto, hierarquicamente superior ao Conselho de Administração, e reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

**Art. 26** - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria Executiva ou por requerimento apresentado por pelo menos 1/5 (um quinto) de seus associados, mediante carta, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação presencial ou digital, com aviso de recebimento, enviada a todos os Associados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para a reunião.
**Parágrafo único** - A Assembleia Geral instalar-se-á com o "quórum" de ao menos dois terços dos associados em primeira convocação, e com pelo menos a maioria dos associados meia hora depois, em segunda convocação.

**Art. 27** - Somente os associados fundadores e contribuintes terão direito a voto na Assembleia Geral, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, salvo quando exigido quórum especial. No caso de empate, o Diretor Presidente terá voto de qualidade.
**Parágrafo único** - Os associados ausentes poderão dar seu voto por e-mail ou outro meio digital, que comprove sua autoria e legitimidade, desde que a questão sob votação lhe seja devidamente esclarecida, por escrito, pela Diretoria Executiva. O e-mail ou mecanismo digital enviado pelo associado deverá ser anexado à ata de Assembleia e registrado no cartório competente.

**Art. 28** - Compete à Assembleia Geral:

a) Examinar e aprovar o orçamento, o relatório anual de atividades e o plano anual do Instituto, propostos pela Diretoria Executiva;
b) Apreciar as decisões do Conselho de Administração quanto à indicação e a dispensa de membros da Diretoria Executiva;
c) Aprovar o ingresso de novos associados;
d) Indicar os membros previstos no Art. 30;
e) Aprovar as indicações previstas no Art. 30;
f) Aprovar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial referentes ao ano fiscal findo;
g) Decidir sobre reformas do Estatuto, dissolução ou extinção da entidade, mediante anuência de dois terços de seus associados;
h) Eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, mediante votação;
i) Destituir os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, nas hipóteses de abuso de mandato ou infração das disposições estatutárias, assegurando sempre o direito de defesa;
j) Deliberar sobre os requerimentos dos associados;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO 000174
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87374
Assinatura
Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA

k) Julgar os recursos apresentados contra as decisões que determinem a exclusão de associado;
l) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
m) Decidir sobre a aceitação de legados e doações com encargos e gravames;
n) Deliberar sobre a transferência do patrimônio líquido para pessoa jurídica que tenha o mesmo objetivo social, em caso de dissolução do Instituto;
o) Deliberar sobre os valores e datas para apagamento das anuidades;
p) Deliberar sobre todos os demais assuntos que não tenham sido atribuídos especificamente a outros órgãos do Instituto.

**Art. 29** - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração.

**Seção 2 - Do Conselho de Administração**

**Art. 30** - O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será estruturado conforme disposto no Estatuto, observando a seguinte composição:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos;

**Art. 31** - O mandato dos integrantes do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução sucessiva.
**Parágrafo Primeiro** – O Conselho de Administração deve ter em sua composição 5 membros.

**Art. 32** - Aplica-se ao Conselho de Administração, no que couber, o disposto no art. 50, parágrafo único e art. 55 caput deste Estatuto.

**Art. 33** - O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que necessário.
**Parágrafo Único** - O Diretor Presidente do Instituto participará das reuniões do conselho, sem direito a voto.

**Art. 34** - Os integrantes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal não poderão receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem a entidade.

**Art. 35** - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva do Instituto devem renunciar ao cargo no Conselho de Administração ou Conselho Fiscal para assumir funções executivas remuneradas.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO 000175
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87374
Trav. de Nova Colinas - 44
Assinatura

**Art. 36** - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 4º grau dos membros do Poder Executivo e Legislativo ou conselheiros de Tribunal de Contas, competente para fiscalizar a atuação do ente contratante, além dos dirigentes de organização social.

**Art. 37** - Os representantes da sociedade civil no Conselho de Administração serão escolhidos no âmbito da sociedade e atenderão aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

**Art. 38** - São atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I. Definir o âmbito, os objetivos e diretrizes de atuação da entidade em conformidade com a lei competente, para a consecução do seu objeto;
II. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
III. Aprovar a proposta de trabalho da entidade para fins de celebração do contrato;
IV - Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
VI - Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
VII - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
VIII - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações;
IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

**Seção 3 - Da Diretoria Executiva**

**Art. 39** - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela coordenação técnica, operacional, administrativa e financeira do Instituto, em conformidade com as diretrizes da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

**Art. 40** - A Diretoria Executiva é composta por:

I - Diretor Presidente;
II - Diretor Executivo;
III - Diretor Financeiro.

**Art. 41** - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

**Parágrafo único** - O Conselho de Administração indicará os candidatos aos cargos de Diretor Executivo e Diretor Financeiro para apreciação da Assembleia Geral.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87374
000176

**Art. 42** - Compete à Diretoria Executiva:

I - Elaborar e executar o plano anual de atividades e o orçamento do Instituto;
II - Gerir as atividades administrativas, financeiras e operacionais do Instituto;
III - Celebrar contratos, convênios e acordos, observando as diretrizes do Conselho de Administração;
IV - Elaborar relatórios periódicos de atividades e financeiros;
V - Gerir os recursos humanos do Instituto;
VI - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
VII - Apresentar as contas e o relatorio anual à Assembleia Geral;
VIII - Propor alterações no Estatuto Social e no Regimento Interno;
IX - Desempenhar outras atividades definidas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral.

**Art. 43** - Compete ao Diretor Presidente:

I - Representar legalmente o Instituto, ativa e passivamente, em juizo ou fora dele;
II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
III - Representar o Instituto Transformar em licitações e assinar contratos administrativos, convênios e acordos, observando as normas legais e estatutárias, bem como outros documentos que envolvam obrigações e responsabilidades do Instituto;
IV - Supervisionar as atividades dos demais membros da Diretoria Executiva e dos colaboradores do Instituto;
V - Estabelecer e manter relações com outras instituições, orgãos públicos e privados, e a comunidade em geral;
VI - Buscar e desenvolver novas parcerias e fontes de financiamento para o Instituto;
VII - Avaliar e monitorar o desempenho dos projetos e programas do Instituto, garantindo a qualidade e a eficácia das ações;
VIII - Resolver os casos omissos neste Estatuto, submetendo-os à ratificação da Assembleia Geral;
IX - Desempenhar outras atividades definidas pelo Estatuto Social, pelo Regimento Interno, pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral;
X - Outorgar procurações, com prazo de validade de até 4 (quatro) anos, especificamente para a participação em licitações, assinatura de contratos administrativos, representar em instituições bancárias e orgãos da administração pública e privada, definindo os poderes e limites do procurador;
XI - A procuração deverá especificar claramente os poderes concedidos ao procurador, bem como os limites de sua atuação, e poderá ser revogada a qualquer momento, por decisão da Diretoria Executiva;
XII - Recomenda-se que as procurações sejam registradas em cartório, para garantir sua validade e publicidade;
XIII - A concessão de procurações deverá estar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000177
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Assinatura
Nº 87374

INSTITUTO TRANSFORMAR

**Art. 44** - Compete ao Diretor Executivo:

I - Auxiliar o Diretor Presidente na coordenação do Instituto, coordenando as atividades operacionais e administrativas;
II - Coordenar a elaboração e execução dos projetos e programas do Instituto, garantindo o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;
III - Supervisionar a coordenação dos recursos humanos, incluindo recrutamento, seleção, treinamento, avaliação de desempenho e desenvolvimento de pessoal;
IV - Monitorar e avaliar os resultados dos projetos e programas, propondo melhorias e ajustes quando necessário;
V - Elaborar relatórios de atividades e indicadores de desempenho, apresentando-os à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.
VI - Representar o Instituto em eventos, reuniões, licitações e assinar contratos administrativos, convênios e acordos, quando designado pelo Diretor Presidente, observando as normas legais e estatutárias;
VII - Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos, assumindo todas as suas atribuições;
VIII - Desempenhar outras atividades definidas pelo Diretor Presidente;
IX - Outorgar procurações, com prazo de validade de até 4 (quatro) anos, especificamente para a participação em licitações e assinatura de contratos administrativos, definindo os poderes e limites do procurador;
X - A procuração deverá especificar claramente os poderes concedidos ao procurador, bem como os limites de sua atuação, e poderá ser revogada a qualquer momento, por decisão da Diretoria Executiva;
XI - Recomenda-se que as procurações sejam registradas em cartório, para garantir sua validade e publicidade;
XII - A concessão de procurações deverá estar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

**Art. 45** - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Gerir as atividades financeiras do Instituto, incluindo planejamento, execução e controle do orçamento;
II - Elaborar e apresentar relatórios financeiros periódicos, demonstrando a situação econômica e financeira do Instituto;
III - Controlar os recursos financeiros, garantindo a correta aplicação dos recursos e a transparência na coordenação;
IV - Buscar e gerir recursos financeiros de diversas fontes, incluindo doações, convênios, projetos e outras parcerias;
V - Elaborar e acompanhar o fluxo de caixa, garantindo a disponibilidade de recursos para as atividades do Instituto;
VI - Gerir os contratos e convênios financeiros, garantindo o cumprimento das obrigações e a prestação de contas;
VII - Realizar a coordenação patrimonial do Instituto, incluindo inventário, controle e manutenção dos bens;
VIII - Desempenhar outras atividades definidas pelo Diretor Presidente.

**Art. 46** - A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou da maioria de seus membros.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87374
Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000178
Assinatura

INSTITUTO TRANSFORMAR

**Art. 47** - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

**Art. 48** - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados, desde que a remuneração seja aprovada pela Assembleia Geral e esteja de acordo com os valores praticados no mercado.

**Seção 4 - Do Conselho Fiscal**

**Art. 49** - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Instituto, responsável por zelar pela correta aplicação dos recursos financeiros e pela transparência na coordenação patrimonial.

**Art. 50** - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros contribuintes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

**Parágrafo único** - Os membros do Conselho Fiscal devem possuir notória capacidade profissional e idoneidade moral, preferencialmente com experiência em áreas de contabilidade, auditoria ou administração.

**Art. 51** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros, documentos e registros contábeis do Instituto;
II - Emitir parecer sobre os balanços, demonstrações financeiras e relatórios de coordenação;
III - Acompanhar a execução orçamentária e a coordenação patrimonial do Instituto;
IV - Fiscalizar o cumprimento das normas legais e estatutárias;
V - Requisitar informações e esclarecimentos da Diretoria Executiva;
VI - Convocar a Assembleia Geral quando constatar irregularidades ou omissões;
VII - Elaborar relatórios periódicos de suas atividades;
VIII - Desempenhar outras atividades de fiscalização previstas neste Estatuto.

**Art. 52** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros.

**Art. 53** - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, e registradas em ata lavrada em livro próprio.

**Art. 54** - Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cargos na Diretoria Executiva ou no Conselho de Administração do Instituto.

**Art. 55** - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos pela Assembleia Geral em caso de descumprimento de suas atribuições ou conduta incompatível com o exercício do cargo.

**Art. 56** - O Conselho Fiscal poderá contratar auditoria externa independente para auxiliar na fiscalização das contas do Instituto.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87374
Mun. de Nova Colinas-MA
000179
Assinatura

INSTITUTO TRANSFORMAR

**Seção 5 - Da eleição aos Órgãos do Instituto**

**Art. 57** - A eleição dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será realizada pela Assembleia Geral, observando os seguintes critérios:

I - Os candidatos aos cargos de conselheiro fiscal e membro do Conselho de Administração deverão se organizar em chapas, remetendo o nome dos candidatos à diretoria.
II - O registro das chapas deverá ser feito na sede do Instituto, mediante protocolo, até 30 (trinta) dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

a) Pedido de registro de chapa contendo a indicação dos associados candidatos que comporão as cadeiras restantes do Conselho de Administração e os 03 (três) membros do Conselho Fiscal.

b) O pedido de registro será assinado pelos candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa.

III - A Diretoria Executiva elegerá uma Comissão Eleitoral que divulgará, com a antecedência de no mínimo 30 dias do final do mandato, edital de convocação em que estarão especificados os prazos de inscrição de chapas e de votação, dentre outras questões relevantes.

IV - A votação para a eleição será secreta;

**Art. 58** - A eleição será realizada por voto secreto, em urna, na sede do Instituto ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral, podendo ser remotamente;

**Art. 59** - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, em local público, logo após o encerramento da votação.

**Art. 60** - Em caso de empate, será realizada nova votação entre as chapas empatadas, no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 61** - O mandato dos membros eleitos terá início na data da posse, que será realizada em Assembleia Geral convocada para esse fim.

## CAPÍTULO V
## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 62** - A prestação de contas do Instituto observará:

a) Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade do 3º setor;
b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria ou de contrato, conforme previsto em regulamento;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87374
Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000180
Assinatura

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - O Instituto adotará práticas de coordenação administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

## CAPÍTULO VI
## DA DISSOLUÇÃO

**Art. 63** - A dissolução do Instituto poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

**Art. 64** - Em qualquer hipótese, a dissolução do Instituto será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

**Art. 65** - Em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será destinado à outra entidade congênere certificada como CEBAS ou entidade com a mesma finalidade.

**Art. 66** - Em caso de desqualificação do Instituto, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados em decorrência de contrato, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, será(ão) obrigatoriamente e integralmente incorporado(s), ao patrimônio de outra entidade qualificada no âmbito da União, Estado e/ou Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estado e/ou Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

**Parágrafo único** - A Instituição que receber o patrimônio do Instituto não poderá distribuir lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados ou dirigentes.

## CAPÍTULO VII
## DAS FILIAIS E SUAS COMPOSIÇÕES DIRETIVAS

**Art. 67** - Para fins de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá se organizar em unidades independentes de trabalho, denominadas departamentos, filiais ou licenciadas, regidas por regimento interno e normas operacionais específicas.

**Art. 68** - Cada unidade independente será administrada por um Diretor Administrativo e supervisionado pelo Conselho de Administração, e que atuará nos limites expressos de atribuição e responsabilidades que por procuração pública lhe for outorgada pelo Diretor Presidente, sob pena de responsabilização pessoal em caso de excesso, nos termos da lei vigente.

**Art. 69** - Cada filial deverá ter Regimento Interno próprio, que definirá sua competência e forma de administração, devendo ainda apresentar anualmente ou sempre que solicitado pela Diretoria Executiva, seu plano de trabalho e prestação de contas, os quais serão submetidos à aprovação desta e mensalmente seus relatórios financeiros.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000181
Assinatura

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
N- 87374

INSTITUTO TRANSFORMAR

**Parágrafo único** - A qualquer tempo, a Diretoria Executiva poderá utilizar de auditoria independente para fiscalização das contas e contabilidade referentes às filiais.

## PENALIDADES

**Art. 70** - A Diretoria Executiva poderá ser destituída pela Assembleia Geral, mediante processo administrativo interno nos seguintes casos:

I – Apuração de desvio de conduta profissional ou de danos dolosos causados a Instituição ou órgão público ou privado no uso de suas atribuições;
II – Desrespeito aos valores éticos e morais da entidade ou por fechamento da filial;
III – Por decisão da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO VIII
## DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

**Art. 71**- As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, pelo Conselho de Administração mediante Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo único**. Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral.

## CAPÍTULO IX
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 72** - O exercício fiscal e financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil.

**Art. 73** - O Instituto terá a obrigatoriedade de publicação anual de síntese do relatório de coordenação e do balanço no Diário Oficial do Estado e, de forma completa, no site da organização social e no Diário Oficial da União, assim como nos demais diários onde houver a celebração de contrato com o Poder Público, dos relatórios financeiros e do relatório de execução relativos a contratos que venha firmar com parceiros públicos.

**Art. 74**- O Instituto aplicará integralmente as suas rendas, recursos, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, no território nacional.

**Art. 75** - Os Conselheiros e os membros da Diretoria, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto, salvo em caso de violação dolosa deste Estatuto, de fraude ou má-fé.

**Art. 76** – O Regimento Interno tratará sobre a contratação, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.

**Art. 77** - Os bens próprios do Instituto, como recursos financeiros, imóveis, entre outros não se misturarão com os bens adquiridos em contratos, para nenhum fim.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas MA
Fls. 000182
Assinatura

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 87374

INSTITUTO TRANSFORMAR

**Art. 78** - É vedado aos associados, membros dos Conselhos Administrativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal extrair benefícios em detrimento da Associação e em prejuízo da moralidade e da impessoalidade, sendo-lhes também vedado receber qualquer tipo de benefícios diretos ou indiretos em razão das atividades desenvolvidas a esse título, à exceção do ressarcimento das despesas efetuadas no desenvolvimento de atividades relacionadas aos cargos, desde que devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

**Art. 79** - Os Associados poderão a qualquer tempo solicitar acesso, correção, anonimização e eliminação dos seus dados pessoais disponíveis no sistema do Instituto, por meio de petição ao Diretor Presidente.

**Art. 80** - Os integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não poderão receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à entidade.

**Art. 81** - Viagens, passagens, traslados, hospedagem, alimentação, locomoção do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, dos funcionários e dos prestadores serão pagas pelo Instituto, desde que estejam a serviço da entidade.

**Art. 82** - Fica prevista a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da Lei Federal, Estadual e Municipal, preferencialmente para aquela que tenha o mesmo objetivo social, bem como em outra localidade, respeitado a proporção dos recursos e bens a elas locados que será registrado em assembleia extraordinária.

**Art. 83** - As contratações de terceiros e de pessoal no âmbito da coordenação pactuada, serão feitos por meio de regulamento de compras e contratações específico, e observarão os princípios da publicidade, impessoalidade e objetividade.

**Art. 84** - Com finalidade de desenvolver projetos sociais voltados na área da saúde com seus reflexos na comunidade, bem como reunir indicadores de impactos, com atividades planejadas conforme cronograma de execução, será criado o Departamento na Área da Saúde, que terá as seguintes atribuições:

1) Elaboração de projetos sociais na área de atuação;
2) Acompanhamento dos indicadores sociais e metas alcançadas do público envolvido;
3) Busca de parcerias, doações, captação de incentivos e outros afins a fim de desenvolver suas atividades sociais;
4) Propiciar a comunidade serviços médicos e sociais;
5) Promoção de saúde;
6) Colaborar com os Estados, Municípios e a União para o desenvolvimento de políticas públicas, programas e ações de Medicina Preventiva, Diagnóstica e Curativa.

**Parágrafo primeiro** - O Departamento ficará responsável pelo cumprimento do plano anual de atividades sociais, e se reunirá no mínimo de 04 em 04 meses, para acompanhamento e relatório consolidado a ser apresentado a Diretoria Executiva e, sempre que achar necessário, quando ocorrer algo urgente.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000183
Assinatura



**Parágrafo segundo** - Os integrantes do Departamento não possuem poder deliberativo e estarão subordinados a Diretoria Executiva, que definirá em seu regimento interno os critérios de escolha, tempo, retirada, expulsão, dissolução, formas de trabalhos, aprovação dos relatórios e forma de remuneração, desde que previamente fundamentada.

**Art. 85** - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 86** – Em razão das modificações na estrutura organizacional do Instituto e consubstanciada na presente consolidação do Estatuto, a estrutura da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como o mandato dos ocupantes dos cargos da conformação da estrutura anterior permanecerão regidos pelas disposições do Estatuto consolidado em 3 de maio de 2024 e averbado às margens do Registro nº 61.362, Microfilme nº 80.409, em 25 de junho de 2024, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Luís (MA).

**Parágrafo primeiro.** Em caso renúncia coletiva aos mandatos e cargos, imediatamente após a ocorrência dessa, será feita eleição de membros para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como a indicação de membros do Conselho de Administração em Assembleia Geral Extraordinária, não exclusivamente convocada para esse fim e, ato contínuo, dada posse aos eleitos e indicados.

**Parágrafo segundo.** Os casos omissos relativos à transição de estrutura serão decididos pela Assembleia Geral, desde que não contrariem os dispostos no Estatuto ora consolidado.

**Art. 87** - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

**Art. 88** - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer ação fundada neste Estatuto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA02992(D5C5E9MJBBIA9QB1, 08/08/2025
13:54:35. Ato: 15.9.2. Parte(s): INSTITUTO
TRANSFORMAR/PJ-87374. Total R$ 346,44 Emol R$
44 FERC R$ 9,18 FADEP R$ 12,41 FEMP R$ 12,41
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

São Luís, 24 de julho de 2025.

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOTI02992KMZ5L4DKT69QB007, 08/08/2025
13:53:49. Ato: 16.1. Parte(s): INSTITUTO
TRANSFORMAR/PJ-87374. Total R$ 40,52 Emol R$
36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

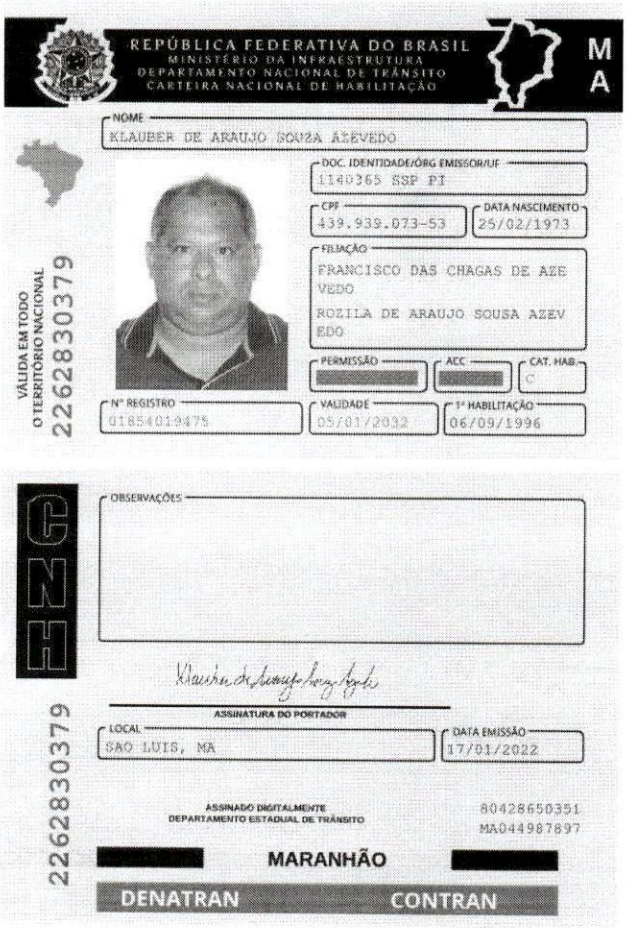
**KLAUBER DE ARAÚJO SOUZA AZEVEDO**
**Presidente**

**Luidmila Silva de Freitas**
**Advogada – OAB/MA nº 21.613**

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 61362 87374 deste cartório e registrado sob o nº
São Luís, 08 AGO 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pastana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
ALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AFQA1V02992(01I6SIW4CI17VAW2S8, 08/08/2025
13:54:45. Ato: 16.22. Parte(s): INSTITUTO
TRANSFORMAR/PJ-87374. Total R$ 117,96 Emol R$
106,06 FERC R$ 3,06 FADEP R$ 4,14 FEMP R$ 4,14
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prefeitura Municipal de Novo Orlinos-MA
000184
Assinatura




**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

Prefeitura Mun. de Nova Iorque-MA
Fls. 000185
Assinatura

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 32.304.118/0001-08<br>MATRIZ | | 14/12/2018 |

NOME EMPRESARIAL
**INSTITUTO TRANSFORMAR**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| INSTITUTO TRANSFORMAR - IT | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**75.00-1-00 - Atividades veterinárias**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares**
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
**85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**
**86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**
**86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**
**86.21-6-01 - UTI móvel**
**86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel**
**86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências**
**86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos**
**86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente**
**86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia**
**86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente**
**86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição**
**86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente**
**86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde**
**87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio**
**87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente**
**87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R DAS JUCARAS | SN | COND EXECUTIVE LAKE CENT SALA 909 V GARAGE117 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.075-230 | JARDIM RENASCENCA | SAO LUIS | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| INSTITUTOTRANSFORMAR.IT@GMAIL.COM | (98) 8131-5508 / (98) 9813-1550 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 14/12/2018 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/06/2026** às **11:24:22** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000186
Assinatura

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **32.304.118/0001-08**<br>**MATRIZ** | | **14/12/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**INSTITUTO TRANSFORMAR**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento**
**94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais**
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DAS JUCARAS** | **SN** | **COND EXECUTIVE LAKE CENT SALA 909 V GARAGE117** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **65.075-230** | **JARDIM RENASCENCA** | **SAO LUIS** | **MA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **INSTITUTOTRANSFORMAR.IT@GMAIL.COM** | **(98) 8131-5508 / (98) 9813-1550** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **14/12/2018** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/06/2026** às **11:24:22** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000187
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: INSTITUTO TRANSFORMAR**
**CNPJ: 32.304.118/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:04:30 do dia 26/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2026.
Código de controle da certidão: **1011.48EE.8D37.2C07**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Doc. 000188
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.304.118/0001-08
**Razão social:** INSTITUTO TRANSFORMAR
**Endereço:** R DAS JUCARAS SN COND EXECUTIVE LAK/ RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2026 a 23/08/2026

**Certificação Número:** 2026072503125280577893

Informação obtida em 07/08/2026 08:50:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000189
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO TRANSFORMAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.304.118/0001-08
Certidão nº: 11857954/2026
Expedição: 24/02/2026, às 15:12:15
Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO TRANSFORMAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.304.118/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000190
Assinatura

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 122714/26 **Data da Certidão:** 14/05/2026 09:00:09

CPF/CNPJ 32304118000108 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/08/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/05/2026 16:23:13

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-Ma
Fls. 000191
Assinatura

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 048232/26 **Data da Certidão:** 14/05/2026 09:00:33

CPF/CNPJ CONSULTADO: **32304118000108**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/08/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/05/2026 16:25:22




# PREFEITURA DE SAO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA

## Número da Certidão: 00013851732026

Validade: 29/09/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal. #baixaempr

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|---|---|
| **CNPJ:** 32.304.118/0001-08 | **Inscrição Municipal:** 98243526 |
| **Razão Social:** INSTITUTO TRANSFORMAR | |
| **ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL** | |
| 943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZACAO** | |
| **Logradouro:** RUA DAS JUCARAS | |
| **Número:** SN | **Complemento:** COND EXECUTIVE LAKE CENT SALA 909 V GARAGE117 |
| **Bairro:** JARDIM RENASCENCA | |
| **Município:** SAO LUIS – MA | **CEP:** 65075230 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **01 de junho de 2026 as 09:49**, sob o código de autenticidade nº **3B1382CBC8925D52A8E315AFEB172638**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

**"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000193
CERTIFICADO
10202600[illegible]

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

# 2026

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

## FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CPF/CNPJ | NÚMERO DE CONTROLE |
|---|---|---|
| 98243526 | 32.304.118/0001-08 | 92120263665172 |

**RAZÃO SOCIAL**

INSTITUTO TRANSFORMAR

**NOME FANTASIA**

INSTITUTO TRANSFORMAR - IT

| LOCALIZAÇÃO | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA |
|---|---|
| R DAS JUCARAS COND EXECUTIVE LAKE CENT SALA 909 V 65075230 -SAO LUIS-MA | GARAGE117 Nº SN, JARDIM RENASCENCA |

**CNAE Principal e Secundários**

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

861010200 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

862160200 - SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL

862240000 - SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS

949950000 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

## RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**VALIDADE: 31/12/2026**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**B61DF99A45BEB6062F5973589E44929E**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000194
Assinatura

PREFEITURA DE

# SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**
**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

## ATESTADO SANITÁRIO N.º 000322/2026

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, através da Coordenação de Vigilância Sanitária, de conformidade com os termos dos artigos 175 e 176 da Lei Municipal 3546 de 05 de agosto de 1996, concede licença a firma **INSTITUTO TRANSFORMAR - Nome Fantasia: INSTITUTO TRANSFORMAR - IT - CNPJ Nº:32.304.118/0001-08**, para funcionamento de **ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE**, situada na Rua das Juçaras, Cond Executive Lake Cent. s/nº, Sala 909 V Garage 117, Jardim Renascença nesta cidade, sob a responsabilidade técnica de Klauber de Araújo Souza Azevedo, CRM/MA nº 3785.

Sao Luis(MA), 10 de Fevereiro de 2026.

**Zilmar Gomes P. Rodrigues**
Coordenadora de Vigilância Sanitária

**Francelena de Sousa Silva**
Superintendente de Vigilância Epidemiológica e Sanitária

O presente Atestado Sanitário deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade de um (01) ano a partir da data de expedição, conforme Lei Complementar Estadual nº039, de 15.12.1998, sendo obrigatório a sua renovação.

Divisão de Cadastro e Informação

Alvara.rpt

Prefeitura Mun. de Nova Colinas MA
Fls. 000195
Assinatura

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**

**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 07/08/2026
**Data de validade:** 07/10/2026

**Nº da certidão:** 12603334263
**Código de Validação:** 7ae19d53c8

**NOME:** INSTITUTO TRANSFORMAR

**CNPJ:** 32.304.118/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000196
Assinatura

INSTITUTO
TRANSFORMAR

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85923

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**
**INSTITUTO TRANSFORMAR - IT**

O **INSTITUTO TRANSFORMAR**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.304.118/0001-08, com sede na Rua das Juçaras, Condomínio Executive Lake Center, sala 909, Bairro Renascença, São Luís – MA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Klauber de Araújo Souza Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 439.939.073-53, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, convoca todos os associados para participarem da **Assembleia Geral Ordinária – AGO**, a ser realizada no **dia 24 de abril de 2025**, às 11h00, na **sede do Instituto Transformar**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**ORDEM DO DIA:**

1. Apreciação e deliberação sobre o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais documentos contábeis do exercício de 2024, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

A Assembleia será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto. Caso não haja quórum, a Assembleia será realizada em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no Estatuto Social.

A participação de todos é fundamental para o fortalecimento da instituição.

São Luís (MA), 10 de abril de 2025.

**INSTITUTO TRANSFORMAR**
**Klauber de Araújo Souza Azevedo**
**Presidente**

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT029926B043MN4PB1DVQ261, 22/05/2025 14:11:32, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-85923, Total R$ 40,52 Emol R$ 36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA029926M745GBVMF7OWG095, 22/05/2025 14:12:31, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-85923, Total R$ 97,16 Emol R$ 87,54 FERC R$ 2,62 FADEP R$ 3,50 FEMP R$ 3,50 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV029926UCZ5GBV343NN0891, 22/05/2025 14:12:46, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-85923, Total R$ 6,55 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 6136285923 e registrado sob o nº deste cartório e
São Luís, 22 MAI 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianne Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALI

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas
Nº 85924
Mun. de Nova Colinas-MA
000197
Assinatura

INSTITUTO
TRANSFORMAR

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

## INSTITUTO TRANSFORMAR - IT

Ao dia 24 do mês de abril do ano de 2025, às 11:00h, na sede do Instituto Transformar, localizada na Rua das Juçaras, Condomínio Executive Lake Center, sala 909, Bairro Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, foi realizada a **Assembleia Geral Ordinária - AGO**, em primeira convocação às 11:00 horas, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto. Tendo sido atingido o quórum necessário, a Assembleia foi instalada, devidamente convocada nos termos do Estatuto Social, para deliberar sobre a aprovação dos documentos contábeis e balanços patrimonial de 2024.

Após verificado pelo Presidente, Sr. Klauber de Araújo Souza Azevedo, que o número necessário de associados para a instalação da Assembleia estava presente, deu-se início à reunião. O Presidente convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Antônia Karla Santos Castelo Branco, membra do conselho fiscal e, para compor a mesa, foram convocados os demais integrantes do conselho fiscal, Sra. Liliana De Araújo Azevedo Mesquita e Sr. Henrique Lott Carvalho Novaes Sobrinho.

A secretária procedeu à leitura do Edital de Convocação, amplamente divulgado entre os associados, conforme previsto no Estatuto Social, contendo a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e deliberação sobre o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais documentos contábeis do exercício de 2024, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

O Presidente deu início às deliberações, junto a assessoria contábil do Instituto Transformar, apresentou os documentos contábeis referentes ao exercício de 2024, compostos pelo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas e demais relatórios pertinentes, todos elaborados conforme as normas contábeis vigentes e acompanhados do parecer favorável do Conselho Fiscal.

Após análise dos documentos apresentados, os membros do Conselho de Administração junto ao Conselho Fiscal e demais associados presentes, por unanimidade, aprovaram os novos balanços patrimoniais, as demonstrações contábeis e demais documentos fiscais do exercício de 2024.

Em seguida, foi reforçado pelo conselho fiscal a necessidade de publicação do balanço patrimonial no Diário Oficial para fins de cumprimento da legislação vigente.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000198
Assinatura

INSTITUTO
TRANSFORMAR

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85924

**Encerramento**

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária às 11:53h. Para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Assembleia, pela secretária e pelos associados presentes.

São Luís (MA), 24 de abril de 2025.

**KLAUBER DE ARAÚJO SOUZA AZEVEDO**
Presidente da Assembleia

**ANTÔNIA KARLA SANTOS CASTELO BRANCO**
Secretário(a) e Membro do Conselho Fiscal

**LILIANA DE ARAÚJO AZEVEDO MESQUITA**
Membro do Conselho fiscal

**HENRIQUE LOTT CARVALHO NOVAES SOBRINHO**
Membro do Conselho Fiscal

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 6136 2 85924 deste cartório e registrado sob o nº
São Luís, 22 MAI 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Festana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA. Selo: PRENOT02992610Q24.GDWXH1SJW04. 22/05/2025 14:13:58. Ato: 15.1. Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-85924. Total R$ 40,52 Emol R$ 36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA. Selo: AVERBA02992610K4NUZFR625. 22/05/2025 14:19:31. Ato: 15.9.1. Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-85924. Total R$ 97,16 Emol R$ 87,54 FERC R$ 2,62 FADEP R$ 3,50 FEMP R$ 3,50 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA. Selo: AVERBA02992610113VK4STL1HTU54. 22/05/2025 14:23:01. Ato: 15.9.2. Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-85924. Total R$ 40,84 Emol R$ 36,64 FERC R$ 1,08 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA. Selo: ARQUIV02992610H0WCFMZC0453280J40. 22/05/2025 14:23:19. Ato: 15.22. Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-85924. Total R$ 19,65 Emol R$ 17,76 FERC R$ 0,51 FADEP R$ 0,69 FEMP R$ 0,69 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000199
Assinatura

INSTITUTO TRANSFORMAR

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85925

# LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO TRANSFORMAR - IT

## Aprovação Balanço 2024

## AGO – REALIZADA EM 24/04/2025

| NOME | CPF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| Eliana de Araújo Azevedo Marques | 616.411.463-20 | |
| Francisco das Chagas Azevedo Filho | 811.299.573-15 | |
| Klaubia de Jesus Sousa Leite | 439.939.073-53 | |
| Silvério José Cardoso Neto | 028.242.835-64 | |
| Geomária Silva Ferreira | 615446923-53 | |
| José Ribamar Leite Pereira | 018154323-06 | |
| Jamilly Matos Pontes | 958110873-49 | |
| Denis Brandy de L. Lima | 00268779376 | |
| Marcos Vinicius Castelo Branco Marques Silva | 010 468 183-70 | |
| Antonia Karla Santos Castelo Branco | 035731933-82 | |
| Jefferson Medeiros Carvalho | 509 667 323 04 | |
| | | |
| | | |

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT0299263CCYC0MB9913RQ07, 22/05/2025 14:25:45, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-85925, Total R$ 40,52 Emol R$ 36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,48 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA0299265UI4ZWT4RFOA9L631, 22/05/2025 14:26:43, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-85925, Total R$ 97,16 Emol R$ 87,54 FERC R$ 2,62 FADEP R$ 3,50 FEMP R$ 3,50 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV0299264B3V5RM1VXZJN212, 22/05/2025 14:26:54, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-85925, Total R$ 6,55 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 6136285925 deste cartório e registrada sob o nº
São Luís, 22 MAI 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

**INSTITUTO TRANSFORMAR - IT**
CNPJ: 32.304.118/0001-08
RUA DAS JUÇARAS, S/N, CONDOMÍNIO EXECUTIVE LAKE CENTER
SALA 909, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS – MA, CEP-65075-230
e-mail: institutotransformar.it@gmail.com

INSTITUTO
TRANSFORMAR

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85926

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
00200
Assinatura

# PARECER DO CONSELHO FISCAL

## Prestação de contas 2024

A prestação de Contas do **INSTITUTO TRANSFORMAR - IT**, com sede na Rua das Juçaras, S/N, Condomínio Executive Lake, Sala 909, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-230, inscrito no CNPJ sob o Nº 32.304.118/0001-08, referente ao ano de 2024 foi encaminhada e apresentada pela Diretoria Executiva e pela assessoria contábil da instituição a este Conselho Fiscal, para análise e emissão de parecer.

O Conselho Fiscal do Instituto Transformar, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, em especial no art. 55, "f" e a legislação aplicável às entidades sem fins lucrativos, reuniu-se na data de 07 de abril das 2025 às 9:00 horas na sede da instituição para examinar os documentos contábeis e financeiros, relativos ao exercício de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Após apresentação dos documentos contábeis pela assessoria contábil, procedeu-se a análise do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração de Fluxo de Caixa, bem como das respectivas Notas Explicativas e demais documentos complementares, o Conselho Fiscal constatou que:

1. A escrituração contábil foi realizada em conformidade com os princípios contábeis e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Entidades sem Fins Lucrativos;
2. Conciliou-se os balancetes de verificação com os extratos bancários, estando condizentes com o exercício financeiro, e representam adequadamente a posição das aplicações financeiras do Instituto;
3. As despesas foram justificadas e devidamente comprovadas, refletindo de forma transparente e legítima a situação patrimonial e financeira do Instituto Transformar no exercício de 2024;
4. Não foram identificadas irregularidades, desvios ou inconsistências nos registros contábeis e demonstrativos financeiros apresentados.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000201
Assinatura

INSTITUTO
TRANSFORMAR

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85926

Diante do exposto, o Conselho Fiscal opina favoravelmente pela aprovação das contas do exercício de 2024 do Instituto Transformar, recomendando sua apreciação e deliberação pela Assembleia Geral, nos termos do art. 43, f do Estatuto Social.

São Luís (MA), 07 de abril de 2025.

ANTÔNIA KARLA SANTOS CASTELO BRANCO
Membro do Conselho Fiscal

LILIANA DE ARAÚJO AZEVEDO MESQUITA
Membro do Conselho fiscal

HENRIQUE LOTT CARVALHO NOVAES SOBRINHO
Membro do Conselho Fiscal

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT029926R2TTIQ4B6B0GNM39, 22/05/2025 14:28:11, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-85926, Total R$ 40,52 Emol R$ 36,51 FERC R$ 1,09 FADEP R$ 1,46 FEMP R$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA029926I.ARHQ249RNGI3628, 22/05/2025 14:28:48, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-85926, Total R$ 97,16 Emol R$ 87,54 FERC R$ 2,62 FADEP R$ 3,50 FEMP R$ 3,50 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA029926B27YH3MYL2G41A89, 22/05/2025 14:29:19, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-85926, Total R$ 20,32 Emol R$ 18,32 FERC R$ 0,54 FADEP R$ 0,73 FEMP R$ 0,73 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV029926LD5GWEVXTRJIR411, 22/05/2025 14:29:34, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO TRANSFORMAR/PJ-85926, Total R$ 13,10 Emol R$ 11,84 FERC R$ 0,34 FADEP R$ 0,46 FEMP R$ 0,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 6 1362 85926 deste cartório e registrado sob o nº
São Luís, 22 MAI 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

**INSTITUTO TRANSFORMAR - IT**
CNPJ: 32.304.118/0001-08
RUA DAS JUÇARAS, S/N, CONDOMÍNIO EXECUTIVE LAKE CENTER
SALA 909, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS – MA, CEP-65075-230.
e-mail: institutotransformar.it@gmail.com

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000202
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**
**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped** **Versão: 10.3.3**

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| | 32.304.118/0001-08 | |
| NOME EMPRESARIAL<br>INSTITUTO TRANSFORMAR | | |

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>LIVRO DIÁRIO | NÚMERO DO LIVRO<br>5 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>ED.38.62.BA.4D.FA.3D.12.EA.9B.71.E9.49.95.41.1B.95.62.B5.59 | |
| ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH) | |

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 32304118000108 | INSTITUTO TRANSFORMAR: 32304118000108 | 105804080438919022 9607126 | 21/02/2025 a 21/02/2026 | Sim |
| Contador | 66843111300 | FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES: 66843111300 | 535595802676182848 560689 | 31/01/2025 a 31/01/2026 | Não |
| Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD | 66843111300 | FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES: 66843111300 | 535595802676182848 560689 | 31/01/2025 a 31/01/2026 | - |

**NÚMERO DO RECIBO:**

ED.38.62.BA.4D.FA.3D.12.EA.9B.71.
E9.49.95.41.1B.95.62.B5.59-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/09/2025 às 16:26:11

6B.09.A4.F0.E3.EA.16.53
E3.2B.86.5E.F6.9A.6E.74

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000203
Assinatura

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | INSTITUTO TRANSFORMAR |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| CNPJ: | 32.304.118/0001-08 |
| Número de Ordem do Livro: | 5 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 962.839,98 | R$ 3.912.442,36 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R$ 836.527,15 | R$ 3.087.655,23 |
| DISPONÍVEL | | R$ 38.900,31 | R$ 639.533,97 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | R$ 0,00 | R$ 1.417,32 |
| CAIXA SEDE | | R$ 0,00 | R$ 72,00 |
| FUNDO FIXO DE CAIXA COM RESTRIÇÃO | | R$ 0,00 | R$ 1.345,32 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R$ 38.900,31 | R$ 366.940,65 |
| BANCO DO BRASIL AG5750-9 C/C 312-3 - SEM RESTRIÇAO | | R$ 38.900,31 | R$ 0,00 |
| BANCO DO BRASIL AG 5750-9 C/C 2291-8 - COM RESTRIÇÃO | | R$ 0,00 | R$ 366.940,65 |
| APLICAÇÕES E POUPANÇAS FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | | R$ 0,00 | R$ 271.176,00 |
| POUPANÇA BANCO COM BRASIL AG 5750-9 C/C 2291 - 8 COM RESTRIÇÃO | | R$ 0,00 | R$ 271.176,00 |
| CRÉDITOS A RECEBER | | R$ 789.698,74 | R$ 2.425.257,81 |
| DUPLICATAS A RECEBER - SEDE | | R$ 789.698,74 | R$ 441.429,81 |
| EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH | | R$ 705.010,80 | R$ 408.542,01 |
| HOSPITAL ESPERANCA SA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| NATUS LUMINE EMPREENDIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | | R$ 0,00 | R$ 1.737,10 |
| REDE D OR SAO LUIZ S A | | R$ 0,00 | R$ 2.832,70 |
| HOSPITAL CENTRAL DO TATUAPÉ | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| SAFECARE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CEUMA - ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| INSTITUTO VIDA E SAUDE - INVISA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| HOSPITAL MARANHENSE LTDA | | R$ 0,00 | R$ 26.778,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA | | R$ 84.687,94 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - UPA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO | | R$ 0,00 | R$ 1.540,00 |
| MEMORIAL IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA. (MEDIAX) | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA ITAPECURU | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.38.62.BA.4D.FA.3D.12.EA.9B.71.E9.49.95.41.1B.95.62.B5.59-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador




# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | INSTITUTO TRANSFORMAR |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| CNPJ: | 32.304.118/0001-08 |
| Número de Ordem do Livro: | 5 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| SUBVENÇÕES A RECEBER | | R$ 0,00 | R$ 1.983.828,00 |
| TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 - SEMUS - HOSPITAL VETERINARIO | | R$ 0,00 | R$ 1.983.828,00 |
| OUTROS CRÉDITOS - HOSPITAL VETERINARIO | | R$ 0,00 | R$ 14.898,13 |
| CRÉDITOS DE DESPESAS BANCÁRIAS A RESTITUIR | | R$ 0,00 | R$ 57,27 |
| TARIFAS QUE NÃO FORAM DESCONTADAS DE FORNECEDORES | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| TARIFAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA FUNCIONÁRIOS | | R$ 0,00 | R$ 24,60 |
| JUROS E MULTAS PAGAS A RESTITUIR | | R$ 0,00 | R$ 32,67 |
| ENCARGOS UNIFICADOS PAGOS A RESTITUIR | | R$ 0,00 | R$ 13.897,36 |
| INSS A RESTITUIR | | R$ 0,00 | R$ 2.753,01 |
| PIS S/ FOLHA A RESTITUIR | | R$ 0,00 | R$ 343,41 |
| FGTS A RESTITUIR | | R$ 0,00 | R$ 9.456,85 |
| IRRF S/ FOLHA A RESTITUIR | | R$ 0,00 | R$ 1.344,09 |
| CRÉDITOS INSTITUTO TRANSFORMAR - SEDE | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CRÉDITOS INSTITUTO TRANSFORMAR - SEDE | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO A EMPREGADOS GESTÃO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES - GESTÃO | | R$ 0,00 | R$ 943,50 |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES - GESTÃO | | R$ 0,00 | R$ 943,50 |
| OUTROS CREDITOS - SEDE | | R$ 7.928,10 | R$ 7.965,32 |
| ADIANTAMENTO A EMPREGADOS - SEDE | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE FÉRIAS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| TRIBUTOS A COMPENSAR - SEDE | | R$ 7.928,10 | R$ 7.965,32 |
| IRRF A COMPENSAR | | R$ 1.819,76 | R$ 1.819,76 |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR | | R$ 1.213,20 | R$ 1.213,20 |
| COFINS RETIDO A COMPENSAR | | R$ 3.639,53 | R$ 3.639,53 |
| PIS RETIDO A COMPENSAR | | R$ 788,56 | R$ 788,56 |
| SALARIO MATERNIDADE A | | R$ 177,76 | R$ 177,76 |




# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO TRANSFORMAR

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.304.118/0001-08

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| COMPENSAR | | | |
| SALARIO FAMILIA A COMPENSAR | | R$ 289,29 | R$ 326,51 |
| ISS A RETIDO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | | R$ 126.312,83 | R$ 824.787,13 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | R$ 0,00 | R$ 398.839,00 |
| TRANSFERENCIAS INTERNAS A RECEBER | | R$ 0,00 | R$ 398.839,00 |
| RECURSOS A RECEBER DA GESTÃO HOSPITALAR | | R$ 0,00 | R$ 4.490,00 |
| RECURSOS A RECEBER DA SEDE | | R$ 0,00 | R$ 394.349,00 |
| OUTROS CRÉDITOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO TERCEIROS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| IMOBILIZADO - Bens Sem Restrição | | R$ 126.312,83 | R$ 168.119,13 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ 2.499,00 | R$ 15.416,00 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ 2.499,00 | R$ 15.416,00 |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | R$ 109.197,00 | R$ 128.983,00 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R$ 109.197,00 | R$ 128.983,00 |
| VEÍCULOS | | R$ 16.900,00 | R$ 17.080,00 |
| VEÍCULOS | | R$ 16.900,00 | R$ 17.080,00 |
| COMPUTADORES E PERIFÉRICOS | | R$ 12.677,36 | R$ 35.789,36 |
| COMPUTADORES E PERIFÉRICOS | | R$ 12.677,36 | R$ 35.789,36 |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | | R$ (14.960,53) | R$ (29.149,23) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ (200,00) | R$ (1.366,58) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | | R$ (12.045,04) | R$ (12.399,68) |
| (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS | | R$ 0,00 | R$ (4.788,27) |
| (-) (-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS | | R$ (2.715,49) | R$ (10.594,70) |
| IMOBILIZADO - Bens com Restrição | | R$ 0,00 | R$ 257.829,00 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ 0,00 | R$ 158.792,70 |
| MÓVEIS E UTENSÍLOS | | R$ 0,00 | R$ 158.792,70 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R$ 0,00 | R$ 77.514,88 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R$ 0,00 | R$ 77.514,88 |

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000206
Assinatura

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | INSTITUTO TRANSFORMAR |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| CNPJ: | 32.304.118/0001-08 |
| Número de Ordem do Livro: | 5 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS | | R$ 0,00 | R$ 33.992,32 |
| EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS | | R$ 0,00 | R$ 33.992,32 |
| (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUST. ACUMUL. | | R$ 0,00 | R$ (12.470,90) |
| (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ 0,00 | R$ (8.408,93) |
| (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R$ 0,00 | R$ (1.974,52) |
| (-) DEPRECIAÇÕES DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS | | R$ 0,00 | R$ (2.087,45) |
| PASSIVO | | R$ 962.839,98 | R$ 3.912.442,36 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R$ 135.634,75 | R$ 1.649.614,84 |
| FORNECEDORES | | R$ 1.410,30 | R$ 1.340.178,61 |
| FORNECEDORES SEDE | | R$ 1.410,30 | R$ 125.985,00 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R$ 1.410,30 | R$ 55.995,00 |
| ABRANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | | R$ 0,00 | R$ 5.500,00 |
| D SANCHES FERREIRA | | R$ 0,00 | R$ 400,00 |
| ABDALLA, MONTEIRO & RIOS ADVOCACIA | | R$ 0,00 | R$ 18.250,00 |
| ELLOS CONTABILIDADE CONSULTIVA | | R$ 0,00 | R$ 9.840,00 |
| MARHGUS MOTOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| JS DISTRIBUIDORA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| AUDISA CONSULTORES ASSOCIADOS SS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| AUTO CENTER UNICARROS EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 36.000,00 |
| FORNECEDORES - HOSPITAL VETERINÁRIO | | R$ 0,00 | R$ 1.214.193,61 |
| B.B. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| AMORIM LTDA | | R$ 0,00 | R$ 116.000,00 |
| MATEUS SUPERMERCADOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| EGQUALIS EMPRESA DE GESTÃO E QUALIDADE | | R$ 0,00 | R$ 12.000,00 |
| ALPHANORTE DIST DE PRODUTOS HOSP LTDA | | R$ 0,00 | R$ 41.741,59 |
| HOSPITAL VETERINÁRIO ZOOMANIA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MSI COMERCIO DE MAT. E EQUIP. HOSPITALARES | | R$ 0,00 | R$ 117.083,42 |
| IBRAHIM & FARIAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000207
Assinatura

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | INSTITUTO TRANSFORMAR |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| CNPJ: | 32.304.118/0001-08 |
| Número de Ordem do Livro: | 5 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| REPROCANIS SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| INFINITY LOCAÇÃO SERVIÇOS E GESTÃO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 20.987,71 |
| PROSAFE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 38.603,19 |
| GREEN RIVER LTDA | | R$ 0,00 | R$ 57.132,09 |
| RJ ASSESSORIA EMPRESARIAL E CERTIFICADORA DIGITAL LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| R L DE L SANTOS FILHO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| BECKMAN SAUDE INTEGRADA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PSG SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS E HEMOCENTRO VETERINARIO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| J LUIS SOUSA DA SILVA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 16.498,00 |
| PAPELARIA RENASCENÇA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 9.862,95 |
| DSKMED COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MED. LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| LHVMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| LINEA CONSULTORIA E SERVIÇOS | | R$ 0,00 | R$ 3.827,25 |
| N B DISTRIBUIDORA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 860,86 |
| CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| AR DUARTE TOLDOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 6.719,98 |
| CARDIO VET LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DEBORA AKIME SURGICAL COM. DE PROD. HOSPITALARES E SERV. DE MANUT. LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| J B A CUTRIM LTDA | | R$ 0,00 | R$ 61.255,04 |
| LAPET LABORATÓRIO VETERINÁRIO | | R$ 0,00 | R$ 379,57 |
| LAVANDERIA LAVAR E VESTIR LTDA | | R$ 0,00 | R$ 106.299,00 |
| L H R DE LUCEMA ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| LRR DISTRIBORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA | | R$ 0,00 | R$ 40.587,87 |
| MAM PLACAS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| M S GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 126.640,92 |
| GM DISTRIBUIDORA | | R$ 0,00 | R$ 590,00 |
| ZOOMEDI LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000208
Fls.
Assinatura

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | INSTITUTO TRANSFORMAR |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| CNPJ: | 32.304.118/0001-08 |
| Número de Ordem do Livro: | 5 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ABINADER DISTRIBUIDORA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA | | R$ 0,00 | R$ 5.488,00 |
| LACERDA E CRUZ LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| OSVALDO GRABRIEL CORREIA DE SOUZA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| POSTO ROMA TRUCK CENTER LTDA | | R$ 0,00 | R$ 365,41 |
| PURGARE ENGENHARIA AMBIENTAL | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| SERRANA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 19.248,82 |
| SIMONE CRISTINA PACCOLA BASSO | | R$ 0,00 | R$ 10.065,02 |
| D D R TAVARES E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 25.231,50 |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 50.063,08 |
| A J SERVIÇOS VETERINÁRIOS E EDUCAÇÃO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 4.800,00 |
| ALEX A M CORREA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 22.745,45 |
| ALFA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| JOSIALISSON M COSTA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| JW COSTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA | | R$ 0,00 | R$ 1.190,00 |
| N C PINHEIRO | | R$ 0,00 | R$ 25.042,00 |
| PET MED LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| JS DISTRIBUIDORA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 157,00 |
| DENNYSON CARNEIRO MONTEIRO | | R$ 0,00 | R$ 323,00 |
| COPIAR TECNOLOGIA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| L N M ARAUJO VET LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| M V D LAGO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| RAQUEL FERNANDA DE SOUZA ARAUJO MEDEIROS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| R N O ANALISE VET | | R$ 0,00 | R$ 85.120,00 |
| S M P FERREIRA | | R$ 0,00 | R$ 657,50 |
| T DE J C CONCEIÇÃO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| WENDELL M ABREU | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| STARPLAN CONSULTORIA | | R$ 0,00 | R$ 1.877,00 |




# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | INSTITUTO TRANSFORMAR |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| CNPJ: | 32.304.118/0001-08 |
| Número de Ordem do Livro: | 5 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| MASSEL CASSIO CASTRO BARROS | | R$ 0,00 | R$ 1.600,00 |
| PAPELARIA SET LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| A L P RODRIGUES | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DELTA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| FIGUEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| H MURIEL BARROS BARBOSA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| L C C GONÇALVES | | R$ 0,00 | R$ 12.300,00 |
| MDS SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 1.350,00 |
| PETVIDA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| T PINTO DA SILVA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ZOOPATINHAS EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MARCUS VINICIUS S SILVA | | R$ 0,00 | R$ 1.440,00 |
| GILMARA M BAIMA | | R$ 0,00 | R$ 17.280,00 |
| DEBORA L DUARTE SANTOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| L A ARAGÃO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DORIS BORGES SILVA CARDOSO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| VILA SUN PET LTDA | | R$ 0,00 | R$ 1.800,00 |
| MDS PIRES LTDA | | R$ 0,00 | R$ 148.500,00 |
| PLASTIK PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS | | R$ 0,00 | R$ 206,25 |
| DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS MACROPACK LTDA | | R$ 0,00 | R$ 274,14 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R$ 12.297,26 | R$ 78.960,78 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - SEDE | | R$ 12.297,26 | R$ 14.363,39 |
| ISS A RECOLHER | | R$ 12.297,26 | R$ 11.215,74 |
| IRRF A RECOLHER | | R$ 0,00 | R$ 47,01 |
| CRF A RECOLHER | | R$ 0,00 | R$ 52,73 |
| INSS RETIDO A RECOLHER | | R$ 0,00 | R$ 3.047,91 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - HOSPITAL VETERINARIO COM RESTRIÇÃO | | R$ 0,00 | R$ 64.597,39 |
| IRRF - REMUN SERV PREST POR PJ A RECOLHER | | R$ 0,00 | R$ 5.708,75 |
| CRF A RECOLHER | | R$ 0,00 | R$ 17.730,04 |
| ISS RET A RECOLHER | | R$ 0,00 | R$ 258,63 |

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000210
Assinatura

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | INSTITUTO TRANSFORMAR |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| CNPJ: | 32.304.118/0001-08 |
| Número de Ordem do Livro: | 5 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| INSS RETIDO A RECOLHER | | R$ 0,00 | R$ 40.899,97 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | | R$ 43.934,30 | R$ 230.475,45 |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL - SEDE | | R$ 19.990,30 | R$ 0,00 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | | R$ 19.990,30 | R$ 0,00 |
| FÉRIAS A PAGAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| RESCISÕES A PAGAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 13º SALÁRIO A PAGAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS - SEDE | | R$ 12.856,67 | R$ 62.012,63 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 1.301,89 | R$ 23.831,61 |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 6.322,77 | R$ 23.522,00 |
| PIS S/ FOLHA A RECOLHER | | R$ 3.116,25 | R$ 4.488,35 |
| IRRF S/ FOLHA A RECOLHER | | R$ 2.115,76 | R$ 10.170,67 |
| PROVISÕES - SEDE | | R$ 11.087,33 | R$ 33.494,51 |
| PROVISÕES PARA FÉRIAS | | R$ 6.678,52 | R$ 25.195,71 |
| PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS | | R$ 4.170,40 | R$ 7.760,63 |
| FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS | | R$ 238,41 | R$ 538,17 |
| PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL - HOSPITAL VETERINÁRIO COM RESTRIÇÃO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| RESCISÕES A PAGAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE AUTONOMOS A PAGAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 13º SALÁRIO A PAGAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS - HOSPITAL VETERINÁRIO | | R$ 0,00 | R$ 57.090,24 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 0,00 | R$ 35.063,77 |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 0,00 | R$ 11.469,72 |
| PIS S/ FOLHA A RECOLHER | | R$ 0,00 | R$ 3.716,46 |
| IRRF S/ FOLHA A RECOLHER | | R$ 0,00 | R$ 6.840,29 |




# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | INSTITUTO TRANSFORMAR |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| CNPJ: | 32.304.118/0001-08 |
| Número de Ordem do Livro: | 5 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| PROVISÕES - HOSPITAL VETERINÁRIO | | R$ 0,00 | R$ 77.878,07 |
| PROVISÕES PARA FÉRIAS | | R$ 0,00 | R$ 71.877,30 |
| PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS | | R$ 0,00 | R$ 5.334,00 |
| FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS | | R$ 0,00 | R$ 666,77 |
| PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES - SEDE | | R$ 77.992,89 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTOS DE CLIENTES | | R$ 77.992,89 | R$ 0,00 |
| CENTRO MEDICO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH | | R$ 77.992,89 | R$ 0,00 |
| REDE D'OR SÃO LUIZ | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CRÉDITOS HOSPITAL VETERINÁRIO - GESTAO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CRÉDITOS HOSPITAL VETERINÁRIO - GESTAO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | | R$ 3.090.334,78 | R$ 1.836.103,85 |
| PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | R$ 3.090.334,78 | R$ 1.836.103,85 |
| TRANSFERENCIAS INTERNAS A DEVOLVER | | R$ 0,00 | R$ 394.349,00 |
| RECURSOS A DEVOLVER PARA A SEDE | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| RECURSOS A DEVOLVER PARA A GESTÃO HOSPITALAR | | R$ 0,00 | R$ 394.349,00 |
| EMPRESTIMOS DE TERCEIROS SEDE | | R$ 3.090.334,78 | R$ 1.441.754,85 |
| EMPRESTIMO TERCEIROS | | R$ 3.090.334,78 | R$ 1.441.754,85 |
| (-) PATRIMÔNIO SOCIAL | | R$ (2.263.129,55) | R$ 426.723,67 |
| PATRIMONIO SOCIAL | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| PATRIMONIO SUBSCRITO | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| PATRIMONIO SOCIAL | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| SUBVENÇÕES | | R$ 0,00 | R$ 1.983.828,00 |
| SUBVENÇÕES - HOSPITAL VETERINÁRIO | | R$ 0,00 | R$ 1.983.828,00 |
| TERMO DE COLABORAÇÃO Nº02/2024 SEMUS - HOSPITAL VETERINÁRIO | | R$ 0,00 | R$ 1.983.828,00 |
| (-) SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS | | R$ (2.363.129,55) | R$ (1.657.104,33) |

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000212
Assinatura

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | INSTITUTO TRANSFORMAR |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| CNPJ: | 32.304.118/0001-08 |
| Número de Ordem do Livro: | 5 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| (-) SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS | | R$ (2.363.129,55) | R$ (1.657.104,33) |
| (-) (-) DEFICIT ACUMULADOS | | R$ (8.767.656,28) | R$ (8.767.656,28) |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO | | R$ 4.365.219,61 | R$ 5.071.244,83 |
| SUPERAVIT ACUMULADO | | R$ 1.997.156,37 | R$ 1.997.156,37 |
| AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES | | R$ 42.150,75 | R$ 42.150,75 |

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000213
Assinatura

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | |
|---|---|
| Entidade: | INSTITUTO TRANSFORMAR |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| CNPJ: | 32.304.118/0001-08 |
| Número de Ordem do Livro: | 5 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RECEITA BRUTA | | R$ 44.671.970,81 | R$ 31.864.642,45 |
| SERVIÇOS PRESTADOS - SEDE | | R$ 39.161.678,81 | R$ 18.299.357,79 |
| TERMO DE COLBORAÇÃO 02/2024 - SEMUS - HOSPITAL VETERINÁRIO | | R$ 0,00 | R$ 5.951.484,00 |
| RECEITAS DE DOAÇÕES - SEDE | | R$ 5.510.292,00 | R$ 7.613.800,66 |
| RECEITA DE DOAÇÕES - SEDE | | R$ 5.510.292,00 | R$ 7.613.800,66 |
| RECEITA DE DOAÇÕES PESSOA FÍSICA - SEDE | | R$ 5.510.292,00 | R$ 7.613.800,66 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | R$ (966.589,88) | R$ (391.378,56) |
| (-) (-) ISS | | R$ (966.589,88) | R$ (391.378,56) |
| RECEITA LÍQUIDA | | R$ 43.705.380,93 | R$ 31.473.263,89 |
| (-) CSP | | R$ (38.630.147,90) | R$ (24.192.169,55) |
| (-) CUSTOS COM SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA FÍSICA | | R$ (38.630.147,90) | R$ (24.192.169,55) |
| SUPERAVIT BRUTO | | R$ 5.075.233,03 | R$ 7.281.094,34 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ (705.707,42) | R$ (7.116.502,80) |
| (-) DESPESA COM PESSOAL | | R$ (697.327,50) | R$ (6.428.097,18) |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS | | R$ (0,00) | R$ (635.566,59) |
| (-) 13º SALÁRIO | | R$ (0,00) | R$ (55.003,64) |
| (-) FÉRIAS | | R$ (0,00) | R$ (77.513,25) |
| (-) FGTS | | R$ (0,00) | R$ (61.181,52) |
| (-) RESCISÕES, INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO | | R$ (0,00) | R$ (7.309,82) |
| (-) PIS S/ FOLHA | | R$ (0,00) | R$ (7.740,55) |
| (-) AJUDA DE CUSTO | | R$ (0,00) | R$ (108.954,96) |
| (-) VALE TRANSPORTE | | R$ (0,00) | R$ (33.691,20) |
| (-) FGTS RESCISÓRIO | | R$ (0,00) | R$ (1.005,97) |
| (-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO | | R$ (0,00) | R$ (412,32) |
| (-) UNIFORMES E FARDAMENTOS | | R$ (0,00) | R$ (319,80) |
| (-) REMUNERAÇÃO DE AUTONOMOS | | R$ (0,00) | R$ (111.356,50) |
| (-) GRATIFICAÇÕES | | R$ (0,00) | R$ (4.800,00) |
| (-) MATERIAIS DE CONSUMO - FUNDO FIXO DE CAIXA | | R$ (0,00) | R$ (13.717,02) |
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA | | R$ (0,00) | R$ (3.110.609,10) |
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FÍSICA | | R$ (0,00) | R$ (94.624,76) |
| (-) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R$ (0,00) | R$ (77.080,54) |




# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO TRANSFORMAR

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.304.118/0001-08

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | | R$ (0,00) | R$ (17.303,70) |
| (-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO | | R$ (0,00) | R$ (407.383,34) |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | | R$ (0,00) | R$ (12.470,90) |
| (-) DESPESA COM SISTEMAS | | R$ (0,00) | R$ (350,40) |
| (-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | | R$ (0,00) | R$ (60,00) |
| (-) MATERIAIS DE ESCRITÓRIO | | R$ (0,00) | R$ (1.040,00) |
| (-) LOCAÇÕES EM GERAL | | R$ (0,00) | R$ (4.453,32) |
| (-) COMBUSTÍVEL | | R$ (0,00) | R$ (2.230,43) |
| (-) MATERIAL APLICADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | | R$ (0,00) | R$ (650.784,52) |
| (-) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO | | R$ (0,00) | R$ (644,87) |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS | | R$ (555.206,61) | R$ (382.856,91) |
| (-) 13º SALÁRIO | | R$ (21.829,39) | R$ (32.457,62) |
| (-) FÉRIAS | | R$ (35.712,55) | R$ (54.289,73) |
| (-) FGTS | | R$ (26.190,47) | R$ (34.288,72) |
| (-) RESCISÕES, INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO | | R$ (3.160,11) | R$ (2.764,43) |
| (-) PIS S/ FOLHA | | R$ (3.051,80) | R$ (4.153,14) |
| (-) VALE ALIMENTAÇÃO | | R$ (0,00) | R$ (5.518,00) |
| (-) IRRF S/ FOLHA | | R$ (0,00) | R$ (708,75) |
| (-) FGTS RESCISÓRIO | | R$ (176,57) | R$ (308,40) |
| (-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS | | R$ (0,00) | R$ (39.000,00) |
| (-) CONDOMÍNIO | | R$ (0,00) | R$ (3.353,60) |
| (-) CURSOS E TREINAMENTOS | | R$ (0,00) | R$ (1.548,00) |
| (-) DESPESAS COM DIARISTAS E FAXINAS | | R$ (0,00) | R$ (1.771,20) |
| (-) DESPESAS COM DOAÇÕES | | R$ (0,00) | R$ (11.683,51) |
| (-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS | | R$ (52.000,00) | R$ (85.576,65) |
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FÍSICA | | R$ (0,00) | R$ (20.100,00) |
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOAS JURÍDICAS | | R$ (0,00) | R$ (249.571,00) |
| (-) MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R$ (0,00) | R$ (200,00) |
| (-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | | R$ (0,00) | R$ (165,00) |
| (-) MANUTENÇÃO PREDIAL | | R$ (0,00) | R$ (173,50) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (8.379,92) | R$ (688.405,62) |
| (-) RATEIO DE CUSTOS INDIRETOS | | R$ (0,00) | R$ (529.020,70) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.38.62.BA.4D.FA.3D.12.EA.9B.71.E9.49.95.41.1B.95.62.B5.59-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000215
Assinatura

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO TRANSFORMAR

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.304.118/0001-08

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) AJUDA DE CUSTO - PESSOAL | | R$ (0,00) | R$ (104.091,03) |
| (-) EXAME, ASO, ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL | | R$ (2.370,00) | R$ (1.800,00) |
| (-) VALE TRANSPORTE | | R$ (0,00) | R$ (1.967,64) |
| (-) IPTU | | R$ (0,00) | R$ (1.932,99) |
| (-) TAXAS DIVERSAS | | R$ (240,44) | R$ (7.399,86) |
| (-) ENERGIA ELÉTRICA | | R$ (1.056,47) | R$ (11.353,43) |
| (-) TELEFONE E INTERNET | | R$ (1.997,48) | R$ (6.535,99) |
| (-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO OU EXPEDIENTE | | R$ (0,00) | R$ (24,60) |
| (-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA | | R$ (0,00) | R$ (1.244,92) |
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | | R$ (0,00) | R$ (476,75) |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | | R$ (2.715,53) | R$ (14.188,70) |
| (-) SISTEMAS E SOFTWARE | | R$ (0,00) | R$ (2.321,00) |
| (-) XEROX, CARTÓRIOS, JORNAIS E REVISTAS | | R$ (0,00) | R$ (2.887,46) |
| (-) COMBUSTIVEL | | R$ (0,00) | R$ (520,00) |
| (-) COPA E COZINHA | | R$ (0,00) | R$ (1.140,55) |
| (-) DESPESAS COM MARKETING E PUBLICIDADE | | R$ (0,00) | R$ (1.500,00) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (4.306,00) | R$ (10.145,19) |
| (-) DESPESAS BANCÁRIAS | | R$ (4.306,00) | R$ (7.348,64) |
| (-) DESCONTO CONCEDIDOS | | R$ (0,00) | R$ (1,00) |
| (-) JUROS PAGOS | | R$ (0,00) | R$ (2.795,55) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R$ (0,00) | R$ 16.627,75 |
| JUROS DE APLICAÇÕES | | R$ 0,00 | R$ 0,02 |
| JUROS | | R$ 0,00 | R$ 1.730,66 |
| DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS | | R$ 0,00 | R$ 12,30 |
| RECEITAS FINANCEIRAS - HOSPITAL VETERINARIO | | R$ 0,00 | R$ 14.884,77 |
| DESCONTOS OBTIDOS | | R$ 0,00 | R$ 3.231,01 |
| RENDIMENTOS DE POUPANÇA | | R$ 0,00 | R$ 11.653,76 |
| RESULTADO OPERACIONAL | | R$ 4.365.219,61 | R$ 171.074,10 |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | | R$ (0,00) | R$ 534.951,12 |
| RATEIOS RECEBIDOS DA GESTÃO HOSPITALAR - SEDE | | R$ 0,00 | R$ 529.020,70 |
| BONIFICAÇÕES | | R$ 0,00 | R$ 5.930,42 |




# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | INSTITUTO TRANSFORMAR | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 | CNPJ: | 32.304.118/0001-08 |
| Número de Ordem do Livro: | 5 | | |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | R$ 4.365.219,61 | R$ 706.025,22 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | R$ 4.365.219,61 | R$ 706.025,22 |

Empresa: INSTITUTO TRANSFORMAR
C.N.P.J.: 32.304.118/0001-08
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Fls: 000217

Assinatura

# C O E F I C I E N T E S  D E  A N Á L I S E S

Realizado em 31 de dezembro de 2024

## Índice de Liquidez Geral

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.L.G. = \frac{3.087.655,23 + 398.839,00}{1.649.614,84 + 1.836.103,85} = 1,00$$

## Índice de Liquidez Corrente

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.C. = \frac{3.087.655,23}{1.649.614,84} = 1,87$$

## Índice de Liquidez Seca

$$I.L.S. = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.S. = \frac{3.087.655,23 - 0,00}{1.649.614,84} = 1,87$$

## Índice de Solvência Geral

$$I.S.G. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.S.G. = \frac{3.912.442,36}{1.649.614,84 + 1.836.103,85} = 1,12$$

## Grau de Endividamento

$$I.G.E. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.G.E. = \frac{1.649.614,84 + 1.836.103,85}{3.912.442,36} = 0,89$$

KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Assinado de forma digital por KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Dados: 2025.09.29 10:37:48 -03'00'

KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO

CPF: 439.939.073-53

FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES:66843111300
Assinado de forma digital por FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES:66843111300
Dados: 2025.09.25 16:44:07 -03'00'

FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES
Reg. no CRC - MA sob o No. MA010235O4
CPF: 668.431.113-00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000218
Assinatura

**NOTAS EXPLICATIVAS 2024**

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024
(Em reais, exceto quando especificado de outra forma)

## 1 – INFORMAÇÕES GERAIS E CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **Instituto Transformar**, com sede na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, e tem como atividade principal a de associações de defesa de direitos sociais, bem como outras secundárias como: atividades veterinárias, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares e etc.

## 2 – BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, encontram-se em conformidade com o Conselho Federal de Contabilidade (Resolução CFC n° 1.255/2009, que aprovou a NBC T 19.41), os pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e também apresenta-se em concordância com as práticas contábeis dispostas na ITG 2002 relacionada ao Terceiro Setor.
As demonstrações financeiras foram elaboradas no curso normal dos negócios. A administração efetua uma avaliação da capacidade da empresa de dar continuidade às suas atividades durante a elaboração das demonstrações financeiras. A empresa encontra-se adimplente em relação às dívidas na data da emissão dessas demonstrações financeiras.

## 3 – BASE DE MENSURAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto quando indicado de outra forma.

## 4 – MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis são apresentadas em R$ (Reais), que é a moeda funcional da Empresa.

## 5 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### 5.1 Ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os ativos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem a um dos seguintes critérios:

- Estiverem disponíveis para realização imediata; e
- Tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000219
Assinatura

Os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

**5.2 Disponível**

Incluem o caixa, bem como suas variações, assim como os depósitos bancários e demais movimentações, demonstrados pelo valor histórico podendo ser acrescidos dos encargos financeiros.
São mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo.
Os saldos contábeis das contas de Disponível são conciliados com as informações fornecidas pelos bancos através dos extratos bancários e conferem com os mesmos no montante de R$ 639.533,97. Sendo o Banco Conta Movimento no valor de R$ 366.940,65 - saldo que representa os recursos mantidos em contas bancárias disponíveis para movimentação imediata, destinados ao cumprimento das obrigações operacionais e institucionais do Instituto.

**5.3 Créditos a receber**

Incluem valores de clientes, subvenções, adiantamentos e valores de créditos tributários passíveis de compensação. Clientes correspondem aos valores a receber pela prestação de serviços, no curso normal das atividades da empresa. São classificados no ativo circulante, os valores a receber de clientes com prazo de recebimento igual a 12 (doze meses) ou menos, e no ativo não circulante os valores a receber que se realizarão em prazo maior. As contas a receber de clientes são reconhecidas pelo valor justo. Alguns exemplos são EMSERH – R$ 408.542,01 e Empresas Privadas – R$32.887,80. Os valores a receber são referentes a serviços prestados e reconhecidos conforme o regime de competência. Quanto às Subvenções a Receber de R$ 1.983.828,00 - esse saldo refere-se a valores a receber do Termo de Colaboração nº02/2024 - SEMUS, que o Instituto Transformar possui com a Prefeitura de São Luís - MA.

**5.4 Imobilizado**

Montante de R$ 425.948,13 - o imobilizado é composto por bens adquiridos para uso na operação da entidade, e divididos em: Bens sem restrição - Aplicados na atividade Máquinas, Equipamentos e Ferramentas – R$ 128.983,00 Móveis e Utensílios - R$ 15.416,00 Veículos - R$17.080,00 Computadores e Periféricos – R$ 35.789,36 Bens Com Restrição - Aplicados na atividade Móveis e Utensílios - R$ 158.792,70 Máquinas e Equipamentos - R$ 77.5140,88 Equipamentos Cirúrgicos - R$33.992,32 Os bens estão registrados pelo custo de aquisição, deduzidos das respectivas depreciações acumuladas.

**5.5 Depreciação**

Com o valor de R$ 41.620,13 - as depreciações são calculadas pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens, conforme práticas contábeis e normas vigentes.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000220
Assinatura

**5.6 Fornecedores**

O valor de R$ 1.340.178,61, corresponde a valores devidos a fornecedores por aquisições de bens e serviços, conforme contratos estabelecidos.

**5.7 Obrigações Tributárias, Trabalhistas e Sociais**

R$ 198.063,65 Referem-se a tributos sobre notas fiscais emitidas, salários e encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento, incluindo contribuições previdenciárias e trabalhistas

**5.8 Provisões Trabalhistas**

R$ 111.372,58 Incluem provisões para férias, 13º salário e encargos trabalhistas, conforme obrigações legais.

**5.9 Passivo Exigível a Longo Prazo**

Esse valor de R$ 1.441.754,85 corresponde a montante recebido de terceiros a título de empréstimo para custeio das atividades da entidade, com prazos e condições acordados entre as partes.

**5.10 Patrimônio Social**

O valor de R$ 426.723,67 representa o patrimônio social da entidade, constituído conforme seu estatuto e registros contábeis.

**5.11 Apuração do Resultado**

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência.

**6 - SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO**

R$ 1.657.104,33 refere-se ao saldo acumulado de superávits ou déficits, resultante da diferença entre receitas e despesas da entidade, acrescido do saldo do exercício anteriores.

**7 - RECEITA BRUTA**

R$ 31.864,642,45 A receita bruta no exercício foi composta principalmente pela prestação de serviços médicos com subvenções, convênios e parcerias. Esse valor refere-se ao total de recursos recebidos pela entidade para o cumprimento de sua missão social.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000221
Assinatura

**8 - DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**

R$ 391.378,56. As deduções da receita bruta, referem-se a ISS, que impactaram diretamente no valor líquido da receita a ser utilizado nas operações da entidade.

**9 - CUSTOS COM SERVIÇOS MÉDICOS**

R$ 24.192.169,55. Os custos com serviços médicos refletem os gastos com os principais custos com serviços médicos, como remuneração de profissionais, aquisição de medicamentos, equipamentos, materiais médicos. Esse custo representa a maior parte dos gastos da entidade, tendo como base a prestação de serviços médicos à comunidade.

**10 - DESPESAS OPERACIONAIS**

R$ 7.116.502,80. As despesas operacionais incluem gastos diretamente relacionados à manutenção da operação da entidade, como as principais despesas operacionais: manutenção de instalações, serviços contratados. Essas despesas são essenciais para garantir a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

**11 - RESULTADO DO EXERCÍCIO (SUPERÁVIT)**

R$ 706.025,22. O exercício apresentou um superávit de R$ 706.025,22 resultado da combinação entre a receita bruta obtida e os custos e despesas operacionais e administrativos. Ainda assim, a entidade está buscando estratégias que incluam a redução de custos, aumento de receitas e novos projetos de arrecadação.

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2024.

KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353

Assinado de forma digital por KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Dados: 2025.09.29 10:38:20 -03'00'

Klauber de Araujo Souza Azevedo
Presidente
CPF: 439.939.073-53

FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES:66843111300

Assinado de forma digital por FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES:66843111300
Dados: 2025.09.25 16:38:53 -03'00'

Francy Meyre Moreira Gomes
Contadora
CRC: MA-010235/O-1

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha
000222
Assinatura

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Entidade: | INSTITUTO TRANSFORMAR |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| CNPJ: | 32.304.118/0001-08 |
| Número de Ordem do Livro: | 5 |

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | INSTITUTO TRANSFORMAR |
| NIRE | |
| CNPJ | 32.304.118/0001-08 |
| Número de Ordem | 5 |
| Natureza do Livro | LIVRO DIÁRIO |
| Município | SAO LUIS |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 14/12/2018 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2024 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 41735 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | INSTITUTO TRANSFORMAR |
| Natureza do Livro | LIVRO DIÁRIO |
| Número de ordem | 5 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 41735 |
| Data de inicio | 01/01/2024 |
| Data de término | 31/12/2024 |

CANTUÁRIA DE ACEVEDO
Registro Civil de Pessoas Naturais
Nº 92693
Fls: 00023
Assinatura

INSTITUTO
TRANSFORMAR

# PARECER DO CONSELHO FISCAL

## Prestação de contas 2025

A prestação de contas do **INSTITUTO TRANSFORMAR – IT**, com sede na Rua das Juçaras, S/N, Condominio Executive Lake Center, Sala 909, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP 65.075-230, inscrito no CNPJ sob o nº 32.304.118/0001-08, referente ao exercício financeiro de 2025, foi encaminhada e apresentada pela Diretoria Executiva e pela assessoria contábil da instituição a este Conselho Fiscal, para análise e emissão de parecer.

O Conselho Fiscal do Instituto Transformar, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, em especial o art. 55, "f", e em conformidade com a legislação aplicável às entidades sem fins lucrativos, reuniu-se na data de 15 de abril de 2026, às 09h00min, na sede da instituição, para examinar os documentos contábeis e financeiros relativos ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Após apresentação dos documentos contábeis pela assessoria contábil, procedeu-se à análise do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, da Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL, das Notas Explicativas e demais documentos complementares apresentados.

Da análise realizada, o Conselho Fiscal constatou que:

1. A escrituração contábil foi realizada em conformidade com os princípios contábeis, as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades do Terceiro Setor, especialmente a ITG 2002 e a Resolução CFC nº 1.255/2009;
2. Os registros financeiros e patrimoniais apresentados refletem adequadamente a posição econômica e financeira do Instituto Transformar no exercício de 2025;
3. Os balancetes, extratos bancários, demonstrativos financeiros e documentos comprobatórios encontram-se conciliados e compatíveis com as movimentações realizadas no exercício;
4. As despesas realizadas foram devidamente comprovadas e vinculadas às atividades institucionais e operacionais da entidade, especialmente às ações sociais, aos projetos desenvolvidos e à execução do Termo de Colaboração nº 02/2024 – SEMUS;
5. O exercício financeiro encerrou com superávit de R$ 2.731.536,58 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 92693
000224
Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

INSTITUTO
TRANSFORMAR

centavos), evidenciando evolução patrimonial e fortalecimento institucional da entidade;

6. Não foram identificadas irregularidades, inconsistências ou desvios nos demonstrativos contábeis e financeiros apresentados.

Diante do exposto, o Conselho Fiscal opina favoravelmente pela aprovação das contas do exercício de 2025 do Instituto Transformar, recomendando sua apreciação e deliberação pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto Social.

São Luís (MA), 15 de abril de 2026.

Antonia Karla Santos Castelo Branco
ANTÔNIA KARLA SANTOS CASTELO BRANCO
Membro do Conselho Fiscal

Liliana de Araújo Azevedo Mesquita
LILIANA DE ARAÚJO AZEVEDO MESQUITA
Membro do Conselho fiscal

Henrique Lott Carvalho Novaes Sobrinho
HENRIQUE LOTT CARVALHO NOVAES SOBRINHO
Membro do Conselho Fiscal

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no deste cartório e
Reg. nº 58258
Registrado sob o nº 92693
São Luís, 27 MAI 2026
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Cellany [illegible] Santos Bastana
Lucyann [illegible] Oliveira Nunes
Escreventes Autorizados
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA. Selo:
PRENOT029926NQYJBB4QKNO1ZU01, 27/05/2026
10:39:36, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
TRANSFORMAR/PJ 92693, Total R$ 42,60 Emol R$
36,04 FERC R$ 1,14 FADEP R$ 1,52 FEMP R$ 1,52
FERRFIS R$ 0,38 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo:
ARQUIV029926U62ZY8VCETL5S022, 27/05/2026
10:39:54, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
TRANSFORMAR/PJ 92693, Total R$ 13,84 Emol R$
12,34 FERC R$ 0,38 FADEP R$ 0,50 FEMP R$ 0,50
FERRFIS R$ 0,12 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo:
AVERBA029926BJTY4541UWLPOQ43, 27/05/2026
10:40:27, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
TRANSFORMAR/PJ 92693, Total R$ 102,15 Emol R$
91,20 FERC R$ 2,74 FADEP R$ 3,65 FEMP R$ 3,65
FERRFIS R$ 0,91 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo:
AVERBA029926464E86X1DLSIJENAS62, 27/05/2026
10:40:54, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO
TRANSFORMAR/PJ 92693, Total R$ 21,37 Emol R$
19,00 FERC R$ 0,57 FADEP R$ 0,76 FEMP R$ 0,76
FERRFIS R$ 0,19 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

**INSTITUTO TRANSFORMAR - IT**
CNPJ: 32.304.118/0001-08
RUA DAS JUÇARAS, S/N, CONDOMÍNIO EXECUTIVE LAKE CENTER
SALA 909, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS – MA, CEP-65075-230.
e-mail: institutotransformar.it@gmail.com

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 92689 000225
Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA
Assinatura

INSTITUTO
TRANSFORMAR

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
## INSTITUTO TRANSFORMAR - IT

O **INSTITUTO TRANSFORMAR**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.304.118/0001-08, com sede na Rua das Juçaras, Condomínio Executive Lake Center, sala 909, Bairro Renascença, São Luís – MA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Klauber de Araújo Souza Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 439.939.073-53, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, convoca todos os associados para participarem da **Assembleia Geral Ordinária – AGO**, a ser realizada no **dia 30 de abril de 2026**, às 14h00, na **sede do Instituto Transformar**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**ORDEM DO DIA**:

1. Apreciação e deliberação sobre o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais documentos contábeis do exercício de 2025, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

A Assembleia será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto. Caso não haja quórum, a Assembleia será realizada em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no Estatuto Social.

A participação de todos é fundamental para o fortalecimento da instituição.

São Luís (MA), 20 de abril de 2026.

Judiciario. TJMA. Selo:
BA029926DDX21KVUPIXHKW47, 27/05/2026
08, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
TRANSFORMAR/PJ 92689, Total R$ 102,15 Emol R$
91,20 FERC R$ 2,74 FADEP R$ 3,65 FEMP R$ 3,65
FERRFIS R$ 0,91 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario. TJMA. Selo:
ARQUIV029926CF7BKOMFC584UU56, 27/05/2026
10:25:36, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
TRANSFORMAR/PJ 92689, Total R$ 6,92 Emol R$ 6,17
FERC R$ 0,19 FADEP R$ 0,25 FEMP R$ 0,25 FERRFIS
R$ 0,06 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Klauber de Araújo Souza Azevedo
**INSTITUTO TRANSFORMAR**
**Klauber de Araújo Souza Azevedo**
**Presidente**

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO neste cartório e
Reg. nº 58258
Registrado sob o nº 92689
São Luís, 27 MAI 2026
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lucyana Leticia Gouvaia Nunes
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario. TJMA. Selo:
PRENOT029926VNVD154EEQQXGQ20, 27/05/2026
10:25:24, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
TRANSFORMAR/PJ 92689, Total R$ 42,60 Emol R$
38,04 FERC R$ 1,14 FADEP R$ 1,52 FEMP R$ 1,52
FERRFIS R$ 0,38 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Naturais
Nº 92691 000226
Assinatura

INSTITUTO
TRANSFORMAR

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

## INSTITUTO TRANSFORMAR - IT

Ao dia 30 do mês de abril do ano de 2026, às 14h00min, na sede do Instituto Transformar, localizada na Rua das Juçaras, Condomínio Executive Lake Center, Sala 909, Bairro Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária – AGO, em primeira convocação às 14h00min, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Tendo sido atingido o quórum necessário, a Assembleia foi regularmente instalada, devidamente convocada nos termos do Estatuto Social, para deliberar sobre a aprovação dos documentos contábeis e balanço patrimonial do exercício de 2025.

Após verificado pelo Presidente, Sr. Klauber de Araújo Souza Azevedo, que o número necessário de associados para instalação da Assembleia estava presente, deu-se início aos trabalhos. O Presidente convidou para secretariar a Assembleia a Sra. Antônia Karla Santos Castelo Branco, membra do Conselho Fiscal, e para compor a mesa os demais integrantes do Conselho Fiscal, Sra. Liliana de Araújo Azevedo Mesquita e Sr. Henrique Lott Carvalho Novaes Sobrinho.

A secretária procedeu à leitura do Edital de Convocação, amplamente divulgado entre os associados, conforme previsto no Estatuto Social, contendo a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e deliberação sobre o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL, Notas Explicativas e demais documentos contábeis do exercício de 2025, acompanhados do parecer favorável do Conselho Fiscal.

O Presidente deu início às deliberações e, juntamente com a assessoria contábil do Instituto Transformar, apresentou os documentos contábeis referentes ao exercício de 2025, compostos pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas e demais relatórios pertinentes, todos elaborados em conformidade com as normas contábeis vigentes e acompanhados do parecer favorável do Conselho Fiscal.

Foi destacado durante a Assembleia que o exercício de 2025 representou importante crescimento institucional da entidade, com ampliação das ações sociais, fortalecimento das parcerias institucionais e expansão das atividades operacionais desenvolvidas pelo Instituto Transformar, especialmente por meio da execução do Termo de Colaboração nº 02/2024 – SEMUS.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 92691

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

INSTITUTO
TRANSFORMAR

Após análise e discussão dos documentos apresentados, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e os demais associados presentes deliberaram, por unanimidade, pela aprovação integral do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e dos demais documentos financeiros referentes ao exercício de 2025.

Em seguida, o Conselho Fiscal reforçou a necessidade de publicação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis nos meios oficiais competentes, para fins de cumprimento das exigências legais e de transparência institucional.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária às 11h57min. Para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Assembleia, pela secretária e pelos demais presentes.

São Luís (MA), 30 de abril de 2026.

KLAUBER DE ARAÚJO SOUZA AZEVEDO
Presidente da Assembleia

ANTONIA KARLA SANTOS CASTELO BRANCO
Secretária da Assembleia e Membro do Conselho Fiscal

LILIANA DE ARAÚJO AZEVEDO MESQUITA
Membro do Conselho Fiscal

HENRIQUE LOTT CARVALHO NOVAES SOBRINHO
Membro do Conselho Fiscal

Poder Judiciario TJMA. Selo:
AVERBA02992631.QX0TVSP4J56W34. 27/05/2026
10:32:34. Ato: 15.9.1. Parte(s): INSTITUTO
TRANSFORMAR/PJ 92691. Total R$ 102,15 Emol R$
91,20 FERC R$ 2,74 FADEP R$ 3,65 FEMP R$ 3,65
FERRFIS R$ 0,91 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Pix
PRI
10:[illegible]to: 15.1. Parte(s): INSTITUTO
TRANSFORMAR/PJ 92691. Total R$ 42,60 Emol R$
38,04 FERC R$ 1,14 FADEP R$ 1,52 FEMP R$ 1,52
FERRFIS R$ 0,38 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
[illegible]diario TJMA. Selo:
99268.0YVB1VSWH0E.0674. 27/05/2026

Poder Judiciario TJMA. Selo:
AFQUI02992626UXZ9HTVH3OCVS690. 27/05/2026
10:31:49. Ato: 15.22. Parte(s): INSTITUTO
TRANSFORMAR/PJ 92691. Total R$ 13,84 Emol R$
12,34 FERC R$ 0,38 FADEP R$ 0,50 FEMP R$ 0,50
FERRFIS R$ 0,12 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo:
AVERBA02992618.I9Q4CDBHAHM91. 27/05/2026
10:33:16. Ato: 15.9.2. Parte(s): INSTITUTO
TRANSFORMAR/PJ 92691. Total R$ 21,37 Emol R$
19,09 FERC R$ 0,57 FADEP R$ 0,76 FEMP R$ 0,76
FERRFIS R$ 0,19 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 92691 desse cartório e
Registrado sob o nº 92691
São Luís, 27 MAI 2026
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

**INSTITUTO TRANSFORMAR - IT**
CNPJ: 32.304.118/0001-08
RUA DAS JUÇARAS, S/N, CONDOMÍNIO EXECUTIVE LAKE CENTER
SALA 909, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS – MA, CEP-65075-230.
e-mail: institutotransformar.it@gmail.com

Poder Judiciario TJMA. Selo:
AVERBA029926OIYAU7D6KJOIV819, 27/05/2026
10:37:24, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
TRANSFORMAR/PJ 92692, Total R$ 102,15 Emol R$
91,20 FERC R$ 2,74 FADEP R$ 3,65 FEMP R$ 3,65
FERRFIS R$ 0,91 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 92692
000228
Assinatura

INSTITUTO TRANSFORMAR

Poder Judiciario TJMA. Selo:
ARQUIV029926LK8U05V0ZWMOP438, 27/05/2026
10:36:46, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
TRANSFORMAR/PJ 92692, Total R$ 6,92 Emol R$ 6,17
FERC R$ 0,19 FADEP R$ 0,25 FEMP R$ 0,25 FERRFIS
R$ 0,06 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

# LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO TRANSFORMAR - IT

## Aprovação Balanço 2025

| NOME | CPF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| DENNIS RUSSELY DE VASCONCELOS LIMA | 002.687.793-76 | |
| FRANCISCO DAS CHAGAS DE A. FILHO | 811.279.523-15 | |
| JOÃO MONTEIRO LEITÃO FILHO | 018.154.323-06 | |
| CLÉRISSON MEDEIROS CARRAMILO | 507.667.323-04 | |
| NAYARA FERNANDA MELO SOARES | 044.626.383-44 | |
| KLAUBER DE ARAÚJO SOUZA AZEVEDO | 439.939.073-53 | |
| SILVÉRIO JOSÉ CARDOSO NETO | 028.242.835-64 | |
| CELMA FERREIRA ARAÚJO FILGUEIRAS | 777.762.163-72 | |
| HENRIQUE LOTT C. NOVAES SOBRINHO | 010.468.183-76 | |
| LILIANA DE ARAÚJO AZEVEDO MESQUITA | 616.411.463-20 | |
| ANTÔNIA KARLA SANTOS CASTELO BRANCO | 035.731.933-82 | |

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 58258 sob o nº 92692 junto ao acervo cartório e
Registrado sob o nº
São Luís, 27 MAI 2026
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA. Selo:
PRENOT029926NGF1DPDR6RJJ3N893, 27/05/2026
10:36:31, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
TRANSFORMAR/PJ 92692, Total R$ 42,60 Emol R$
38,04 FERC R$ 1,14 FADEP R$ 1,52 FEMP R$ 1,52
FERRFIS R$ 0,38 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

INSTITUTO TRANSFORMAR - IT
CNPJ: 32.304.118/0001-08
RUA DAS JUÇARAS, S/N, CONDOMÍNIO EXECUTIVE LAKE CENTER
SALA 909, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS – MA, CEP-65075-230.
e-mail: institutotransformar.it@gmail.com




# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Entidade: | INSTITUTO TRANSFORMAR - MATRIZ |
| Período da Escrituração: | 01/01/2025 a 31/12/2025 |
| CNPJ: | 32.304.118/0001-08 |
| Número de Ordem do Livro: | 6 |

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | INSTITUTO TRANSFORMAR - MATRIZ |
| NIRE | |
| CNPJ | 32.304.118/0001-08 |
| Número de Ordem | 6 |
| Natureza do Livro | LIVRO DIÁRIO |
| Município | SAO LUIS |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 14/12/2018 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2025 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 45779 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | INSTITUTO TRANSFORMAR - MATRIZ |
| Natureza do Livro | LIVRO DIÁRIO |
| Número de ordem | 6 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 45779 |
| Data de inicio | 01/01/2025 |
| Data de término | 31/12/2025 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.A6.0F.78.F6.41.50.BF.B3.57.7F.D9.31.E3.D0.3F.FC.A4.B8.1D-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000230
Assinatura

| IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO | |
|---|---|
| **NIRE:** | **CNPJ:** 32.304.118/0001-08 |
| **NOME EMPRESARIAL:** INSTITUTO TRANSFORMAR - MATRIZ | |

| IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO | |
|---|---|
| **FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL:** Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | **PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2025 a 31/12/2025 |
| **NATUREZA DO LIVRO:** LIVRO DIÁRIO | **NÚMERO DO LIVRO:** 6 |
| **IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH):** 9C.5E.E5.7F.84.54.91.6B.AB.82.0D.E8.F6.AC.B4.40.54.4F.D2.71 | |

**INSTITUTO TRANSFORMAR**
**BALANÇO PATRIMONIAL**
**2025**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| ATIVO | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | **R$ 5.977.392,22** | **R$ 3.087.655,23** |
| DISPONÍVEL | R$ 47.815,91 | R$ 639.533,97 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | R$ 4.200,92 | R$ 1.417,32 |
| Bancos Conta Movimento | R$ 43.614,99 | R$ 366.940,65 |
| Aplicações e Poupanças | R$ 0,00 | R$ 271.176,00 |
| CRÉDITOS A RECEBER | R$ 5.613.164,33 | R$ 2.425.257,81 |
| Duplicatas a Receber — Sede | R$ 5.613.164,33 | R$ 441.429,81 |
| Subvenções a Receber | R$ 0,00 | R$ 1.983.828,00 |
| OUTROS CRÉDITOS | R$ 316.411,98 | R$ 22.863,45 |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **R$ 558.678,27** | **R$ 824.787,13** |
| Realizável a Longo Prazo | R$ 173.078,02 | R$ 398.839,00 |
| IMOBILIZADO — Bens sem Restrição | R$ 155.746,10 | R$ 168.119,13 |
| IMOBILIZADO — Bens com Restrição | R$ 229.854,15 | R$ 257.829,00 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **R$ 6.536.070,49** | **R$ 3.912.442,36** |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **31/12/2025** | **31/12/2024** |
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **R$ 2.597.015,88** | **R$ 1.649.614,84** |
| **Fornecedores** | R$ 1.935.208,13 | R$ 1.340.150,44 |
| **Obrigações Tributárias** | R$ 45.579,04 | R$ 78.988,95 |
| **Obrig. Trab. e Previdenciárias** | R$ 523.249,44 | R$ 230.475,45 |
| **Outras Obrigações — Sede** | R$ 92.979,27 | R$ 0,00 |
| **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | **R$ 2.705.832,23** | **R$ 3.090.334,78** |
| **Empréstimos de Terceiros** | R$ 2.532.754,21 | R$ 1.441.754,85 |
| **Transferências Internas a Devolver** | R$ 173.078,02 | R$ 394.349,00 |
| **PATRIMÔNIO SOCIAL** | **R$ 1.233.222,38** | **R$ 426.723,67** |
| **Patrimônio Subscrito** | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| **(-) Déficit Acumulado** | (R$ 8.767.656,28) | (R$ 8.767.656,28) |
| **Resultado do Exercício** | R$ 2.731.536,58 | R$ 5.071.244,83 |
| **Superávit Acumulado** | R$ 7.068.401,20 | R$ 1.997.156,37 |
| **Ajuste de Exercícios Anteriores** | R$ 100.940,88 | R$ 42.150,75 |
| **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO** | **R$ 6.536.070,49** | **R$ 3.912.442,36** |

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2025

KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Assinado de forma digital por KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Dados: 2026.05.25 09:49:54 -03'00'

Klauber de Araujo Souza Azevedo Presidente
Presidente
CPF: 439.939.073-53

FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES:66843111300
Assinado de forma digital por FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES:66843111300

Francy Meyre Moreira Gomes
Contadora
CRC MA 10235/O

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO — DRE**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.5E.E5.7F.84.54.91.6B.AB.82.0D.E8.F6.AC.B4.40.54.4F.D2.71-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas MA
000231
Assinatura

| DESCRIÇÃO | NOTAS | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| **RECEITA BRUTA** | 1 | **R$ 29.840.160,19** | **R$ 31.864.642,45** |
| Prestação de Serviços — Sede | | R$ 14.687.114,09 | R$ 18.299.357,79 |
| Subvenções — Hosp. Veterinário | | R$ 10.245.656,22 | R$ 5.951.484,00 |
| Receitas de Doações | | R$ 4.907.389,88 | R$ 7.613.800,66 |
| **(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | 2 | **(R$ 713.068,19)** | **(R$ 391.378,56)** |
| **(=) RECEITA LÍQUIDA** | | **R$ 29.127.092,00** | **R$ 31.473.263,89** |
| **CUSTOS** | 3 | **(R$ 2.179.505,28)** | **(R$ 24.192.169,55)** |
| **(=) SUPERÁVIT BRUTO** | | **R$ 27.180.737,52** | **R$ 7.281.094,34** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | 4 | **(R$ 25.162.269,13)** | **(R$ 7.116.502,80)** |
| Despesas com Pessoal | | R$ 10.333.743,09 | R$ 6.428.097,18 |
| Despesas Gerais | | R$ 14.595.375,23 | R$ 688.405,62 |
| **REC.FINANCEIRAS E NÃO OPERACIONAIS** | | **R$ 713.068,19** | **R$ 541.433,68** |
| **(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO (SUPERÁVIT)** | 5 | **R$ 2.731.536,58** | **R$ 706.025,22** |

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2025

KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Assinado de forma digital por KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Dados: 2026.05.25 09:50:17 -03'00'

Klauber de Araujo Souza Azevedo Presidente
Presidente
CPF: 439.939.073-53

FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES:66843111300
Assinado de forma digital por FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES:66843111300

Francy Meyre Moreira Gomes
Contadora
CRC MA 10235/O

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA — MÉTODO INDIRETO**

| DESCRIÇÃO | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|---|---|
| **ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| Resultado do Exercício | R$ 2.731.536,58 | R$ 706.025,22 |
| (+) Depreciações | R$ 47.308,69 | R$ 0,00 |
| (Aum.)/Red. em Créditos a Receber | (R$ 3.187.906,52) | (R$ 22.263.680,39) |
| (Aum.)/Red. em Outros Ativos | (R$ 293.548,53) | (R$ 413.774,35) |
| Aum./(Red.) em Fornecedores | R$ 595.057,69 | R$ 1.338.768,31 |
| Aum. em Obrig. Trib./Trab./Outras | R$ 352.343,35 | R$ 0,00 |
| **CAIXA LÍQUIDO ATIV. OPERACIONAIS** | **R$ 244.791,26** | **(R$ 272.993,44)** |
| **ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| Aquisição de Imobilizado | (R$ 6.960,81) | (R$ 326.294,90) |
| **CAIXA LÍQUIDO ATIV. INVESTIMENTO** | **(R$ 6.960,81)** | **(R$ 326.294,90)** |
| **ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| Novos Empréstimos | R$ 890.000,00 | R$ 0,00 |
| Liquidação de Empréstimos Ant. | (R$ 1.441.754,85) | R$ 0,00 |
| Var. Liq. Transferências Internas LP | (R$ 221.270,98) | R$ 0,00 |
| **CAIXA LÍQUIDO ATIV. FINANCIAMENTO** | **(R$ 773.025,83)** | **R$ 0,00** |
| **VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA** | **(R$ 591.718,06)** | **R$ 600.633,66** |
| Caixa Início do Período | R$ 639.533,97 | R$ 38.900,31 |
| **Caixa Fim do Período** | **R$ 47.815,91** | **R$ 639.533,97** |

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2025

KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Assinado de forma digital por KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Dados: 2026.05.25 09:50:36 -03'00'

Klauber de Araujo Souza Azevedo Presidente
Presidente
CPF: 439.939.073-53

FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES:66843111300
Assinado de forma digital por FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES:66843111300

Francy Meyre Moreira Gomes
Contadora
CRC MA 10235/O

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.5E.E5.7F.84.54.91.6B.AB.82.0D.E8.F6.AC.B4.40.54.4F.D2.71-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000232
Assinatura

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO — DMPL**

| DESCRIÇÃO | Patrimônio Subscrito | Superávit/(Déficit) Acumulados | Ajuste Exerc. Anteriores | Resultado do Exercício | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo em 31/12/2024** | **R$ 100.000,00** | **(R$ 4.744.521,16)** | **R$ 42.150,75** | **R$ 5.071.244,83** | **R$ 426.723,67** |
| Transferência do Resultado 2024 p/ Acumulados | — | R$ 5.071.244,83 | — | (R$ 5.071.244,83) | R$ 0,00 |
| Realização de Subvenções | — | (R$ 1.983.828,00) | — | — | (R$ 1.983.828,00) |
| Ajuste de Exercícios Anteriores | — | — | R$ 58.790,13 | — | R$ 58.790,13 |
| Resultado do Exercício 2025 (Superávit) | — | — | — | R$ 2.731.536,58 | R$ 2.731.536,58 |
| **Saldo em 31/12/2025** | **R$ 100.000,00** | **(R$ 1.598.314,20)** | **R$ 100.940,88** | **R$ 2.731.536,58** | **R$ 1.233.222,38** |

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2025

KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Assinado de forma digital por KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Dados: 2026.05.25 09:50:54 -03'00'

Klauber de Araujo Souza Azevedo Presidente
Presidente
CPF: 439.939.073-53

FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES:66843111300
Assinado de forma digital por FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES:66843111300

Francy Meyre Moreira Gomes
Contadora
CRC MA 10235/O

**COEFICIENTES DE ANÁLISES -2025**

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|---|---|---|---|
| **Índice de Liquidez Geral** | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 5.977.392,22 + 173.078,02 | **1,16** |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 2.597.015,88 + 2.705.832,23 | |
| **Índice de Liquidez Corrente** | Ativo Circulante | 5.977.392,22 | **2,30** |
| | Passivo Circulante | 2.597.015,88 | |
| **Índice de Liquidez Seca** | Ativo Circulante − Estoque | 5.977.392,22 − 0,00 | **2,30** |
| | Passivo Circulante | 2.597.015,88 | |
| **Índice de Solvência Geral** | Ativo | 6.536.070,49 | **1,23** |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 2.597.015,88 + 2.705.832,23 | |
| **Grau de Endividamento** | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 2.597.015,88 + 2.705.832,23 | **0,81** |
| | Ativo | 6.536.070,49 | |

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2025

KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Assinado de forma digital por KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Dados: 2026.05.25 09:51:17 -03'00'

Klauber de Araujo Souza Azevedo Presidente
Presidente
CPF: 439.939.073-53

FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES:66843111300
Assinado de forma digital por FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES:66843111300

Francy Meyre Moreira Gomes
Contadora
CRC MA 10235/O

**NOTAS EXPLICATIVAS**

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram elaboradas em conformidade com a Resolução CFC nº 1.255/2009 (NBC T 19.41), os pronunciamentos do CPC e as práticas contábeis dispostas na ITG 2002 relacionada ao Terceiro Setor.

**Nota 1 — RECEITA BRUTA — R$ 30.789.716,02**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.5E.E5.7F.84.54.91.6B.AB.82.0D.E8.F6.AC.B4.40.54.4F.D2.71-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Mun. de Nova Colinas-MA
000233
Assinatura

Composta por: (a) Prestação de Serviços — Sede: R$ 14.687.114,09 (EMSERH, Rede D'Or, Esperança, Natus Lumine, FMS Itapecuru); (b) Subvenções — Hospital Veterinário (Termo 02/2024 — SEMUS): R$ 10.245.656,22; (c) Doações PF e Terceiros: R$ 4.907.389,88; (d) Rec. Financeiras: R$ 11.649,33; (e) Rec. Não Operacionais: R$ 937.906,50.

**Nota 2 — DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA — (R$ 713.068,19)**
ISS sobre Serviços da Sede, calculado conforme legislação tributária municipal de São Luís — MA.

**Nota 3 — CUSTOS COM SERVIÇOS MÉDICOS — (R$ 2.179.505,28)**
Remuneração de profissionais médicos autônomos (PF). Representa 7,2% da receita bruta (2024: 75,9%).

**Nota 4 — DESPESAS OPERACIONAIS — (R$ 25.162.269,13)**
(I) Hospital Veterinário: R$ 11.666.791,63; (II) Sede: R$ 13.495.477,50 (inclui serviços médicos PF R$ 11.052.048,84; ações sociais R$ 734.246,32; pessoal R$ 864.774,07; assessoria contábil R$ 110.120,00).

**Nota 5 — RESULTADO DO EXERCÍCIO — R$ 2.731.536,58**
Crescimento de 287% vs. 2024 (R$ 706.025,22). Reflete maturação das parcerias estratégicas e expansão das receitas de doações.

**Nota 6 — DISPONÍVEL — R$ 47.815,91**
Caixa R$ 486,38, Fundo Fixo com Restrição R$ 3.714,54, BB C/C 312-3 R$ 43.518,89, C/C 2291-8 R$ 96,10.

**Nota 7 — CRÉDITOS A RECEBER — R$ 5.613.164,33**
EMSERH R$ 5.479.117,53, Hospital Esperança R$ 92.417,65, Rede D'Or R$ 3.085,80, Hospital Central Tatuaí R$ 11.248,47, FMS Itapecuru R$ 12.644,28.

**Nota 8 — IMOBILIZADO — R$ 385.600,25**
Bens sem restrição (líquido R$ 155.746,10). Bens com restrição — Hosp. Vet. (líquido R$ 229.854,15). Depreciações: R$ 47.308,69 no exercício.

**Nota 9 — FORNECEDORES — R$ 1.935.208,13**
Sede: R$ 177.437,51. Hospital Vet.: R$ 1.757.770,62.

**Nota 10 — OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS — R$ 45.579,04**
Sede: ISS R$ 750,00. Hospital Vet.: IRRF PJ R$ 3.148,35, CRF R$ 9.367,75, INSS retido R$ 32.312,94.

**Nota 11 — OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS — R$ 523.249,44**
Sede: salários R$ 26.036,12, obrig. sociais R$ 43.194,83, provisões R$ 68.529,80. Hospital Vet.: salários R$ 118.492,55, obrig. sociais R$ 62.968,44, provisões R$ 204.027,70.

**Nota 12 — EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS — R$ 2.532.754,21**
Suporte Serv. Hospitalares R$ 1.642.754,21, F.P. Reis R$ 804.200,00, R.J. Assessoria R$ 65.800,00, Pacífico I R$ 20.000,00.

**Nota 13 — PATRIMÔNIO SOCIAL — R$ 1.498.314,20**
Déficit histórico compensado pelos superávits: 2023 (R$ 4.365.219,61), 2024 (R$ 706.025,22) e 2025 (R$ 2.731.536,58).

**Nota 14 — SUBVENÇÕES — HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO**
Termo 02/2024 — SEMUS plenamente executado: R$ 10.245.656,22 recebidos e aplicados. Saldos zerados.

**Nota 15 — DESPESAS COM AÇÕES SOCIAIS — R$ 734.246,32**
Ação Multidisciplinar: 6 mutirões, 9 municípios, 6.749 atendimentos em 12+ especialidades. Custo médio: R$ 108,79 (2,44% da receita bruta).

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2025

KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Assinado de forma digital por KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Dados: 2026.05.25 09:51:41 -03'00'

Klauber de Araujo Souza Azevedo Presidente
Presidente
CPF: 439.939.073-53

FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES:66843111300
Assinado de forma digital por FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES:66843111300

Francy Meyre Moreira Gomes
Contadora
CRC MA 10235/O



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.5E.E5.7F.84.54.91.6B.AB.82.0D.E8.F6.AC.B4.40.54.4F.D2.71-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000234
Fls.
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**
**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped** **Versão: 10.4.0**

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| | 32.304.118/0001-08 | |

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO TRANSFORMAR - MATRIZ

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| ORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| ..ro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | 01/01/2025 a 31/12/2025 |
| NATUREZA DO LIVRO | NÚMERO DO LIVRO |
| LIVRO DIÁRIO | 6 |

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
9C.5E.E5.7F.84.54.91.6B.AB.82.0D.E8.F6.AC.B4.40.54.4F.D2.71

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 32304118000108 | INSTITUTO TRANSFORMAR: 32304118000108 | 532481225799870124704704 | 04/03/2026 a 04/03/2027 | Sim |
| Contador | 66843111300 | FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES: 66843111300 | 251353656761722991757998 | 30/01/2026 a 30/01/2027 | Não |
| Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD | 66843111300 | FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES: 66843111300 | 251353656761722991757998 | 30/01/2026 a 30/01/2027 | - |

**NÚMERO DO RECIBO:**

9C.5E.E5.7F.84.54.91.6B.AB.82.0D.E8.
F6.AC.B4.40.54.4F.D2.71-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/05/2026 às 11:01:10

40.8E.38.93.04.83.AA.0F
BD.8F.68.2B.0A.C9.51.C3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO L Nº 094 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 50 PÁGINAS

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000235
Assinatura

## SUMÁRIO

**ACORDOS**
Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e Outros..... 01
**ADITIVOS**
Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 02
**ATAS**
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA 19
**ATOS**
Defensoria Pública do Estado ..... 24
**AVISOS**
Secretaria de Estado da Cultura e Outros ..... 27
**BALANÇO**
Instituto Transformar ..... 35
**CERTIFICADO**
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer..... 39
**COMUNICAÇÕES**
Agro Serra Industrial LTDA e Outras..... 39
**CONTRATOS**
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros.... 40
**CONVÊNIO**
Secretaria de Estado da Saúde ..... 43
**CONVOCAÇÕES**
Secretaria de Estado da Saúde e Outra ..... 43
**EDITAL**
Serviço Brasileiro de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas SEBRAE/MA..... 44
**ERRATAS**
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH .. 44
**ESTATUTO**
Associação Beneficente de Mães de Vila Nova - ABMVN .... 44
**TERMO DE AJUSTE**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA ..... 45
**TERMOS DE AUTORIZAÇÃO**
Secretaria de Estado da Educação ..... 45
**TERMO DE CESSÃO**
Fundação de Atendimento Socioeducativo - FASE..... 46
**TERMO DE COLABORAÇÃO**
Secretaria de Estado das Mulheres ..... 46
**TERMO DE COOPERAÇÃO**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA..... 47
**TERMOS DE FOMENTO**
Secretaria de Estado da Cultura ..... 47
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Secretaria de Estado da Cultura..... 48
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH .. 49

## ACORDOS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026 UEMA/ IESTI/EDUCA PROCESSO SEI Nº: 2026.24201.09295-UEMA PARTÍCIPES:** A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, o Instituto de Estudos Sociais e Terapias Integrativas – IESTI e o Instituto Educa. **OBJETO:** Estabelecimento de mútua colaboração técnico-institucional entre os partípices, operacionalizada por intermédio do Núcleo de Projetos e Captação de Recursos do IESTI e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet/UEMA), visando à utilização da infraestrutura tecnológica deste último para a gravação de videoaulas e cursos na modalidade a distância relativos ao projeto "PatNET — Patrimônio e Elaboração de Projetos Sociais" (MPT/ Instituto Educa), prevendo-se, em contrapartida, a disponibilização de cursos abertos na Plataforma Eskada. **RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Acordo de Cooperação não envolve a transferência voluntária de recursos financeiros entre os partípices, correndo as despesas necessárias à execução das obrigações de cada partícipe por conta de suas respectivas dotações orçamentárias, configurando a natureza não onerosa da parceria institucional. **VIGÊNCIA:** O instrumento terá vigência de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua publicação via extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, IN nº 18/08 TCE/MA, no que couber, e demais normas de direito público aplicáveis. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de maio de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana (Reitor da UEMA), Abdelaziz Aboud Santos (Presidente do IESTI) e Jorge Humberto Silva (Presidente do Instituto Educa). São Luís - MA, 21 de maio de 2026. **THIAGO CARDOSO FERREIRA** Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL

**EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/ 2026 UEMASUL** QUE ENTRE SI CELEBRAM, **A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL**, autarquia pública vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Maranhão - SECTI, é uma instituição de educação superior, pluricurricular e multicampi, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.677.304/0001-81, criada nos termos da Lei nº 10.525 de 3 de novembro de 2016, localizada na Rua Godofredo Viana, nº 1300, Centro, Imperatriz – MA, CEP 65901-480, neste ato representada pela **REITORA**, Profa. Dra. **LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no RG nº XXXXXX99/SSP-MA, residente e domiciliada em Imperatriz – MA e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS,** doravante denominada **UNITINS**, pessoa jurídica de direito público sob o regime de autarquia especial, estabelecida sob a Lei n.º 3.124, de 14 de julho de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.536/0001- 85, com sede no município de Palmas/TO e atuação em todo o Estado do Tocantins, localizada na Quadra 108 Sul, Alameda 12, s/n – Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.020-122, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor, o Professor **Me. AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º .-5, emitida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Palmas, TO, e **a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO,** doravante designada simplesmente de **UEMA**, criada sob a Lei n.º 4.400, de 30 de dezembro de 1981, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.352.421/0001-68, com sede na Cidade Universitária Paulo VI , Av. Lourenço Vieira da Silva, 1000, Jardim São Cristóvão, CEP 65055-310, São Luís – MA, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. **Dr. WALTER CANALES SANT'ANA**, brasileiro, portador do RG n.º RG n.º XXXXXX016-2 SSP/MA, residente e domiciliado em São Luís, MA, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **DO OBJETO**: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer a integração de esforços entre a UEMASUL, UNITINS e UEMA, visando, mutuamente, a criação e

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 000236 Fls. Assinatura

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2026.** A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Urbana no Município de São Francisco do Brejão - MA. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Reabertura: 11 de junho de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br,http://sao-franciscodobrejao.ma.gov.br, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

# BALANÇO

## INSTITUTO TRANSFORMAR

**PARA OS NOSSOS PARCEIROSO Instituto Transformar — IT** apresenta o Relatório Financeiro e Social referente ao exercício de 2025, reafirmando seu compromisso com a transparência, a responsabilidade social e a correta prestação de contas perante sócios, parceiros institucionais, doadores, órgãos públicos e toda a sociedade. **O ano de 2025** representou um marco de crescimento institucional, amadurecimento operacional e ampliação do impacto social promovido pela entidade. O Instituto consolidou importantes parcerias estratégicas, expandiu sua atuação territorial no Estado do Maranhão e fortaleceu sua estrutura financeira e administrativa, permitindo a execução de ações sociais de maior alcance e relevância. Ao longo do exercício, a entidade manteve seu propósito de promover desenvolvimento humano e social sustentável, levando saúde, acolhimento e cidadania a populações em situação de vulnerabilidade social. Os resultados apresentados neste relatório demonstram não apenas a evolução financeira do Instituto, mas principalmente o impacto gerado na vida das pessoas atendidas, reforçando a importância do trabalho em rede, do voluntariado qualificado e da confiança depositada por parceiros e apoiadores. Agradecemos profundamente a todos que contribuíram para esta trajetória e renovamos nosso compromisso com a ética, a transparência e a transformação social. **SOBRE O RELATÓRIO** Apresentamos aos nossos colaboradores, parceiros, comunidades, fornecedores e provedores de capital a edição 2025 de nosso Relatório Integrado. O documento cobre o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025. Nosso Relatório Integrado é construído com base nos parâmetros do Conselho Federal de Contabilidade (Resolução CFC nº 1.255/2009, que aprovou a NBC T 19.41), nos pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e também está em conformidade com as práticas contábeis dispostas na ITG 2002, relacionada ao Terceiro Setor. Para garantir transparência e abrangência, neste relatório fazemos referência a outras fontes de dados que complementam nossa comunicação de desempenho, incluindo as Demonstrações Financeiras Consolidadas de 2024, os Relatórios de Administração e Informações Sociais. **DESTAQUES ESTRATÉGICOS** O exercício de 2025 foi marcado pela consolidação institucional do Instituto Transformar e pela ampliação significativa de suas ações sociais e operacionais. Dentre os principais destaques estratégicos do período, ressalta-se a continuidade e plena execução do Termo de Colaboração nº 02/2024, firmado com a Prefeitura de São Luís — SEMUS, destinado à implantação e operacionalização do Hospital Público Veterinário, fortalecendo a atuação do Instituto em projetos de interesse público e relevância social. Destaca-se, ainda, a celebração do Termo de Colaboração nº 001/2025 com a Prefeitura Municipal de Viana/MA, decorrente do Chamamento Público nº 001/2025, em observância à Lei nº 13.019/2014, evidenciando o fortalecimento das parcerias institucionais e a expansão das atividades desenvolvidas pelo Instituto. A entidade também ampliou e consolidou importantes parcerias institucionais com organizações públicas e privadas, dentre elas EMSERH, Rede D'Or São Luiz, Hospital Esperança, Prefeitura de Viana, Invisa Instituto e Natus Lumine Hospital, fortalecendo sua capacidade operacional e técnica. Outro marco relevante foi a expansão das ações multidisciplinares de saúde, que passaram de uma atuação pontual em 2024 para uma abrangência regional em 2025, alcançando 9 municípios maranhenses e realizando 6.749 atendimentos gratuitos em diversas especialidades. O Instituto também avançou significativamente em governança e sustentabilidade financeira, promovendo a diversificação de receitas, a profissionalização de processos administrativos e o fortalecimento dos mecanismos de controle e prestação de contas. Esses avanços consolidam o Instituto Transformar como uma entidade comprometida com a excelência técnica, a responsabilidade social e a geração de impacto positivo e sustentável nas comunidades atendidas. **DESTAQUES FINANCEIROS** O exercício de 2025 apresentou evolução significativa na estrutura financeira e patrimonial do Instituto Transformar, refletindo o fortalecimento institucional e a ampliação das atividades operacionais e sociais desenvolvidas pela entidade. A receita bruta do exercício totalizou R$ 30.073.310,99, composta principalmente por receitas de prestação de serviços, subvenções públicas vinculadas ao Hospital Veterinário Público e doações de parceiros e apoiadores. As receitas provenientes da prestação de serviços alcançaram R$ 14.687.114,09, enquanto as subvenções relacionadas ao Termo de Colaboração nº 02/2024 — SEMUS totalizaram R$ 10.245.656,22. As receitas de doações somaram R$ 4.907.389,88, demonstrando o fortalecimento da confiança institucional e da capacidade de mobilização social do Instituto. O resultado do exercício encerrou com superávit de R$ 2.731.536,58, representando crescimento expressivo de 287% em relação ao exercício anterior. O patrimônio social apresentou evolução positiva, passando de R$ 426.723,67 em 2024 para R$ 1.233.222,38 em 2025, evidenciando o fortalecimento patrimonial da entidade. Os índices financeiros também demonstraram melhora significativa, especialmente nos indicadores de liquidez e redução do endividamento, reforçando a capacidade operacional e a sustentabilidade financeira do Instituto. Os investimentos sociais diretos destinados à execução das ações multidisciplinares totalizaram R$ 734.246,32, correspondendo à realização de mutirões sociais em 9 municípios maranhenses, com custo médio de R$ 108,79 por atendimento realizado. As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis às entidades do terceiro setor, especialmente a ITG 2002 e a Resolução CFC nº 1.255/2009. **AÇÕES SOCIAIS** Em alinhamento com sua missão institucional, o Instituto Transformar realizou ao longo de 2025 diversas ações sociais voltadas à promoção da saúde, cidadania e inclusão social de populações em situação de vulnerabilidade no Estado do Maranhão. A principal iniciativa desenvolvida no período foi a Ação Multidisciplinar de Consultas Gratuitas, programa que reuniu profissionais voluntários de diversas áreas da saúde, incluindo medicina, psicologia, odontologia, nutrição, fisioterapia, educação física e serviço social. As ações foram realizadas em escolas, igrejas, centros comunitários e espaços parceiros, priorizando territórios com maior vulnerabilidade social e dificuldades de acesso aos serviços públicos de saúde. Ao longo do exercício, foram realizados 6.749 atendimentos gratuitos em 9 municípios maranhenses, promovendo acolhimento humanizado, orientação preventiva, encaminhamentos especializados e fortalecimento da rede de apoio social nas comunidades atendidas. Além dos resultados quantitativos, o Instituto observou impactos relevantes relacionados à melhoria do bem-estar físico e emocional dos beneficiários, ampliação do acesso à informação em saúde, fortalecimento comunitário e valorização da dignidade humana. As ações desenvolvidas também contribuíram diretamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável — ODS da

Câm. Mun. de Nova Colinas-MA 000237 Assinatura

Organização das Nações Unidas, especialmente os relacionados à saúde e bem-estar, redução das desigualdades, igualdade de gênero e fortalecimento de parcerias institucionais. O Instituto Transformar encerra o exercício de 2025 reafirmando seu compromisso com a transformação social, a promoção da dignidade humana e a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| ATIVO | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | **R$ 5.977.392,22** | **R$ 3.087.655,23** |
| DISPONÍVEL | R$ 47.815,91 | R$ 639.533,97 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | R$ 4.200,92 | R$ 1.417,32 |
| Bancos Conta Movimento | R$ 43.614,99 | R$ 366.940,65 |
| Aplicações e Poupanças | R$ 0,00 | R$ 271.176,00 |
| CRÉDITOS A RECEBER | R$ 5.613.164,33 | R$ 2.425.257,81 |
| Duplicatas a Receber — Sede | R$ 5.613.164,33 | R$ 441.429,81 |
| Subvenções a Receber | R$ 0,00 | R$ 1.983.828,00 |
| OUTROS CRÉDITOS | R$ 316.411,98 | R$ 22.863,45 |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **R$ 558.678,27** | **R$ 824.787,13** |
| Realizável a Longo Prazo | R$ 173.078,02 | R$ 398.839,00 |
| IMOBILIZADO — Bens sem Restrição | R$ 155.746,10 | R$ 168.119,13 |
| IMOBILIZADO — Bens com Restrição | R$ 229.854,15 | R$ 257.829,00 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **R$ 6.536.070,49** | **R$ 3.912.442,36** |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **31/12/2025** | **31/12/2024** |
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **R$ 2.597.015,88** | **R$ 1.649.614,84** |
| **Fornecedores** | R$ 1.935.208,13 | R$ 1.340.150,44 |
| **Obrigações Tributárias** | R$ 45.579,04 | R$ 78.988,95 |
| **Obrig. Trab. e Previdenciárias** | R$ 523.249,44 | R$ 230.475,45 |
| **Outras Obrigações — Sede** | R$ 92.979,27 | R$ 0,00 |
| **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | **R$ 2.705.832,23** | **R$ 3.090.334,78** |
| **Empréstimos de Terceiros** | R$ 2.532.754,21 | R$ 1.441.754,85 |
| **Transferências Internas a Devolver** | R$ 173.078,02 | R$ 394.349,00 |
| **PATRIMÔNIO SOCIAL** | **R$ 1.233.222,38** | **R$ 426.723,67** |
| **Patrimônio Subscrito** | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| **(-) Déficit Acumulado** | (R$ 8.767.656,28) | (R$ 8.767.656,28) |
| **Resultado do Exercício** | R$ 2.731.536,58 | R$ 5.071.244,83 |
| **Superávit Acumulado** | R$ 7.068.401,20 | R$ 1.997.156,37 |
| **Ajuste de Exercícios Anteriores** | R$ 100.940,88 | R$ 42.150,75 |
| **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO** | **R$ 6.536.070,49** | **R$ 3.912.442,36** |

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2025

Klauber de Araujo Souza Azevedo Presidente
Presidente
CPF: 439.939.073-53

Francy Meyre Moreira Gomes
Contadora
CRC MA 10235/O

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO — DRE**

| DESCRIÇÃO | NOTAS | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| **RECEITA BRUTA** | **1** | **R$ 29.840.160,19** | **R$ 31.864.642,45** |
| Prestação de Serviços — Sede | | R$ 14.687.114,09 | R$ 18.299.357,79 |
| Subvenções — Hosp. Veterinário | | R$ 10.245.656,22 | R$ 5.951.484,00 |
| Receitas de Doações | | R$ 4.907.389,88 | R$ 7.613.800,66 |
| **(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | **2** | **(R$ 713.068,19)** | **(R$ 391.378,56)** |
| **(=) RECEITA LÍQUIDA** | | **R$ 29.127.092,00** | **R$ 31.473.263,89** |
| **CUSTOS** | **3** | **(R$ 2.179.505,28)** | **(R$ 24.192.169,55)** |

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 000238 Assinatura

| | | | |
|---|---|---|---|
| **(=) SUPERÁVIT BRUTO** | | **R$ 27.180.737,52** | **R$ 7.281.094,34** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **4** | **(R$ 25.162.269,13)** | **(R$ 7.116.502,80)** |
| Despesas com Pessoal | | R$ 10.333.743,09 | R$ 6.428.097,18 |
| Despesas Gerais | | R$ 14.595.375,23 | R$ 688.405,62 |
| **REC.FINANCEIRAS E NÃO OPERACIONAIS** | | **R$ 713.068,19** | **R$ 541.433,68** |
| **(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO (SUPERÁVIT)** | **5** | **R$ 2.731.536,58** | **R$ 706.025,22** |

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2025

Klauber de Araujo Souza Azevedo Presidente
Presidente
CPF: 439.939.073-53

Francy Meyre Moreira Gomes
Contadora
CRC MA 10235/O

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA — MÉTODO INDIRETO**

| DESCRIÇÃO | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|---|---|
| **ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| Resultado do Exercício | R$ 2.731.536,58 | R$ 706.025,22 |
| (+) Depreciações | R$ 47.308,69 | R$ 0,00 |
| (Aum.)/Red. em Créditos a Receber | (R$ 3.187.906,52) | (R$ 22.263.680,39) |
| (Aum.)/Red. em Outros Ativos | (R$ 293.548,53) | (R$ 413.774,35) |
| Aum./(Red.) em Fornecedores | R$ 595.057,69 | R$ 1.338.768,31 |
| Aum. em Obrig. Trib./Trab./Outras | R$ 352.343,35 | R$ 0,00 |
| **CAIXA LÍQUIDO ATIV. OPERACIONAIS** | **R$ 244.791,26** | **(R$ 272.993,44)** |
| **ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| Aquisição de Imobilizado | (R$ 6.960,81) | (R$ 326.294,90) |
| **CAIXA LÍQUIDO ATIV. INVESTIMENTO** | **(R$ 6.960,81)** | **(R$ 326.294,90)** |
| **ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| Novos Empréstimos | R$ 890.000,00 | R$ 0,00 |
| Liquidação de Empréstimos Ant. | (R$ 1.441.754,85) | R$ 0,00 |
| Var. Líq. Transferências Internas LP | (R$ 221.270,98) | R$ 0,00 |
| **CAIXA LÍQUIDO ATIV. FINANCIAMENTO** | **(R$ 773.025,83)** | **R$ 0,00** |
| **VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA** | **(R$ 591.718,06)** | **R$ 600.633,66** |
| Caixa Início do Período | R$ 639.533,97 | R$ 38.900,31 |
| **Caixa Fim do Período** | **R$ 47.815,91** | **R$ 639.533,97** |

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2025

Klauber de Araujo Souza Azevedo Presidente
Presidente
CPF: 439.939.073-53

Francy Meyre Moreira Gomes
Contadora
CRC MA 10235/O

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO — DMPL**

| DESCRIÇÃO | Patrimônio Subscrito | Superávit/(Déficit) Acumulados | Ajuste Exerc. Anteriores | Resultado do Exercício | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo em 31/12/2024** | **R$ 100.000,00** | **(R$ 4.744.521,16)** | **R$ 42.150,75** | **R$ 5.071.244,83** | **R$ 426.723,67** |
| Transferência do Resultado 2024 p/ Acumulados | — | R$ 5.071.244,83 | — | (R$ 5.071.244,83) | R$ 0,00 |
| Realização de Subvenções | — | (R$ 1.983.828,00) | — | — | (R$ 1.983.828,00) |
| Ajuste de Exercícios Anteriores | — | — | R$ 58.790,13 | — | R$ 58.790,13 |
| Resultado do Exercício 2025 (Superávit) | — | — | — | R$ 2.731.536,58 | R$ 2.731.536,58 |
| **Saldo em 31/12/2025** | **R$ 100.000,00** | **(R$ 1.598.314,20)** | **R$ 100.940,88** | **R$ 2.731.536,58** | **R$ 1.233.222,38** |

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 000239 Assinatura

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2025

Klauber de Araujo Souza Azevedo Presidente
Presidente
CPF: 439.939.073-53

Francy Meyre Moreira Gomes
Contadora
CRC MA 10235/O

**COEFICIENTES DE ANÁLISES -2025**

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|---|---|---|---|
| **Índice de Liquidez Geral** | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 5.977.392,22 + 173.078,02 | **1,16** |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 2.597.015,88 + 2.705.832,23 | |
| **Índice de Liquidez Corrente** | Ativo Circulante | 5.977.392,22 | **2,30** |
| | Passivo Circulante | 2.597.015,88 | |
| **Índice de Liquidez Seca** | Ativo Circulante − Estoque | 5.977.392,22 − 0,00 | **2,30** |
| | Passivo Circulante | 2.597.015,88 | |
| **Índice de Solvência Geral** | Ativo | 6.536.070,49 | **1,23** |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 2.597.015,88 + 2.705.832,23 | |
| **Grau de Endividamento** | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 2.597.015,88 + 2.705.832,23 | **0,81** |
| | Ativo | 6.536.070,49 | |

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2025

Klauber de Araujo Souza Azevedo Presidente
Presidente
CPF: 439.939.073-53

Francy Meyre Moreira Gomes
Contadora
CRC MA 10235/O

**NOTAS EXPLICATIVAS** As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram elaboradas em conformidade com a Resolução CFC nº 1.255/2009 (NBC T 19.41), os pronunciamentos do CPC e as práticas contábeis dispostas na ITG 2002 relacionada ao Terceiro Setor. **Nota 1 — RECEITA BRUTA — R$ 30.073.310,99** Composta por: (a) Prestação de Serviços — Sede: R$ 14.687.114,09 (EMSERH, Rede D'Or, Esperança, Natus Lumine, FMS Itapecuru); (b) Subvenções — Hospital Veterinário (Termo 02/2024 — SEMUS): R$ 10.245.656,22; (c) Doações PF e Terceiros: R$ 4.907.389,88; (d) Rec. Financeiras: R$ 11.649,33; (e) Rec. Não Operacionais: R$ 937.906,50. **Nota 2 — DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA — (R$ 713.068,19)** ISS sobre Serviços da Sede, calculado conforme legislação tributária municipal de São Luís — MA. **Nota 3 — CUSTOS COM SERVIÇOS MÉDICOS — (R$ 2.179.505,28)** Remuneração de profissionais médicos autônomos (PF). Representa 7,2% da receita bruta (2024: 75,9%). **Nota 4 — DESPESAS OPERACIONAIS — (R$ 25.162.269,13)** (I) Hospital Veterinário: R$ 11.666.791,63; (II) Sede: R$ 13.495.477,50 (inclui serviços médicos PF R$ 11.052.048,84; ações sociais R$ 734.246,32; pessoal R$ 864.774,07; assessoria contábil R$ 110.120,00). **Nota 5 — RESULTADO DO EXERCÍCIO — R$ 2.731.536,58** Crescimento de 287% vs. 2024 (R$ 706.025,22). Reflete maturação das parcerias estratégicas e expansão das receitas de doações. **Nota 6 — DISPONÍVEL — R$ 47.815,91** Caixa R$ 486,38, Fundo Fixo com Restrição R$ 3.714,54, BB C/C 312-3 R$ 43.518,89, C/C 2291-8 R$ 96,10. **Nota 7 — CRÉDITOS A RECEBER — R$ 5.613.164,33** EMSERH R$ 5.479.117,53, Hospital Esperança R$ 92.417,65, Rede D'Or R$ 3.085,80, Hospital Central Tatuaí R$ 11.248,47, FMS Itapecuru R$ 12.644,28. **Nota 8 — IMOBILIZADO — R$ 385.600,25** Bens sem restrição (líquido R$ 155.746,10). Bens com restrição — Hosp. Vet. (líquido R$ 229.854,15). Depreciações: R$ 47.308,69 no exercício. **Nota 9 — FORNECEDORES — R$ 1.935.208,13** Sede: R$ 177.437,51. Hospital Vet.: R$ 1.757.770,62. **Nota 10 — OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS — R$ 45.579,04** Sede: ISS R$ 750,00. Hospital Vet.: IRRF PJ R$ 3.148,35, CRF R$ 9.367,75, INSS retido R$ 32.312,94. **Nota 11 — OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS — R$ 523.249,44** Sede: salários R$ 26.036,12, obrig. sociais R$ 43.194,83, provisões R$ 68.529,80. Hospital Vet.: salários R$ 118.492,55, obrig. sociais R$ 62.968,44, provisões R$ 204.027,70. **Nota 12 — EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS — R$ 2.532.754,21** Suporte Serv. Hospitalares R$ 1.642.754,21, F.P. Reis R$ 804.200,00, R.J. Assessoria R$ 65.800,00, Pacífico I R$ 20.000,00. **Nota 13 — PATRIMÔNIO SOCIAL — R$ 1.498.314,20** Déficit histórico compensado pelos superávits: 2023 (R$ 4.365.219,61), 2024 (R$ 706.025,22) e 2025 (R$ 2.731.536,58). **Nota 14 — SUBVENÇÕES — HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO** Termo 02/2024 — SEMUS plenamente executado: R$ 10.245.656,22 recebidos e aplicados. Saldos zerados. **Nota 15 — DESPESAS COM AÇÕES SOCIAIS — R$ 734.246,32** Ação Multidisciplinar: 6 mutirões, 9 municípios, 6.749 atendimentos em 12+ especialidades. Custo médio: R$ 108,79 (2,44% da receita bruta).

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2025

Klauber de Araujo Souza Azevedo Presidente
Presidente
CPF: 439.939.073-53

Francy Meyre Moreira Gomes
Contadora
CRC MA 10235/O

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 00240
Assinatura

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

| | |
|---|---|
| DENOMINAÇÃO.... : | ELLOS CONSULTORIA CONTABIL LTDA |
| NOME FANTASIA.. : | ELLOS CONSULTORIA CONTABIL LTDA |
| REGISTRO..... : | MA-000297/O-8 |
| CATEGORIA..... : | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| CNPJ..... : | 12.216.587/0001-50 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/03/2026 as 15:39:46.
Válido até: 08/06/2026.
Código de Controle: 5109531.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-Ma
000241
Assinatura

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

**Certidão n.º: MA/2026/00000484**
**Nome: FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES CPF: 668.431.113-00**
**CRC/UF n.º MA-010235/O Categoria: CONTADOR**
**Validade: 01/06/2026**
**Finalidade: OUTRAS**

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **668.431.113-00** Controle : **2745.4314.4628.4941**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000242
Assinatura

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

**Certidão n.º: MA/2026/00000486**
**Nome: FRANCY MEYRE MOREIRA GOMES CPF: 668.431.113-00**
**CRC/UF n.º MA-010235/O Categoria: CONTADOR**
**Validade: 01/06/2026**
**Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **668.431.113-00** Controle : **1152.1093.1407.1720**

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
000243
Assinatura

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o **INSTITUTO TRANSFORMAR**, inscrito no CNPJ nº 32.304.118/0001-08, com sede a Rua das Juçaras, SN, Cond. Executive Lake Center Sala 909, Jardim Renascença, São Luís/MA, prestou **Serviços Médicos** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Viana/MA, oriunda do Contrato nº 07/2021, constante do seu ramo de atividade, no período de **abril de 2021 até dezembro de 2024**, conforme detalhamento abaixo:

1) Unidade de Saúde:
Especialidade: Serviços Médicos de Pediatria;

2) Unidade de Saúde:
Especialidade: Serviços Médicos de Urologia;

3) Unidade de Saúde:
Especialidade: Serviços Médicos de Cardiologia;

4) Unidade de Saúde:
Especialidade: Serviços Médicos de Endocrinologista;

5) Unidade de Saúde:
Especialidade: Serviços Médicos de Ortopedista;

6) Unidade de Saúde:
Especialidade: Serviços Médicos de Dermatologista;

7) Unidade de Saúde:
Especialidade: Serviços Médicos de Oftalmologista;

8) Unidade de Saúde:
Especialidade: Serviços Médicos de Ginecologia/Obstetrícia - Plantão;

9) Unidade de Saúde:
Especialidade: Serviços Médicos de Psiquiatria;

10) Unidade de Saúde:
Especialidade: Serviços Médicos de Ultrassonografia;

Fls. 000244
Assinatura

11) Estratégia de Saúde da Família- ESF
Especialidade: Serviços Médicos de ESF (Clínicos Gerais)

12) Unidade de Saúde:
Especialidade: Serviços Médicos de Geriatria

Durante a prestação do serviço, a instituição demonstrou plena capacidade técnica, qualidade, comprometimento e eficiência, exigidas para o fornecimento do objeto. Nada consta que desabone a conduta da entidade durante a execução do contrato.

Emitimos o presente atestado a pedido da parte interessada, para fins de comprovação de capacidade técnica, e para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Viana (MA), 10 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LOYANE COUTINHO DE SANTANA
Data: 12/09/2025 09:20:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**LOYANE COUTINHO DE SANTANA**
**CPF nº 014.393.353-11**
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 600/2023

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000245
Assinatura

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

# Relatório de conformidade

**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 12/09/2025 09:25:41 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.21.1.1

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.5.1

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** Atestado_de_capacidade_tecnica_-_contrato_2021_-_IT-1_assinado.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

a0581e25b3af6ba4ff93fc98690182854e3060f67a1b87767e00f58f07af5d41

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 1

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

## CN=LOYANE COUTINHO DE SANTANA

### Informações da assinatura

**Assinante:** CN=LOYANE COUTINHO DE SANTANA

**CPF:** ***.393.353-**

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000246
Assinatura

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 12/09/2025 09:20:29 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

### CN=LOYANE COUTINHO DE SANTANA

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 04/08/2025 16:33:50 BRT

**Aprovado até:** 04/08/2026 16:33:50 BRT

**Expirado (LCR):** false

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Doc. 000247
Assinatura

## CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 17/06/2020 17:50:27 BRT

**Aprovado até:** 09/06/2033 09:00:47 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

### Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000248
Assinatura

# Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** IdSigningTime

**Corretude:** Valid

PROCESSO Nº 001/2021
FOLHA: 270
RUBRICA

Prefeitura Viana
Quem ama, cuida

Prefeitura Mun. de Nova Colinas MA
000249
Fls:
Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VIANA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INSTITUTO TRANSFORMAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA/MA, NA FORMA ABAIXO.**

O Município de Viana/MA, representado pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viana/MA, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.913.408/0001-33, com sede na Av. Jorge Abrahão Dualibe s/nº Bairro: Citel – CEP: 652015-000, Viana/MA, representada legalmente pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, **Sra. Janaira Silva Sá** portadora do RG nº 054099842014-0 SSP-MA, e CPF/MF nº 010.266.433-17, e a Empresa **Instituto Transformar,** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Rua Miquerinos nº 01, Ed. Golden Tower, Sala 314, nº 01 – Bairro Jardim Renascença, São Luis – MA, CEP nº 65.075-038 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.304.118/0001-08, neste ato representada **pelo Sr. Klauber de Araújo Souza Azevedo**, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços para a realização de serviços médicos nos termos das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 26/2021-CPL, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Viana/MA, de acordo com o descrito no anexo VI, do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O Contratante pagará à Contratada de acordo com o número de atendimentos e/ou procedimentos realizados mensalmente, de acordo com planilha de preços da contratada descrito no Anexo VI.
2.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratante pagará, mensalmente, à credenciada por cada procedimento realizado, o valor estipulado na tabela, que se encontram transcritos no Anexo VI deste edital. Sendo que, o credenciado deverá aguardar a análise da Secretaria Municipal de Saúde para posterior liberação de recurso e efetivação do pagamento.
3.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

PROCESSO Nº 001 12021
FOLHA: 000250
Assinatura

3.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

**3.4.** O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de consultas, atendimentos e/ou procedimentos realizados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ao setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde, que após ser atestada pelo gestor, será encaminhada ao setor de contabilidade para pagamento. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá início no ato de sua assinatura, sendo finalizado em 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, limitada ao período de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza continuada.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.5. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a estes Contratos correrão do orçamento vigente para o exercício do ano de 2021, na seguinte dotação orçamentária:
0208 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.122.0007.2123.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
34 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Compete à Contratada:

a) Fornecer os serviços de acordo com o Edital;
b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
d) Garantir a execução qualificada do contrato durante todo o período;
e) O profissional deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade;
f) O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
g) O profissional deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais;
h) O profissional deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
i) O profissional deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização;
j) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;
k) Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observado o direito a defesa e contraditório;
l) O serviço será prestado com apresentação da solicitação médica com a especificação;
m) Os atendimentos deverão ser administrados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
n) Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento;
o) O não cumprimento das alíneas acima acarretará na imediata rescisão contratual;

p) O prestador de serviços deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções, caso o atendimento seja realizado em local particular.

6.2. Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;
b) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos serviços executados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,03 (três por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;
b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

7.4. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão do Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal. § 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

7.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação

PROCESSO Nº 001/2021
FOLHA: 373
RUBRICA
Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000252
Assinatura

para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Viana/MA.

7.6. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
7.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso, ou, com aviso prévio de 30 (trinta dias) por escrito por parte da contratante.

## CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1. O presente contrato poderá ser aditado caso haja interesse da contratante, estritamente, nos termos previstos na Lei n o 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Ocorrerá descredenciamento do prestador de serviços, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
b) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;
c) Por decisão da Comissão Fiscalizadora, motivados pela má qualidade dos serviços prestados, em relação aos atendimentos realizados e a ética profissional;
d) O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal nº. 8.080/90, ensejará o descredenciamento da entidade e a rescisão do contrato de acordo com o previsto na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pela Fiscal do Contrato a **Sra. Leilane Taschek melonio marinho, RG nº 019776532002-8-SSP/MA, CPF nº 017.345.423-22,** de Competente, que deverá atestar a execução dos serviços contratado, observando as disposições deste contrato, semn o qual não será permitido qualquer pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Chamada Pública nº 01/2021 e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.
12.2. A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

PROCESSO Nº 001/2021
FOLHA: 33
RUBRICA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000253
Assinatura

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

13.1. A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

13.2. A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
c) Edital da Chamada Pública nº 01/2021 e seus anexos;
d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES**

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Viana, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021**

**ANEXO VI**
**MÉDICOS NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA, MÉDICOS PLANTONISTAS E MÉDICOS ESPECIALISTAS**

| Item | Especialidade | Unidade de Medida | Quantidade de profissional | Valor Mínimo a ser pago | Valor Total mensal (30 dias) | Valor total global (12 meses) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço médico especializado na modalidade de Pediatria | 1 (um) médico plantonista 24 horas. 7 (sete) dias por semanas | 4 | R$ 2.750,00 | R$ 82.500,00 | R$ 990.000,00 |
| 2 | Serviço médico especializado na modalidade de Clínica Médica | 1 (um) médico plantonista 24 horas. 7 (sete) dias por semanas | 4 | R$ 2.750,00 | R$ 82.500,00 | R$ 990.000,00 |
| 3 | Serviço médico especializado na modalidade de Urologia | Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 120 (cento e vinte) consultas/mês | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 4 | Serviço médico especializado na modalidade de Cardiologia | Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 120 (cento e vinte) consultas/mês | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 5 | Serviço médico especializado na modalidade de Oftalmologia | Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 120 (cento e vinte) consultas/mês | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 6 | Serviço médico especializado na modalidade de Clínica Médica | Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 120 (cento e vinte) consultas/mês | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 7 | Serviço médico especializado na modalidade de Ginecologia | Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 120 (cento e vinte) consultas/mês | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 8 | Serviço médico especializado na modalidade de Geriatria | Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 120 (cento e vinte) consultas/mês | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 9 | Serviço médico especializado na modalidade de Pediatria | Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 120 (cento e vinte) consultas/mês | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 10 | Serviço médico especializado na | Atendimento ambulatorial com | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |

PROCESSO Nº 001/2024
FOLHA: 000295
Assinatura

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | modalidade de Ortopedia | produtividade mínima de 120 (cento e vinte) consultas/mês | | | | |
| 11 | Serviço médico especializado na modalidade de Endocrinologia | Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 120 (cento e vinte) consultas/mês | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 12 | Serviço médico especializado na modalidade de Dermatologia | Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês | 1 | R$ 10.715,00 | R$ 10.715,00 | R$ 128.580,00 |
| 13 | Serviço médico especializado na modalidade de Cirurgia Geral | Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 120 (cento e vinte) consultas/mês, 40 (quarenta) procedimentos/mês | 1 | R$ 23.810,00 | R$ 23.810,00 | R$ 285.720,00 |
| 14 | Serviço médico especializado na modalidade de Ultrassonografia, Urgência e Emergência com fornecimento de equipamento de ultrassonagrafia, com tecnologia compatível com os serviços a serem desenvolvidos pelo profissional | Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 120 (cento e vinte) consultas/mês | 1 | R$ 15.477,00 | R$ 15.477,00 | R$ 185.724,00 |
| | Serviço médico especializado n modalidade de Psiquiatria | Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 160 (cento e sessenta) consulta/mês' | 1 | R$ 12.000,00 | R$ 12.000,00 | R$ 144.000,00 |
| 16 | Serviço médico especializado n modalidade Estratégia de Saúde da Família | Atendimento ambulatorial com 44 (quarenta e quatro) horas semanais com produtividade mínima de 160 (cento e sessenta) consulta/mês | 20 | R$ 7.150,00 | R$ 143.000,00 | 1.716.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 5.520.024,00 (cinco milhões quinhentos e vinte mil e vinte e quatro reais)** | | | |

PROCESSO Nº 001/2021
FOLHA: 577
RUBRICA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000256
Assinatura

PREFEITURA VIANA
Quem ama, cuida

**ESTADO DOM MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021**

Viana/MA, 24 de Março de 2021.

Janaira Silva Sá
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353

Assinado de forma digital por KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Dados: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=11227664000104, ou=Certificado PF A3, cn=KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO:43993907353

Klauber de Araújo Souza Azevedo
Diretor Presidente
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
Naiane Beatriz Aires
CPF: 617205733-28

TESTEMUNHA:
Gilvânia Muniz Castro
CPF: 920.825.723-15


Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, CEP: 65.215-000

PROCESSO Nº 026-1 1/2021
FOLHA: 378
RUBRICA



Prefeitura Mun. de Nova Co... 000257 Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

AVISO DE ADIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Viana/MA torna público que, por razões de ordem administrativa, ficam adiadas a abertura das seguintes licitações:
- Pregão Presencial nº 10/2021, abertura adiada para o dia 28/04/2021, às 09:00h;
- Pregão Presencial nº 11/2021, abertura adiada para o dia 30/04/2021, às 09:00h;
Viana/MA, 20 de abril de 2021, Fred Norton Moreira dos Santos - Pregoeiro.

*Publicado por: NELIO DA PAZ MUNIZ BARROS JUNIOR*
*Código identificador: 23c7c5e04b0045a0d827dc05721f2dca*

### RESULTADO DO CHAMANENTO PUBLICO Nº 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
**Resultado do CHAMANENTO PUBLICO nº 01/2021.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viana/MA, torna público que foi vencedora do Chamamento Publico nº 01/2021, a seguinte empresa:

1. **INSTITUTO TRANSFORMAR**, inscrita no CNPJ nº 32.304.118/0001-08, vencedora dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15 e 16, no valor total de R$ 5.520.024,00 (Cinco Milhões Quilhemos e Vinte mil e Vinte e Quatro reais).

O seguinte contrato terá a vigência de 12 (doze) meses. Viana/MA, 11 de março de 2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

*Publicado por: NELIO DA PAZ MUNIZ BARROS JUNIOR*
*Código identificador: 8791b680d7bcf23b9b14b95f14dbf62a*

### RESULTADO DO CHAMANENTO PUBLICO Nº 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
**Resultado do CHAMANENTO PUBLICO nº 02/2021.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viana/MA, torna público que foi vencedora do Chamamento Público nº 02/2021, a seguinte empresa:

1. **INSTITUTO TRANSFORMAR**, inscrita no CNPJ nº 32.304.118/0001-08, vencedora dos itens: 1 e 2, no valor total de R$ 439.041,48 (Quatrocentos e trinta e nove mil e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

O seguinte contrato terá a vigência de 12 (doze) meses. Viana/MA, 15 de abril de 2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro

*Publicado por: NELIO DA PAZ MUNIZ BARROS JUNIOR*
*Código identificador: f4e5d7c47ed54ef49ecb4ef93529e5b3*

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
**Extrato do Contrato Administrativo nº 07/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2021 - CPL. CHAMAMENTO PÚBLICO: 01/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.988/0001-76 e INSTITUTO TRANSFORMAR, CNPJ nº 32.304.118/0001-08. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Viana/Ma de acordo com o descrito no anexo VI. VALOR: R$ 5.520.024,00 (Cinco Milhões quinhentos e vinte mil e vinte quatro reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02; 02 08 - Fundo Municipal de Saúde - FMS, 10.122.0007 2123.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, 34 - Transferência Fundo de Recursos do SUS. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2021. SIGNATÁRIOS: Janaira Silva Sá, Secretária de Municipal de Saúde, pela Contratante e Klauber de Araújo Sousa Azevedo, pela Contratada.

*Publicado por: NELIO DA PAZ MUNIZ BARROS JUNIOR*
*Código identificador: aeed8a12922a7aff7b08bfd166f81483*

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE SERVIÇOS EM SAÚDE

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000258
Assinatura

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO TRANSFORMAR / CNPJ**: 32.304.118/0001-08, estabelecida na Rua das Juçaras, S/N, Cond. Executive Lake, Bairro: Jardim Renascença - CEP: 65075-230 – SÃO LUÍS/MA, é prestadora de serviços médicos para a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, CNPJ: 18.519.709/0001-63, constante do seu ramo de atividade, conforme detalhamento abaixo:

**1)** Unidade de Saúde: **Hospital Geral de Peritoró**

a) Especialidade:

- Prestação de serviço médico especializado em Anestesiologia - Plantão.
- Período de Prestação dos serviços: De 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

São Luís, 05 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
STEFANY NASCIMENTO DE SOUZA
Data: 09/09/2025 15:56:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Stefany Nascimento de Souza**
Especialista de serviços em saúde
MAT.: 551/ EMSERH

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCA DE FATIMA MOURA MARQUES
Data: 10/09/2025 17:01:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Francisca de Fátima Moura Marques**
Gerente de Serviços em Saúde
MAT.: 10404/ EMSERH

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE SERVIÇOS EM SAÚDE

Prefeitura Municipal de Nova Colinas MA
000259
Fls.
Assinatura

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO TRANSFORMAR -IT, CNPJ: 32.304.118/0001-08**, estabelecida na Rua das Juçaras, S/N, Condomínio Executive Lake, Sala 909, Jardim Renascença, São Luís-MA, é prestadora de serviços médicos para a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, CNPJ: 18.519.709/0001-63,** constante do seu ramo de atividade, conforme detalhamento abaixo:

- **Unidade de Saúde:** Hospital Dr. Genésio Rêgo
  **Especialidade:** Serviços Médicos em Mastologia (ambulatório)
  **Período da prestação dos serviços: através do Contrato n° 602/2021**
  De novembro/2021 até a data atual.

- **Unidade de Saúde:** Hospital Dr. Genésio Rêgo
  **Especialidade:** Serviços Médicos em Dermatologia (ambulatório)
  **Período da prestação dos serviços:** De agosto/2022 até a data atual.

- **Unidade de Saúde:** Agência Transfusional de Cururupu
  **Especialidade:** Serviços Médicos em Clinica Geral
  **Período da prestação dos serviços:** De março/2022 até a data atual.

Informamos que a empresa presta seu serviço com eficácia, portanto, não havendo nada que desabonasse a sua conduta técnica.

São Luís – MA, 12 de Dezembro de 2023.

**Jessica Vanessa Viana da Conceição**
Consultora de Serviços Médicos
MAT.: 10405 / EMSERH

**Francisca de Fátima Moura Marques**
Gerente de Serviços em Saúde
MAT.: 4116 / EMSERH



Scanned with CamScanner

Avenida Professor Carlos Cunha, 2000 • Jaracati • CEP: 65076-820
Fone: (98) 3216-7900 • Fax: (98) 3216-7900
E-mail: udi@udihospital.com.br

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000260
Assinatura

São Luís, 20 de outubro de 2023.

# DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de concorrência em licitação pública, que a empresa **INSTITUTO TRANSFORMAR-**, inscrita no CNPJ32.304.118/0001-08 , com sede localizada Rua das Juçaras, S/N, Sala 909, Condomínio Executive Lake Center, CEP: 65075-230, São Luís – Maranhão, presta serviços hospitalares na área de terapia intensiva, cardiologia, pronto socorro, desde abril de 2022 até o presente momento.
Ressaltamos que a mesma não deixou de cumprir com os prazos dos serviços prestados e que não existe nada que a desabone no cumprimento de suas práticas e funções.

Atenciosamente,

Dra. Julia Bacelar Barros
Diretora Médica
CRM MA 6046
UDI Hospital

Dra. Julia Bacelar Barros
CPF 992.253.103-82
CRM MA 6046 – Diretora Médica

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 000261
Assinatura

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **INSTITUTO TRANSFORMAR, CNPJ: 32.304.118/0001-08**, estabelecida na Rua das Juçaras, s/n, Condomínio Executive Lake Center, Sala 909, Jardim Renascença, São Luís/MA, é prestadora de serviços para a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, CNPJ: 18.519.709/0001-63**, constante do seu ramo de atividade, conforme detalhamento abaixo:

1) **Unidade de Saúde:** Policlínica do Cohatrac;
   **Especialidade:** Serviços Médico Clínico Geral (ambulatório). Equipe multiprofissional (psicólogo e assistente social) + Rh (atendimento especializado - transexual).
   **Período da prestação dos serviços:**
   - De Abril/2022 até data atual.

Informamos que a empresa prestou seu serviço com eficácia, portanto, não havendo nada que desabonasse a sua conduta técnica.

São Luís – MA, 13 de Fevereiro de 2023.

**RAIMUNDO HENRIQUE DA SILVA MOREIRA – Mat. nº 11230**
Consultor Hospitalar /EMSERH

**ODERLANE NASCIMENTO SILVA - MAT.: 8708**
Coordenadora de Gestão Hospitalar/ EMSERH

**FRANCISCA DE FATIMA MOURA MARQUES - Mat. nº 4116**
Gerente de Gestão Hospitalar/EMSERH

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000262
Assinatura

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO HOSPITALAR

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa **INSTITUTO TRANSFORMAR, CNPJ: 32.304.118/0001-08**, estabelecida na Rua das Juçaras, s/n, Condomínio Executive Lake Center, Sala 909, Jardim Renascença, São Luís/MA, é prestadora de serviços para a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, CNPJ: 18.519.709/0001-63**, constante do seu ramo de atividade, conforme detalhamento abaixo:

1) **Unidade de Saúde:** Hospital Regional de Barreirinhas;

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Cardiologia – Ambulatório;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Junho/2020 até data atual.

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Terapia Intensiva - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Janeiro/2020 até data atual.

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Clínica Médica - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Janeiro/2020 até data atual.

2) **Unidade de Saúde:** Hospital Macrorregional de Coroatá;

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Terapia Intensiva - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Novembro/2019 até data atual.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000263
Assinatura

3) **Unidade de Saúde:** Hospital Regional de Presidente Dutra;

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Terapia Intensiva - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Novembro/2019 até data atual.

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Cirurgia Geral - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Janeiro/2022 até data atual, por meio do Contrato nº 680/2021-GCC/EMSERH.

4) **Unidade de Saúde:** Hospital Regional de Chapadinha;

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Clínica Geral - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Janeiro/2019 a Abril/2021;
- De Maio/2021 até data atual, por meio do Contrato nº 299/2021-GCC/EMSERH.

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Terapia Intensiva - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Janeiro/2019 até data atual.

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Mastologista - Ambulatório;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Janeiro/2022 até data atual.

5) **Unidade de Saúde:** Hospital Regional de Paulino Neves;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000264
Assinatura

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Cardiologia - Ambulatório;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Junho/2020 até data atual.

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Ortopedia - Ambulatório;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Outubro/2019 até data atual.

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Cirurgia Geral - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Novembro/2019 até data atual.

6) **Unidade de Saúde:** Hospital Regional de Pedreiras;

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Terapia Intensiva - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Dezembro/2021 até data atual, por meio do Contrato nº 666/2021-GCC/EMSERH.

7) **Unidade de Saúde:** Hospital de Cuidados Intensivos - HCI;

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Terapia Intensiva - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Abril/2020 a Abril/2021, por meio do Contrato nº 104/2020-GCC/EMSERH;
- De Maio 2021 até data atual.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000265
Assinatura

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Clínica Médica - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Abril/2020 até data atual.

8) **Unidade de Saúde:** Hospital Dr. Genésio Rêgo;

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Mastologia - Ambulatório;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Novembro/2021 até data atual, por meio do Contrato nº 602/2021-GCC/EMSERH.

9) **Unidade de Saúde:** Hospital Geral da Vila Luizão;

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Clínica Médica - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Abril/2019 até data atual.

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Terapia Intensiva - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Abril/2019 até data atual.

10) **Unidade de Saúde:** UPA Timon;

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Terapia Intensiva - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Dezembro/2021 até data atual, por meio do Contrato nº 645/2021-GCC/EMSERH.

Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 000266
Assinatura

11) **Unidade de Saúde:** UPA Araçagy;

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Terapia Intensiva - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Novembro/2021 até data atual, por meio do Contrato nº 555/2021-GCC/EMSERH.

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Clínica Médica - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Novembro/2021 até data atual, por meio do Contrato nº 555/2021-GCC/EMSERH.

12) **Unidade de Saúde:** UPA Bacanga;

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Terapia Intensiva - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Agosto/2021 até data atual, por meio do Contrato nº 358/2021-GCC/EMSERH.

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Pediatria - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Maio/2021 até data atual, por meio do Contrato nº 91/2021-GCC/EMSERH.

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Clínica Médica - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Abril/2020 até data atual.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000267
Assinatura

13) **Unidade de Saúde:** UPA Parque Vitória;

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Terapia Intensiva - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Julho/2020 a Junho/2021;
- De Julho/2021 até data atual, por meio do Contrato nº 406/2021-GCC/EMSERH.

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Clínica Médica - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Abril/2019 a Junho/2020;
- De Julho/2021 até data atual, por meio do Contrato nº 406/2021-GCC/EMSERH.

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Pediatria - Plantão;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Abril/2019 até data atual.

14) **Unidade de Saúde:** Policlínica Vinhais;

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Otorrinolaringologia - Ambulatório;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Novembro/2021 até data atual, por meio do Contrato nº 546/2021-GCC/EMSERH.

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Pediatria - Ambulatório;

**Período da prestação dos serviços:**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000268
Assinatura

- De Novembro/2021 até data atual, por meio do Contrato nº 546/2021-GCC/EMSERH.

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Clínica Médica - Ambulatório;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Novembro/2021 até data atual, por meio do Contrato nº 546/2021-GCC/EMSERH.

15) **Unidade de Saúde:** Policlínica PAM Diamante;

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Dermatologia - Ambulatório;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Fevereiro/2022 até data atual.

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Clínica Geral - Ambulatório;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Novembro/2021 até data atual.

16) **Unidade de Saúde:** CER Olho D' Água;

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Psiquiatria Infantil - Ambulatório;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Abril/2021 até data atual.

17) **Unidade de Saúde:** Shopping da Criança;

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Psiquiatria - Ambulatório;

**Período da prestação dos serviços:**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000269
Assinatura

- De Abril/2021 até data atual.

**Especialidade:**

- Serviços Médicos de Pediatria - Ambulatório;

**Período da prestação dos serviços:**

- De Maio/2021 até data atual, por meio do Contrato nº 268/2021-GCC/EMSERH.

Informamos que a empresa prestou seu serviço com eficácia, portanto, não havendo nada que desabonasse a sua conduta técnica.

São Luís – MA, 25 de Julho de 2022.

**Kirlian Karolene Araújo Pereira**
Consultora de Compras Hospitalar/EMSERH
MAT: 7385

**Francisca de Fatima Moura Marques**
Gerente de Gestão Hospitalar/EMSERH
MAT: 4116

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000270
Assinatura

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO TRANSFORMAR, CNPJ: 32.304.118/0001-08**, estabelecida na Rua Miqueiros, nº 01, Ed. Golden Tower, Sala 314, Jardim Renascença, São Luís/MA, é prestadora de serviços médicos para a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, constante do seu ramo de atividade, conforme detalhamento abaixo:

1) **Unidade de Saúde:** UPA Parque Vitória;

   **Especialidades:**

   - Serviços Médicos de Clínica Geral;
   - Serviços Médicos de Pediatria;

   **Período da prestação dos serviços:**

   - De Abril/2019 até data atual.

2) **Unidade de Saúde:** UPA Parque Vitória;

   **Especialidade:**

   - Serviços Médicos de Terapia Intensiva;

   **Período da prestação dos serviços:**

   - De Outubro/2019 até data atual.

Informamos que a empresa presta seu serviço com eficácia, portanto, não havendo nada que desabonasse a sua conduta técnica.

São Luís – MA, 27 de Maio de 2021.

Lucia Cristina Ferreira Marques
Consultora de Compras Hospitalar/EMSERH
MAT. 7377

NARA ADRIANA TORRES VILHENA DE MORAES
Gerente de Gestão Hospitalar – EMSERH
MAT: 1768

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000271
Assinatura

PREFEITURA
VIANA
Quem ama, cuida

**PREFEITURA DE VIANA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
AV. JORGE ABRAAO DUAILIBE, SIN CITEL- VIANA-MA.
**CNPJ: 12.913.408/0001-33**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO TRANSFORMAR**, CNPJ: 32.304.118/0001-08, estabelecida na Rua das Jucaras, SN, Cond. Executive Lake Center Sala 909, Jardim Renascença, São Luís/MA, é prestadora de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Viana/MA, constante do seu ramo de atividade, conforme detalhamento abaixo:

1) Unidade de Saúde:
Especialidade:
•Serviços Médicos de Pediatria;
Período da prestação dos serviços:
•De abril/2021 até a atualidade.

2) Unidade de Saúde:
Especialidade:
•Serviços Médicos de Urologia;
Período da prestação dos serviços:
•De abril/2021 até a atualidade.

3) Unidade de Saúde:
Especialidade:
•Serviços Médicos de Cardiologia;
Período da prestação dos serviços:
•De abril/2021 até a atualidade.

4) Unidade de Saúde:
Especialidade:
•Serviços Médicos de Endocrinologista;
Período da prestação dos serviços:
•De abril/2021 até a atualidade.

5) Unidade de Saúde:
Especialidade:
•Serviços Médicos de Ortopedista;
Período da prestação dos serviços:
•De abril/2021 até a atualidade.

6) Unidade de Saúde:
Especialidade:
•Serviços Médicos de Dermatologista;
Período da prestação dos serviços:
•De abril/2021 até a atualidade.

7) Unidade de Saúde:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000272
Assinatura

Especialidade:
•Serviços Médicos de Oftalmologista;
Período da prestação dos serviços:
•De abril/2021 até a atualidade.

8) Unidade de Saúde:
Especialidade:
•Serviços Médicos de Ginecologia/Obstetricia - Plantão;
Período da prestação dos serviços:
•De abri1/2021 até a atualidade.

9) Unidade de Saúde:
Especialidade:
•Serviços Médicos de Psiquiatria;
Período da prestação dos serviços:
•De abril/2021 até a atualidade.

10) Unidade de Saúde:
Especialidade:
•Serviços Médicos de Ultrassonografia;
Período da prestação dos serviços:
•De abri1/2021 até a atualidade.

11) Estratégia de Saúde da Família- ESF
Especialidade
- Serviços Médicos de ESF (Clinicos Gerais )

Período da prestação dos serviços
- De abril/2021 até a atualidade.

12) Unidade de Saúde:
Especialidade:
•Serviços Médicos de Geriatria
Período da prestação dos serviços
- De abril/2021 até a atualidade.

Informamos que a empresa presta seu serviço com eficácia, portanto, não havendo nada que desabonasse a sua conduta técnica.

São Luís – MA, 21 de Setembro de 2021

Janaira Silva Sá
Secretária Municipal de Viana
Janaira Silva Sá
Sec. Mun. de Viana-MA
Portaria: 07/2021

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000273
Assinatura

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO TRANSFORMAR, CNPJ: 32.304.118/0001-08**, estabelecida na Rua Miqueiros, nº 01, Ed. Golden Tower, Sala 314, Jardim Renascença, São Luís/MA, foi prestadora de serviços médicos para a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, constante do seu ramo de atividade, conforme detalhamento abaixo:

1) **Unidade de Saúde:** Hospital de Cuidados Intensivos - HCI;

   **Especialidade:**

   - Serviços Médicos de Terapia Intensiva;

   **Período da prestação dos serviços:**

   - De Abril/2020 a Abril/2021, por meio do Contrato Nº 104/2020-GCC/EMSERH e seu 1º Aditivo.

2) **Unidade de Saúde:** Hospital de Cuidados Intensivos - HCI;

   **Especialidade:**

   - Serviços Médicos de Clínica Médica;

   **Período da prestação dos serviços:**

   - De Abril/2020 até data atual.

Informamos que a empresa presta seu serviço com eficácia, portanto, não havendo nada que desabonasse a sua conduta técnica.

São Luís – MA, 27 de Maio de 2021.

**Flávia Lindoso Costa Machado**
Consultora de Compras/EMSERH
MAT: 7587

**NARA ADRIANA TORRES VILHENA DE MORAES**
Gerente de Gestão Hospitalar – EMSERH
MAT: 1768

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000274
Assinatura

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO HOSPITALAR

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO TRANSFORMAR, CNPJ: 32.304.118/0001-08**, estabelecida na Rua Miqueiros, nº 01, Ed. Golden Tower, Sala 314, Jardim Renascença, São Luís/MA, é prestadora de serviços médicos de Cirurgia Geral para a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, constante do seu ramo de atividade, de Novembro de 2020 até data atual.

Informamos que a empresa presta seu serviço com eficácia, portanto, não havendo nada que desabonasse a sua conduta técnica.

São Luís – MA, 01 de Julho de 2021.

**Kirlian Karolene Araujo Pereira**
Consultora de Compras Hospitalar/EMSERH
MAT: 551

**Nara Adriana Torres Vilhena de Moraes**
Gerente de Gestão Hospitalar/EMSERH
MAT: 1768

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 000275
Assinatura

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO TRANSFORMAR, CNPJ: 32.304.118/0001-08**, estabelecida na Rua Miqueiros, nº 01, Ed. Golden Tower, Sala 314, Jardim Renascença, São Luís/MA, é prestadora de serviços médicos para a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, constante do seu ramo de atividade, conforme detalhamento abaixo:

1) **Unidade de Saúde:** Hospital Regional de Chapadinha;

   **Especialidade:**

   - Serviços Médicos de Mastologia;

   **Período da prestação dos serviços:**

   - De Outubro/2020 a até data atual.

Informamos que a empresa presta seu serviço com eficácia, portanto, não havendo nada que desabonasse a sua conduta técnica.

São Luís – MA, 27 de Maio de 2021.

**Stefany Nascimento de Souza**
Consultora de Compras/EMSERH
MAT: 551

**NARA ADRIANA TORRES VILHENA DE MORAES**
Gerente de Gestão Hospitalar – EMSERH
MAT: 1768

IBIS INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
BRAZILIAN INSTITUTE OF SOCIAL INTEGRATION

Prefeitura Mun. de Nova Colinas MA
Doc. 000276
Assinatura

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IBIS**, Organização da sociedade Civil, com escritório de representação na Av. 13, s/n – Conj. Maiobão – CEP 65.130-000- CNPJ nº 19.400.230/0001-76, doravante denominado **DECLARANTE**, no uso de suas atribuições, resolve **ATESTAR** para os devidos fins que se fizerem necessário e a pedido da parte interessada, que o INSTITUTO TRANSFORMAR – IT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CRM – MA sob Nº 0002009-MA e inscrita no CNPJ sob Nº 32.304.118/0001-08, com sede na Rua Miquerinos nº 01, Edifício Golden Tower, Sala 314, Jardim Renascença, CEP: 65.075-038, São Luís – MA, **EXECUTA** desde o dia 01 de Abril de 2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES INFRA CITADAS EXECUTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, CONFORME CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS, DE 01/04/2019, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 firmado entre a DECLARANTE e o Município de Paço do Lumiar, serviços estes prestados adequada e regularmente, com profissionais qualificados e capacitados de forma a garantir o cumprimento das exigências contratuais e a satisfação dos usuários, obtendo o Instituto contratado quanto a competência e a qualidade dos serviços prestados o conceito "BOM", guardando desta forma, aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto dos contratos celebrados entre as partes

Para atingir tais objetivos, foram comprovadas as habilidades, competência e capacidade técnicas compatíveis com os resultados esperados acompanhados por este Instituto enquanto Contratante, não havendo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta no cumprimento do objeto contratual mencionado.

1. CONTRATO NÚMERO 011/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL -
2. CONTRATO NÚMERO 012/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA
3. CONTRATO NÚMERO 013/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA
4. CONTRATO NÚMERO 014/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ENDOCRINOLOGIA
5. CONTRATO NÚMERO 016/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA
6. CONTRATO NÚMERO 017/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA
7. CONTRATO NÚMERO 019/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PNEUMOLOGIA
8. CONTRATO NÚMERO 020/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEUROPEDIATRIA
9. CONTRATO NÚMERO 022/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA
10. CONTRATO NÚMERO 024 /2019- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REUMATOLOGIA

**São Luís, 10 de Setembro de 2019.**

**ILAN FÁBIO NATIVIDADE AROUCHE**
**Diretor Presidente IBIS**
**CPF 626.895.683-49/ RG 481656952 – SSP/MA**

Ilan Fábio Natividade Arouche
Presidente - CPF: 626.895.683-49
IBIS Instituto Brasileiro de Integração Social
CNPJ: 19.400.230/0001-76

Prefeitura Mun. de Nova Colinas MA
000277
Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PARA:** CONTABILIDADE

Atendendo à determinação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, solicitamos de Vossa Senhoria que informe se a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nova Colinas - MA, 12 de agosto de 2026.

Emanuella Miranda Martins

**EMANUELLA MIRANDA MARTINS**
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 000278
Assinatura

# DESPACHO

**Ao Setor de Licitações e Contratos**

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Devolvam-se os presentes autos ao Setor de Licitação.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 12 de agosto de 2026.

**RAILTON RODRIGUES DA CRUZ**
Contador

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000279
Assinatura

**DA:** Comissão Permanente de Licitação - CPL

**PARA:** Procuradoria Municipal

**Assunto:** Parecer final de licitação e seus anexos; modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Processo Administrativo nº 046/2026**
**Adesão 003/2026**

A Procuradoria,

Submetemos-lhe o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202603029/2026-CPL, a Adesão n°003/2026, para análise e parecer acerca do procedimento adotado para Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026 da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e posteriormente encaminhe-se a autoridade competente para elaboração do Termo de Adesão e Homologação do processo, se esse for o caso.

Nova Colinas - MA, 12 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Emanuella Miranda Martins

**EMANUELLA MIRANDA MARTINS**
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000280
Assinatura

**Ref.: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026**
**Requerente nos Autos: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**
**Interessado: Setor de Licitações e Contratos**

***Assunto:*** *Direito Administrativo. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.*

## PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

## ***RELATÓRIO***

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026**, que tem como gerenciadora a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, solicitando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Projeto Básico, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, o Estudo técnico preliminar; o Termo de Referência; a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo Agente de Contratação; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que possui dotação orçamentária para custear as despesas e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e despacho do Setor de Licitações.

Por fim, verifica-se que a Setor de Licitações, juntou aos autos, o Edital e demais documentos para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls 000281
Assinatura

Em síntese, é o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

**Da análise sobre o prisma constitucional**

Inicialmente é importante pontuar que a Constituição Federal em seu art. 37, tornou o processo licitatório condição ***sine qua non*** para os contratos administrativos. Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, cabe a Administração somente atuar de acordo com princípios basilares norteadores da Administração Pública, disposto art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

No caso em epígrafe a modalidade de licitação escolhida foi a Adesão a Ata com a finalidade de registro de preços, que tem como fundamentação legal a Lei § 6° do art. 86 da lei 14.133/2021 e decreto 11.462/2023.

O Sistema Registro de Preço - SRP consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço - ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

É razoável sustentar que o sistema registro de preço não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica registro de preço é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou mesmo da prestação de serviços, que resta condicionada a uma efetiva demanda.

No processo em análise verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação do Município apresentou uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, informando ainda que foram feitas pesquisas de preços em empresas e no sistema banco de preços e verificou-se que os preços levantados se encontram acima dos preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026, que tem como gerenciadora a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, razão pela qual se entende ser mais vantajoso para a Administração Pública Municipal aderir à Ata.

Dos autos, se verifica a solicitação ao setor de contabilidade informações quanto à disponibilidade de crédito orçamentário. Em manifestação, o setor de contabilidade informa a

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-Ma
Fls. 000282
Assinatura

existência de dotação orçamentária suficiente para a quitação da obrigação, através da declaração de adequação orçamentária e financeira à ata.

Ressalta-se que a Administração Pública municipal de Nova Colinas - MA, encaminhou solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços à Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, constando ainda dos autos a concordância na prestação de serviço e autorização do órgão gerenciador. Constatou-se ainda nos autos, que Administração Pública apresentou justificativa para adesão a ata, cumprindo o que determina o art. 31 do Decreto 11.462/2023, senão vejamos:

> *Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;*
>
> *II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nQ 14.133. de 2021: e*
>
> *III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. § 1° A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. § 2° Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, 0 órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição a contratação solicita em até 90 dias, observadas o prazo de vigência da ata;*
>
> *§ 3° Q prazo previsto no § 2° poderá ser prorrogado" excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
>
> *§ 4° O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.*

Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.

Cabe salientar ainda que a lei 14.133/2021, no artigo § 3° inciso I, permite a adesão a ata na modalidade carona, por órgãos municipais.

Senão, vejamos:

> *Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos*

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000283
Assinatura

> *termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*
>
> *§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)*
>
> ***I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal**, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

Assim, o objeto da adesão, é plenamente viável e dentro da legalidade.

**DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, entende-se como adequados os procedimentos administrativos adotados para a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 013/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

Assim, emite-se parecer favorável a todos os atos do Processo de Licitação até o momento praticados, uma vez que foram observados todos os procedimentos necessários para assegurar a regularidade e a legalidade dos atos, não havendo óbice quanto ao seu encaminhamento ao Gestor para que seja autorizada a adesão à ata citada, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais devidamente justificados.

**É o parecer s.m.j.**

Nova Colinas – MA, 13 de agosto de 2026.

ANAILZA MENDES BORGES
Assinado de forma digital por ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2026.08.13 11:21:06 -03'00'

**ANAILZA MENDES BORGES**
**OAB-MA 5085**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000284
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026 da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, referente a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em que foi registrado o preço das empresas: **INSTITUTO TRANSFORMAR,** inscrita no CNPJ sob o **n° 32.304.118/0001-08,** sediada na Rua das Juçaras, S/N, Sala n° 909, Ed. Condomínio Executivo Lake, Bairro Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP: 65.075-230, no valor total de **R$ 494.262,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Sigam-se seus ulteriores termos.
Autorizo a formalização da Adesão e posteriormente, a contratação.
Publiquem-se e empenhem-se.

Nova Colinas - MA, 13 de agosto de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**
Prefeita Municipal

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000285
Assinatura

# TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, torna público que **ADERIU** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202603029/2026-CPL** da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, em que foi registrado os preço da empresa **INSTITUTO TRANSFORMAR,** inscrita no **CNPJ sob o nº 32.304.118/0001-08,** sediada na Rua das Juçaras, S/N, Sala n° 909, Ed. Condomínio Executivo Lake, Bairro Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP: 65.075-230, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA,** no valor de **R$ 494.262,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),** especificado(s) de acordo com a tabela anexa, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, referente ao item e quantidades, que ora aderimos.

Nova Colinas – MA, 13 de agosto de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA

### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, torna público que **ADERIU** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202603029/2026-CPL** da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, em que foi registrado os preço da empresa **INSTITUTO TRANSFORMAR,** inscrita no **CNPJ sob o nº 32.304.118/0001-08,** sediada na Rua das Juçaras, S/N, Sala n° 909, Ed. Condomínio Executivo Lake, Bairro Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP: 65.075-230, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA,** no valor de **R$ 494.262,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),** especificado(s) de acordo com a tabela anexa, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, referente ao item e quantidades, que ora aderimos.

Nova Colinas – MA, 13 de agosto de 2026.

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*
*Código identificador: 3014672c8fa6bd28b3b311a196dccfbb*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES - MA, inscrito no CNPJ sob nº 01.562.914/0001-09, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001- 78, SIGNATÁRIOS: Raimundo de Oliveira Filho, Prefeito(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador; OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021. VALOR: SEM ÔNUS financeiro. VIGÊNCIA: O presente termo vigorará até 31 de janeiro de 2029. Paulino Neves, 14 de agosto de 2026. Raimundo de Oliveira Filho Prefeito(a)

*Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA*
*Código identificador: c9cf068e8926af0d40cfbff4187cb6d8*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026 - SEMPLANF

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026 - SEMPLANF**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Registro de preços para aquisição de água mineral, natural, sem gás em embalagens de 200 ml, 500 ml e em galão de 20 l e gás liquefeito de petróleo (GLP) com e sem vasilhame visando atender a demanda do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R$ 33.133,10 (Trinta e três mil, cento e trinta e três reais, e dez centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 02.02 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Setor de ADM Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.929.699/0001-98. DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
***Republicado por Incorreção***

*Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA*
*Código identificador: f2b838ac63b5620bd229fde8b9ee76a4*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026 - SEMED

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026 - SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: Registro de preços para aquisição de água mineral, natural, sem gás em embalagens de 200 ml, 500 ml e em galão de 20 l e gás liquefeito de petróleo (GLP) com e sem vasilhame visando atender a demanda do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R$ 42.002,50 (Quarenta e dois mil, dois reais, e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentaria: 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0008.2021.0000 – MANUT.E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2025.0000 – Manutenção e Funcionamento DO QSE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE Unidade Orçamentaria: 02.17 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA – FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA – FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 – Manutenção e Func. Do ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA – FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA – FUNDEB Programa Atividade: 12.365.0010.2060.0000 – Manutenção Do ensino Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.929.699/0001-98. DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
***Republicado por Incorreção***

*Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA*
*Código identificador: ef18663158ab247da19d7ce6a9bd09bb*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026 - SEMUS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026 - SEMUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Registro de preços para aquisição de água mineral, natural, sem gás em embalagens de 200 ml, 500 ml e em galão de 20 l e gás liquefeito de petróleo (GLP) com e sem vasilhame visando atender a demanda do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R$ 17.760,04 (Dezessete mil, setecentos e sessenta reais, e quatro centavos).

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000287
Assinatura

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo que dispõe o artigo 38º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar o presente processo, conforme indicado no quadro abaixo:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

| Empresa | Valor |
|---|---|
| **INSTITUTO TRANSFORMAR, CNPJ: 32.304.118/0001-08.** | **R$ 494.262,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** |

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas, Estado do Maranhão, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2026.

Samara Ferreira Coelho

**SAMARA FERREIRA COELHO**
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 002